SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 12 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VIII | Nº 1893

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES- ERRATA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº01/2016.

ERRATA

No Convênio nº 01/2016 que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU.

Onde se lê:

"O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, CNPJ: 19.256.155/0001-94..."

Leia-se:

"O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, CNPJ: 19.526.155/0001-94..."

Uberlândia, 11 de Abril de 2016.

ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA
Secretária Executiva

Publicado por:
Nayane Santos
Código Identificador:0BE75C3A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES- ERRATA REFERENTE AO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONVÊNIO Nº01/2016.

ERRATA

No Temo Aditivo nº 01 ao Convênio nº 01/2016 que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU.

Onde se lê:

"O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, CNPJ: 19.256.155/0001-94..."

Leia-se:

"O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, CNPJ: 19.526.155/0001-94..."

Uberlândia, 11 de Outubro de 2016.

ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA
Secretária Executiva

Publicado por:
Nayane Santos
Código Identificador:A07FF8B8

SETOR DE LICITAÇÕES CIS/AMVAP- EXTRATO CONTRATO 74/2016

CIS/AMVAP- Extrato do Contrato 074/2016 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Clínica de Imagens de Monte Carmelo S/C Ltda ME, CNPJ 00.265.870/0001-92, situada na Av. Dona Sindá, 60, Bairro centro, município de Monte Carmelo-MG. Objeto: realização de 60 (sessenta) Tomografias para todas as partes do corpo (com ou sem contraste) SEM anestesia. Valor: R$230,00 (duzentos e trinta reais) cada exame. Total do contrato: R$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 027/2016 - Pregão Presencial nº 016/2016 - Registro de Preços, Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002. Vigência: até 31/12/2016.

Uberlândia, 05 de dezembro de 2.016.

LYCURGO RAFAEL FARANI
Presidente

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:55CD0641

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 81/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA

CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ponto facultativo os dias 23 e 30 de dezembro de 2016, nas dependências da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 09 de dezembro de 2016.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:DDAB5BF2

ATOS NORMATIVOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016. Considerando o Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 09/12/2016. Resolve: RETIFICAR a data de abertura e o sistema de aquisição de bens, que não mais será Registro de Preço. ONDE SE LÊ: "*Câmara Municipal de Formiga/MG. AVISO DE LICITAÇÃO: Registro de Preços 005/16, Pregão 005/16. Tipo: Menor Preço por lote, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de panificação. Abertura: 21/12/16, 9 h. - Pça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG. Inf.: (37) 3329-2600*", LEIA-SE: "*Câmara Municipal de Formiga/MG. AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão 005/16. Tipo: Menor Preço por lote. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de panificação. Abertura: 22/12/16, 9 h. - Pça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG. Inf.: (37) 3329-2600*".

Formiga, 9 de dezembro de 2016.

MARIA CRISTINA LABELLA DE CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:A21EC4DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ACAIACA

PREGÕES E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA – Ratificação de Dispensa 19/2016 PAL 67/2016. A Prefeitura Municipal de Acaiaca faz tornar público ato de ratificação da Dispensa nº 19/2016 tendo por objeto **a contratação para aquisição de placas de inauguração e de identificação de obras,** em favor do seguinte licitante: **GRÁFICA CRIART LTDA - ME,** inscrita no CNPJ 09.340.764/0001-09**,** com o valor global de: R$ 1.805,80 (mil oitocentos e cinco reais e oitenta centavos);

Acaiaca 09.12.2016.

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:35D8478A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
AVISO PREGÃO 0372016-PROCESSO 062/2016- REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2016

Objeto: Aquisição de moveis e equipamentos elétrico , eletrônicos e de informática conforme anexo I e II do edital, em atendimento ao Ministério da Saúde-Proposta nº14731.550000/1140-01. Edital com Cota Reservadas paras as micros empresas. Abertura 23/12/2016 às 09h30min horas. O Edital encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura-Telefone 33-3298-1520.

Açucena 09 de dezembro de 2016.

JIRLANE ALVES DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:0EDD9E69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

DEPARTAMENTO COMPRAS
PUBLICAÇÃO AVISO ABERTURA PROCESSO Nº144/2016
LEILÃO Nº002/2016

AVISO DE ABERTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – torna público o PROCESSO Nº 144/2016 – LEILÃO Nº002/2016, TIPO MAIOR LANCE, cuja abertura será às 10:00 horas do dia 27/12/2016 em sua sede. Objeto: Venda de bens móveis inservíveis ao patrimônio público, tais como veículos, máquinas, sucata de veículos DECLARADOS DESERTOS NO PROCESSO ANTERIOR e sucata de equipamentos de informática, do município de Além Paraíba. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 13 de dezembro 2016, pelo site
www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 228.

Além Paraíba, 09 de dezembro de 2016.

MAGALI DE LIMA GOMIDE
Designada Pela Portaria Nº 310/2016.

Publicado por:
Magali de Lima Gomide
Código Identificador:65BAB324

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2016

Prefeitura Municipal de Belo Oriente. Estado de Minas Gerais. Extr. Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2016. Ref.: PP n° 031/2016 – Proc. Licit. Nº 057/2016. Contratada: Bruno da Silva Milagres. Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria na Estruturação de Leilões Públicos Presenciais, Visando a Alienação de Bens Móveis, Inservíveis ao Município de Belo Oriente, Incluindo nesta Contratação, a Avaliação, a Elaboração e Publicação do Edital, a Divulgação (Propaganda e Marketing) do Leilão, a Realização do Leilão, bem como, todos os Procedimentos Decorrentes do Mesmo, tais como: Atas, Relatórios e Recibos de Arrematação e Conclusão do Mesmo em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Controle. VT: **4,9%** (quatro vírgula nove por cento) sobre o preço dos bens arrematados, que serão pagos diretamente pelos arrematantes. Vigência: 31/12/16.

PIETRO CHAVES FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexsandro Pereira Schleveis
Código Identificador:314802E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
ATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 77-2016

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, o ato de Retificação ao extrato do contrato administrativo n° 77/2016 referente ao processo licitatório n° 030/2016, Pregão Presencial n° 24/2016. Objeto: Fornecimento de material e equipamento Odontológico para o Município. Fundamento

legal: Art. 54 da Lei Federal nº 8.666/93. Valor correto do contrato: 15.401,45 (quinze mil quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 03 de maio de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Contratante:
Município de Brás Pires/MG
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal;

Contratada:
EMPRESA REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:F9B2EC50

GABINETE MUNICIPAL
ATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 109-2016

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, o ato de Retificação ao extrato do contrato administrativo n° 109/2016 referente ao processo licitatório n° 040/2016, Convite n° 10/2016. Objeto: Fornecimento de equipamentos para instalação de sistema de monitoramento por Câmaras no Município. Fundamento legal: Art. 54 da Lei Federal nº 8.666/93. Valor correto do contrato: 47.780,00 (quarenta e sete mil setecentos e oitenta reais). Vigência: 20 de julho de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Contratante:
Município de Brás Pires/MG
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

EMPRESA FABRÍCIO FERNANDES HELENO- ME.
Contratada

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:EEB92894

GABINETE MUNICIPAL
PROCESSO 052-2016 PREGÃO PRESENCIAL 29-2016

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal n°8.666/93 e da Lei 10.520/02, que será realizado o processo licitatório n° 52/2016, Pregão Presencial n°29/2016, no dia 22/12/2016, às 08:00hs (oito horas). Objeto: Contratação de empresa habilitada para aquisição de 01 (um) Ônibus rodoviário, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Edital em seu inteiro teor estará a disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Capitão Villela, n°10, Centro, Brás Pires- MG. Mais informações tel: (32) 3534-1125 ou email: licitabraspires@yahoo.com.br.

Brás Pires, 09 de dezembro de 2016.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:6E686744

GABINETE MUNICIPAL
PROCESSO 053-2016 PREGÃO PRESENCIAL 030-2016

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal n°8.666/93 e da Lei 10.520/02, que será realizado o processo licitatório n° 53/2016, Pregão Presencial n°30/2016, no dia 22/12/2016, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos). Objeto: Contratação de empresa habilitada objetivando aquisição de Combustíveis para o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos do Município. Edital em seu inteiro teor estará a disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Capitão Villela, n°10, Centro, Brás Pires- MG. Mais informações tel: (32) 3534-1125 ou email: licitabraspires@yahoo.com.br.

Brás Pires, 09 de dezembro de 2016.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:5FF8C242

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO

AVISO DE PROCESSO SELETIVO
prefeitura Municipal De Bueno Brandão – MG. Aviso de Processo Seletivo. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal o Processo Seletivo n.º 001/2016, Processo Administrativo nº 01/2016. **Objeto: outorga de permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter pessoal e precário, destinado à instalação de barracas para exploração de atividade econômica (comércio de bebidas e produtos alimentícios), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, durante as Festividades de Aniversário da Cidade, no Estádio Coronel Ramalho, em Bueno Brandão/MG, no dia 16.12.2016, para quem for sorteado e atender a todos os requisitos do Edital**. O sorteio ocorrerá no dia 13.12.2016, às 10h. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena nº 225, Centro, Bueno Brandão, CEP 37.578-000. Tel. (35)3463-1377 ou poderá ser retirado no site w
ww.buenobrandao.mg.gov.br.

DÊNIS EXPEDITO BUENO CARVALHO BRAZÃO
Chefe da Divisão de Lançamento, Tributação, Cadastro e Fiscalização Fazendária.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:EBCECEAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 209/16

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 209/16. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviços para manutenção do PABX da Prefeitura e o PABX da Unidade Básica de Saúde do Bairro Vista Alegre.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***TECNITRON LTDA - ME***, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.189.061/0001-74, no valor total de R$ 417,00 (Quatrocentos e Dezessete Reais).

Cachoeira de Minas, 09 de Dezembro de 2016.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:784DC5DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 211/16

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 211/16. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviços de plotagem para atendimento aos serviços do Gabinete do Prefeito.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***LAFE LTDA - ME***, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.174.699/0001-37, no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais).

Cachoeira de Minas, 09 de Dezembro de 2016.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:BAD83181

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DA RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2016

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso IV da Lei 8666/93, dispensa de licitação a favor da pessoa jurídica ISO Olhos Instituto de Saúde Ocular Ltda inscrita no CNPJ sob o número 02.662.035/0001-11 perfazendo o valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para execução de cirurgia de transplante de córnea para atender o paciente o Tiago Pinheiro Gonçalves, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 21 de novembro de 2016.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wederson Ricardo da Silva
Código Identificador:584DB175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 058/016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório 069/016 – Pregão Presencial 058/016 – SRP 041/016, que tem por finalidade registro de preços de viga, travessa, prancha, mourão, caibros, trava, ripa, estaca, tábuas e sarrafo em madeira de eucalipto, que serão utilizados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em construções de obras públicas e/ou em imóveis sob a responsabilidade do Município. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão: 22/12/2016 às 13h. Telefone: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:74CE8DAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 732/2016

Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Município de Campos Altos para o exercício de 2017.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campos Altos (MG), sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estimadas as receitas em R$ 42.484.000,00 (quarenta e dois milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil reais) e fixadas as despesas em igual valor, relativo ao orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Campos Altos, para o exercício financeiro de 2017.

Art. 2º As receitas do orçamento fiscal e da seguridade social serão realizadas mediante arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES	**39.590.000,00**
Receita Tributária	2.733.800,00
Receita de Contribuições	2.277.000,00
Receita Patrimonial	1.595.400.00
Receitas de Serviços	255.000,00
Transferências Correntes	34.815.800,00
Outras Receitas Correntes	431.000,00
Receita de Contribuições Intra	2.278.000,00
Deduções para o FUNDEB 20%	-4.796.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.894.000,00**
Operações de Crédito	1.000.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	1.884.000,00
TOTAL	**42.484.000,00**

Art. 3º As despesas dos órgãos e entidades compreendidas no orçamento fiscal e da seguridade social serão realizadas segundo a discriminação constante dos anexos, respectivos, desta lei.

DESPESAS
POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	**36.692.510,00**
Pessoal e Encargos	21.615.210,00
Pessoal e Encargos – I.O.	1.896.500,00
Juros e Encargos da Dívida	86.000,00
Juros e Encargos da Dívida – I.O.	307.000,00
Outras Despesas Correntes	12.735.800,00
Outras Despesas Correntes – I.O	52.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**4.691.490,00**
Investimentos	4.096.490,00
Amortização da Dívida	255.000,00
Amortização da Dívida – I.O.	340.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**1.100.000,00**
TOTAL	**42.484.000,00**

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	**VALOR R$**
Legislativa	1.848.000,00
Administração	5.531.200
Segurança Pública	123.000,00
Assistência Social	2.214.500,00
Previdência Social	5.441.000,00
Saúde	10.284.160,00
Educação	9.858.440,00
Cultura	458.500,00
Urbanismo	3.307.900,00
Habitação	4.000,00
Saneamento	179.000,00
Gestão Ambiental	15.000,00
Agricultura	172,000,00
Comércio e Serviços	2.300,00
Transporte	351.500,00
Desporto e Lazer	109.500,00

Encargos especiais	1.484.000,00
Reserva de Contingência	1.100.000,00
TOTAL	**42.484.000,00**

Art. 4º Integram esta lei os anexos:
I - Quadro Demonstrativo da Receita Estimada;
II - Receita Segundo as Categorias Econômicas - anexo II – Lei 4.320/64;
III - Receita e Despesa, Segundo Categorias Econômicas; anexo I – Lei 4.320/64;
IV - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Órgão – anexo II - Lei 4.320/64;
V - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária – anexo VI – Lei 4.320/64;

VI - Programa de Trabalho do Governo – Demonstrativo de Funções, Sub- Funções e Programas por Projetos e Atividades – anexo VII – Lei 4.320/64;

VII- Demonstrativo da Despesa Fixada;
VIII- Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub Funções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos – anexo VIII - Lei 4.320/64;

IX- Demonstrativo da Despesa por Órgão e funções – Anexo IX – Lei 4.320/64;
X- Anexo I - Quadro Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Art. 212 da C.F. Leis Federais nº 9.394/96 e 11.494/07, EC 53/06;

XI– Anexo II – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Quadro Demonstrativo dos Recursos Recebidos e Sua Aplicação;

XII – Anexo XIV – Quadro Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Face ao Disposto Pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)

XIII- Quadro Demonstrativo dos Gastos com Pessoal.
XIV – Demonstrativo da origem e destinação de recursos.

Art. 5° Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64.

§1º Fica também o Poder Executivo, autorizado a incluir elementos de despesas, nas dotações orçamentárias em que se fizerem necessários, respeitando o limite dos saldos das dotações em que forem incluídos.

§2º. O Poder Executivo fica autorizado ainda a incluir fontes de recursos nos elementos de despesas das dotações orçamentárias em que se fizerem necessárias, respeitando o limite dos saldos dos elementos de despesa em que forem incluídas.

Art. 6º. Além dos limites estabelecidos no art. 5º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a utilização dos seguintes recursos:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.
II - Excesso de arrecadação verificado no exercício, por fonte de recursos.

Art. 7º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a:

I – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017;

Art. 8º A abertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior será por Decreto do Executivo.

Art. 9º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 09 de dezembro de 2016.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8A24DD1F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 731/2016

REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 731/2016

LEI Nº 731/2016

Aumenta o valor da subvenção social da Santa Casa de Misericórdia em até R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), altera o valor do Anexo Único da Lei 705/2016, autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar em até R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) na subvenção social a ser concedida para a Santa Casa de Misericórdia para manutenção das atividades executadas pela entidade na área da saúde.

Parágrafo Único. O valor da subvenção social para a Santa Casa de Misericórdia previsto anteriormente no Anexo Único da Lei Municipal nº 705/2016 com redação alterada pela Lei Municipal nº 730/2016 em R$ 1.192.400,00 (um milhão cento e noventa e dois mil e quatrocentos reais), passará a ser de R$ 1.276.400 (um milhão duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Para atender a despesa constante no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na dotação orçamentária nº 02.14.01.10.302.0042.2056.3.3.50.43.00 em R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Art. 3º - Os recursos para suplementar à dotação contida no artigo anterior serão oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Valor
02.09.01.15.452.0061.2090.3.3.90.3900	12.000,00
02.11.01.13.392.0074.2110.3.3.50.43.00	15.000,00
02.14.01.10.301.0040.2052.3.3.90.36.00	11.000,00
02.09.01.15.451.0058.1014.4.4.90.51.00	24.000,00
02.15.01.08.243.0042.2160.3.3.90.32.00	2.900,00
02.06.01.12.365.0029.2036.3.3.90.30.00	1.000,00
02.04.01.04.122.0011.2014.3.3.90.36.00	4.000,00
02.04.01.04.122.0011.2014.3.3.90.39.00	14.100,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), 06 de Dezembro de 2016.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F3629A1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 566/2016.

Dispõe sobre atualização monetária de valores e/ou de tabelas relativas aos impostos IPTU, ITBI, Taxa de Serviços Urbanos, Taxa de Serviços Diversos e Taxa de Licença, UFM e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos §§ 2º e 3º da Lei n. 43/1997 (Código Tributário do Município de Campos Altos/MG) e demais disposições legais aplicáveis à espécie, **DECRETA**:

Art. 1º. Os valores das tabelas relativas aos impostos **IPTU** (imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana), **ITBI** (imposto sobre a transmissão *inter* vivos, a qualquer título, por ato oneroso, bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição), e taxas Taxa de Serviços Urbanos, **Taxa de Serviços Diversos** e **Taxa de Licença**, e **UFM** (unidade fiscal do município) do Município de Campos Altos (MG), ficam atualizados monetariamente pelo percentual de 6,81 % (Seis inteiros e oitenta e um por cento), com fulcro no IGP-M, índice acumulado nos meses do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

Art. 2º. A taxa de licença (Alvará) poderá ser paga à vista, com 5% (cinco por cento) de desconto, ou, sem desconto, em até 3 (três) parcelas mensais iguais e consecutivas.

Art. 3. Sobre cada guia de arrecadação de tributo, cota única, será cobrada, juntamente com o mesmo e na mesma guia, a Taxa de Expediente, e em caso de parcelamento, aquela também será parcelada pelo mesmo prazo.

Art. 4º. Para efeito de lançamento do IPTU e do ITBI, no exercício de 2017, a tabela para apuração do valor venal do imóvel passa a vigorar conforme abaixo discriminado:

TABELA IPTU/2017

VALOR DO M² DE TERRENO URBANO	
SETOR **A**	R$ 20,00
SETOR **B**	R$ 13,35
SETOR **C**	R$ 9,10
SETOR **D**	R$ 6,20
SETOR **E**	R$ 4,30
VALOR DO M² DE CONSTRUÇÃO URBANA	
ACIMA DE 200,00 M²	R$ 144,95
DE 80,00 A 199,99 M²	R$ 117,81
DE 40,00 A 79,99	R$ 85,58
ATÉ 39,99	R$ 59,10
BARRACÃO/SERVIÇOS	R$ 102,00

TABELA ITBI/2017

VALOR DO M² DE TERRENO URBANO	
SETOR **A**	R$ 35,00
SETOR **B**	R$ 21,32
SETOR **C**	R$10,20
SETOR **D**	R$ 5,05
SETOR **E**	R$ 4,34
VALOR DO M² DE CONSTRUÇÃO URBANA	
ACIMA DE 200,00 M²	R$ 546,24
DE 80,00 A 199,99 M²	R$ 433,81
DE 40,00 A 79,99 M²	R$ 217,48
ATÉ 39,99 M²	R$108,77
BARRACÃO	R$ 326,18
VALOR DO HECTARE DE IMÓVEL RURAL	
PADRÃO **A** (área de cerrado)	R$ 6.753,83
PADRÃO **B** (área cultivada)	R$ 6.753,83
PADRÃO **C** (área de cultura)	R$ 4.297,88
PADRÃO **D** (área de campo limpo/boa topografia)	R$ 4.297,88
PADRÃO E (área de campo acidentado)	R$ 1.950,95

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2017.

Município de Campos Altos (MG), 09 de dezembro de 2016.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE LIMA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:078194F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

SAAE-CARMO DO CAJURU–A viso de Licitação- PL128/16, TP18/16. Objt: Reforma de reservatórios metálicos tubulares com cap. de 11 m³, 30 m³ e 85 m³. Entrega dos env. 28/12/16 às 13:00h, abertura 13h15. Inf. (37)32441303 licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br.

C.Cajuru, 09 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:7BDE547F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
RECISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU**, CNPJ nº 18.291.377/0001-02, estabelecida nesta cidade, Praça 1º de Janeiro, 90, Centro doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado **ALVIMAR E FILHO LOCA ÇÃO DE VEÍCULO LTDA - ME**, CNPJ nº 14.684.512/0001-29, estabelecida nesta cidade, à Rua Guilherme Nunes, nº 483, Centro), doravante denominado Contratado, resolvem:

Clausula Única:	Fica rescindido, a partir da data de 31 de Dezembro de 2016, o Contrato de Prestação de Serviços firmado em 30 de setembro de 2015 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Carmo do Cajuru 8 de Dezembro de 2016.

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal

ALVIMAR E FILHO LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA - ME I
Contratada

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:86544FDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 17/2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Resolução Nº 17/2016, De 02 de Dezembro de 2016

Dispõe sobre a definição dos beneficiários de moradia popular da ACBECA de Catas Altas.

A plenária do Conselho Municipal de Habitação - CMH, em reunião realizada no dia 02 de Dezembro de 2016, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal 183/2005.

Resolve:

Art. 1º – Aprova Resolução Nº 17/2016, registrada em ata no dia 02 de dezembro de 2016, às 9:00 h, na sede do CRAS Vista Alegre, a qual dispõe sobre a definição dos beneficiários do programa habitacional, situado na ACBECA do Município de Catas Altas.

Art. 2º – Torna-se público os beneficiários conforme abaixo:

KAREN JÉSSICA FERREIRA DE SOUZA
NILMA LEONIDIA DE MOURA
ELIZABETH FAUSTA DA SILVA
GERALDA CRISTINA INEZ

Art. 3º – Ficou deferido pelos membros do CMH, que o **Sr. João Batista Filho,** permanecerá no cadastro de reserva habitacional, a ser contemplado, no próximo Programa Habitacional.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

02 de Dezembro de 2016

CELSO AFONSO DE MORAES
Membro

RITA DE CÁSSIA BATISTA
Membro

ADENILSON E SENA
Membro

RAQUEL MARA DA SILVA
Membro

LOURDES FAUSTINA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:649CE9D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO 020

Processo Licitatório nº084/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2016

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico" a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2016, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa: CENTRO TERAPÊUTICO AMOR SUPREMO LTDA para CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE CLÍNICA DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E TRANSTORNOS MENTAIS EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA ADULTOS DO SEXO MASCULINO, FEMININO E/OU ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO E FEMININO PARA FINALIZAR O ANO DE 2016, com valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se,
cumpra-se e
publique-se.

Autua-se o processo.

Conquista/MG, 08 de dezembro de 2.016.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:0E52054A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2143/2016 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Decreto Nº 2143

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 72.320,00 (Setenta e Dois Mil Trezentos e Vinte Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 2
Unidade:	01	CORPO LEGISLATIVO	
SubUnidade:			
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	ACAO LEGISLATIVA	
Programa:	0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2001	APOIO AO LEGISLATIVO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS - CIVIL	
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	2.300,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 105
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0011	EDUCAÇAO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1060	OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA AS CRECHES	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	14.720,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 239
Unidade:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
SubUnidade:			
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS	
SubFunção:	695	TURISMO	
Programa:	0018	TURISMO SUSTENTÁVEL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1110	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	45.700,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 260
Unidade:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1065	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	8.600,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 284
Unidade:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	

SubUnidade:			
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa:	0021	ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2055	DESPORTO COMUNITARIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	1.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 6
Unidade:	02	SECRETARIA DA CAMARA	
SubUnidade:			
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	ACAO LEGISLATIVA	
Programa:	0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1005	MODERNIZAÇAO DO PODER LEGISLATIVO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			Valor:
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.300,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 44
Unidade:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	ADMINISTRAÇAO SETORIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 74
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	124	CONTROLE INTERNO	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	ADMINISTRAÇAO SETORIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.900,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 76
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1020	MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 149
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2016	REDE DE ATENÇÃO BASICA FIXA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	9.900,00
Fonte Recurso:	102 -	RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 149
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2016	REDE DE ATENÇÃO BASICA FIXA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 148	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	13.420,00
Fonte Recurso:	148 -	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS SUS/ATENÇÃO BASICA	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 226
Unidade:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA	
SubUnidade:			
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	606	EXTENSAO RURAL	
Programa:	0019	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2051	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.900,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 244
Unidade:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
SubUnidade:			
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS	
SubFunção:	695	TURISMO	
Programa:	0018	TURISMO SUSTENTÁVEL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2050	DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL DO TURISMO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.900,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 280
Unidade:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
SubUnidade:			
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa:	0021	ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2055	DESPORTO COMUNITARIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.100,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 285
Unidade:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
SubUnidade:			
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa:	0021	ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2055	DESPORTO COMUNITARIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Conquista, 29 de Novembro de 2016

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:7828501E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2016

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
CONTRATADA: **CENTRO TERAPÊUTICO AMOR SUPREMO**
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E TRANSTORNOS MENTAIS EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA ADULTOS DO SEXO MASCULINO, SEXO FEMININO E /OU ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO E SEXO FEMININO PARA FINALIZAR O ANO DE 2016, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**
VALOR ESTIMADO: **PELA PRESENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA A IMPORTÂNCIA DE R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), POR CADA PACIENTE, O QUE TOTALIZA UM IMPORTE ESTIMADO DE R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).**
PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016, PODENDO SER PRORROGADO NA CONFORMIDADE DA LEI E RELATÓRIO MÉDICO, HAVENDO NECESSIDADE.**
LICITAÇÃO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2016**

CONQUISTA/MG, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:3A8D5E2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99 e suas alterações.

Empresa: AAT DROGARIA E PERFUMARIA-EIRELI
DROGARIA CRISTINA
CNPJ: 25.251.709/0001-90
Endereço: Praça Benedito Valadares, 209 – Centro/Curvelo-MG
Cadastro nº.:**VISA-CVO-004/2016**
Superintendência Regional de Saúde de Sete Lagoas

Curvelo, 09 de Dezembro de 2016.

VALQUÍRIA CONCEIÇÃO DA SILVA REIS
SMS/Departamento de Vigilância Sanitária
Curvelo-MG

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AE0A619C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 059/2016

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos, proveniente de ordem judicial, com observância da Res. CMED 04/06, no que tange ao CAP. Abertura da sessão no dia 28/12/16 às 14h, através do site
www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 9/12/16

CPJL.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:E73A23E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 004/2016 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.001/2016

TERMO ADITIVO Nº 004/2016 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.001/2016 DE COMPRA E VENDA, QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA-mg E JAILMA MARCELINO DOS REIS E CIA LTDA..

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. no 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no 16, neste ato representado pelo Ex.mo **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **JAILMA MARCELINO DOS REIS E CIA LTDA.,** inscrito no **CNPJ nº 06.926.867/0001-59**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 089/2015, licitação modalidade Pregão Presencial nº 064/2015 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDUÇÃO DO VALOR:
Fica REDUZIDO o valor do item 16 da Ata R.P original, conforme especificado abaixo, para o valor de R$ 2,65 (dois e sessenta e cinco), de acordo com art. 65 da Lei federal 8.666/93:

Item	UNID.	Descrição	V. Unit. Licitado	V. Unit. Realinhado
16	UN	Leite integral de longa vida cx 1litro por processamento UHT (ultra hight temperature), teor de gordura máximo de 3%.	R$2,30	**R$2,65**

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original não modificadas por este instrumento.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 05 de dezembro de 2016.

ANTONIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:E948932B

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
PORTARIA 038/2016 - "DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO."

PORTARIA Nº. 038/2016

"Determina Instauração de Processo Administrativo."

O Prefeito Municipal de Divinésia, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no Relatório emanado da Secretaria Municipal de Saúde denunciando suposta prática de descumprimento das atividades que deveriam ser desenvolvidas pela Servidora Municipal **ROSANA APARECIDA CARDOSO.**

CONSIDERANDO que os fatos narrados podem em tese configurar falta grave;

CONSIDERANDO os princípios que norteia a administração pública, e o que diz o disposto do artigo 5º, LV, 31 e 37, c/c artigo 84, II, letra "c" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de eventuais responsabilidades pelas supostas infrações e ainda o que determina o artigo 194 da Lei Complementar 131/2003-Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinada a instauração de processo administrativo para apuração de eventuais faltas praticadas pela servidora **ROSANA APARECIDA CARDOSO,** que possam vir a configurar na prática de infração prevista no artigo 170, inciso XIX da LC 131/03.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta na ordem a seguir e pelos seguintes servidores e integrantes do Quadro de Pessoal do Município.
Presidente – **DANILO MARCELINO DOS REIS**
Membro – **ANDRÉIA NOGUEIRA FEITOSA**
Membro – **ROSÂNGELA GREGORIO DIAS MOREIRA**

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria – artigo 209 – LC 131/03, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo local.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se,

Divinésia, 9 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Art. 194 – " a autoridade administrativa que, por conhecimento próprio ou por denúncia, tive ciência de ato punível praticado por servidor é obrigado, sob pena e responsabilidade, a promover a sua imediata apuração, pelos meios legais, assegurando ao acusado o direito ao contraditório e à mais ampla defesa."

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:A6E370B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO PREVIFOR

Aos oito dias do mês de dezembro de 2016, às 15:00 horas, reuniram-se na sede do Previfor, o Comitê de Investimento e o Superintendente do Instituto. O superintendente Ronaldo deu inicio à reunião comunicando que o objetivo da mesmo, seria a confecção da politica de investimentos do Previfor para o ano de 2017. Foi então iniciada a leitura de um esboço da mesma afim de ser adequada aos objetivos do instituto, cumprimento da lei e adequação as politicas de investimentos do instituto para o ano de 2017. Após sua leitura ficou definido vários pontos da politica mas não foi possível sua conclusão nesta, sendo marcada uma nova reunião para o dia 13/12/2016, às 14:00 horas na sede do Previfor, para finalizar a mesma, para posterior apresentação ao Conselho Administrativo. Conforme artigo 113-C da Lei 4750/2012 fica eleita Gabriella Fonseca como Presidente do Comitê de Investimentos por maioria dos votos. Nada mais a tratar os presentes assinaram a ata.

GABRIELLA FONSECA

VITÓRIA MÁRCIA GARCIA

MARIANA FÁTIMA SOUZA

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:7D527390

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2016

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0100/2016** – Pregão Presencial Nº **091/2016** – Registro de Preço – Tipo: **Menor Preço Unitário**. Objeto: **referente à eventual e futura AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, GALVANIZADOS E FERRO FUNDIDO, para a Estação de Tratamento de Lodo ETA-I e reposição no estoque do almoxarifado, desta Autarquia**. **NOVA ABERTURA** da sessão será às **08:30H,** do dia: **26/12/2016**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site:
www.saaeformiga.com.br

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:C35E82EB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0091/2016

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **DOUGLAS DE MELO ALVES CHURRASCARIA – ME** vencedora no item único – no valor de: **R$3.500,00** (três mil e quinhentos reais) – Processo Licitatório nº **0091/2016**, na modalidade Pregão nº **083/2016**

SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:03333C1A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2016

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0101/2016** – Pregão Presencial Nº **092/2016 – Registro de preços** – Tipo: **Menor Preço Unitário**. Objeto: **Referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA OS DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA**. **Abertura** da sessão será às **08h30min,** do dia: **22/12/2016**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:72AB42AF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0079/2016

SAAE / Formiga / MG. O Diretor Geral, em face do Despacho expedido pelo mesmo, torna público a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 0079/2016 na modalidade Pregão nº 072/2016, que tem como objeto: contratação de empresa especializada em locação de CFTV (circuito fechado de televisão), a ser instalado nas dependências desta Autarquia, a bem do interesse público e com fundamento do Art. 49, da Lei 8.666/93. Data Revogação: 01/12/2016.

Formiga/MG, 09 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO COELHO DA ROCHA
Diretor Geral.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:B671A2BB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 004 AO CONTRATO Nº 088/2014 (PROCESSO LICITATÓRIO 0207/2014 – PREGÃO 0157/2014)

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: Gtronic Tecnologia em Informática Ltda - ME. VIGÊNCIA: Fica prorrogada até 26/11/2017, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 25/11/2016.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:0A9BFBF3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 065/2015. (PROCESSO LICITATÓRIO 0181/2015 – DISPENSA: 016/2015)

Locatário: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Locadora: ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO AO DEFICIENTE FÍSICO - ASA DEF. VIGÊNCIA: Fica prorrogada até 14/12/2017. **VALOR:** O valor mensal a ser pago passa a ser de **R$1.321,04 (um mil, trezentos e vinte e um reais e quatro centavos)**, corrigido pelo INPC do mês de outubro/2016, em 8,5049%. **Valor Estimado**: **R$ 15.852,48 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).** Data: 09/12/2016.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:5DE5D696

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 055 / 2016

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1° - Efetivar o (a) servidor (a), **Márcio Gabriel Amarante**, habilitado (a) para o exercício do cargo de **ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO,** de acordo com parecer conclusivo citado no Ofício nº 36/2016/CAD expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03/12/2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Formiga, 09 de Dezembro de 2016.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:456315C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2016 – PRC Nº 116/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL, PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA NOVA GUARANI, NO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG, NO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, CONFORME PLANILHA, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Guarani, MG, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a tomada de preços supramencionada, com data de abertura no dia 09/12/2016, ás 09:30 horas, foi considerado deserta, face a ausência de interessados em participar do certame.

Guarani, 09 de dezembro de 2016.

ÉRICA RODRIGUES BRANDÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:45040483

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 230/15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o extrato do contrato **Nº 545/15** referente ao procedimento Licitatório nº 230/2015 – Pregão Nº 076/15. OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Máquina Copiadora, Contratado: Mastec Cartuchos e Tonners de Januária LTDA-ME, Valor global:2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), Vigência: até 31/12/2016.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:2FD895DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 242/16 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/16

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o extrato do contrato **Nº 547/16** referente ao procedimento Licitatório nº 242/16 – Dispensa de Licitação Nº123/16, OBJETO: Empresa Especializada para Realização de Capacitação dos Conselheiros Tutelares Titular do Município, Contratado: Caio Moreno Lopes de Souza, Valor global:5.100,00 (Cinco mil e cem reais), Vigência: até 31/12/2016.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:3B5726B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o aviso de licitação objetivando Aquisição de Vidro Temperado com instalação inclusa em atendimento a SM. Educação através do Procedimento Licitatório nº 251/2016 – Processo Licitatório nº 081/2016 – Pregão Presencial nº 069/2016. Abertura dos envelopes dia 27.12.2016 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo e-mail:
licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no Setor de Licitação.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:F5AFD0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o aviso de licitação objetivando Aquisição de Materiais Permanentes para Atendimento a Demanda do Hospital Municipal de Januária em atendimento a SM. Saúde através do Procedimento Licitatório nº 250/2016 – Processo Licitatório nº 080/2016 – Pregão Presencial nº 068/2016. Abertura dos envelopes dia 22.12.2016 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo e-mail:
licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no Setor de Licitação.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:A5D34F50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 399/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016 GÁS DE COZINHA

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 27 de dezembro de 2016 às 09:00 horas**,** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13Kg, para abastecimento das cozinhas de escolas e secretarias, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital, para o ano de 2017. Os interessados poderão adquirir o Edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112 ramal 219 ou *e-mail*: compras@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site:
www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 07 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:18C0E1C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 418/2016 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2016 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2016 - EXAMES LABORATORIAIS

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO** no dia 26 de dezembro de 2016 às 09:00 horas**,** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de saúde, na realização de exames laboratoriais aos usuários do SUS do Município de Japaraíba. Os interessados poderão adquirir o Edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112 ramal 219 ou *e-mail*:
licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site:
www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 09 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:C1C792D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Tomada de Preços nº 06/2016, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia para execução das obras de **"Pavimentação asfaltica(Rua Zico de Souza) – CT nº 1023.320-**

12/MCIDADES/CAIXA". O edital está a disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site
www.jequitiba.mg.gov.br.
Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia 27/12/2016 (terça-feira). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – Lei Federal 8.666/93

HELENICE JEBER MACHADO
CPL

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:5D9F50EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 079 2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016
ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa, a seguir relacionada, relativamente ao seguinte serviço e valor unitário (mensal):

Ótica Pinheirense Ltda-ME: locação de gerador de energia elétrica (de 180 kVA) com o valor, mensal, de **R$ 4.860,00** (quatro mil e oitocentos e sessenta reais).

João Pinheiro/MG, 06 de dezembro de 2016.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

ANA PAULA SANCHES DA CRUZ

EULAIA APARECIDA VIDAL

SIDELE XAVIER DE SOUZA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

06/12/2016

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:19ED89AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A ERRATA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a errata referente ao 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 183/2015 – o correto é 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 183/2015, Credenciamento e Qualificação nº. 07/2015, Processo Administrativo nº. 662/2015, Inexigibilidade nº. 47/2015, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa PROMOVER SAUDE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME. O objeto é a prorrogação do Contrato n.º 183/15 até dia 09 de maio de 2017. Tal aditivo se deve ao fato do serviço ser contínuo, sendo que o procedimento a ser adotado é mais célere e econômico para o Município, tendo em vista que o prazo despendido da contratação e as publicações serão menores, O aditivo se justifica em razão de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Oficio nº 1127/2016. Fica alterada cláusula oitava item 8.1, que passará a vigorar com a seguinte redação: item 8.1. O prazo de vigência do presente instrumento e até 09 de maio de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Data: 09/11/2016.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:92F6E9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DISPENSA 32/16 PRC 332/16

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº32/16: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XII da Lei nº 8.666/93, junto à empresa ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNCIPIOS, referente à publicação dos atos do município no Diário Oficial dos Municípios Mineiro, conforme Lei 8666/13 e Lei Municipal 1826/10 no valor de R$ 5.040,00(Cinco mil e quarenta reais).

Lagoa da Prata, 09 de Dezembro 2016

PAULO CESAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Luiza de Souza Paulino Almeida
Código Identificador:3B174606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 123/2016. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, torna pública a Licitação na modalidade de PREGÃO n.º 123/2016.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Abertura: 22/12/2016 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site:
www.lagoadaprata.mg.gov.br

CPL,

09/12/2016

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:C86242D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
24º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO

24º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS – EDITAL 001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS – EDITAL Nº 001/2015, 07 DE Agosto de 2015, **CONVOCA** os candidatos aprovados relacionados no Anexo Ideste Edital com vista à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de LAGOA DOS PATOS, localizada na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, LAGOA DOS PATOS, CEP 39.350-000, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste**, **de segunda a sexta das 13:00 as 16:00 horas**, para apresentação dos documentos exigidos no edital do concurso público, **o original e xerox (legível e sem rasuras)**, abaixo especificados, destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:**a)**Carteira de Identidade; **b)** Certidão de Nascimento ou casamento; **c)** Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais; **d)** Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; **e)** Cadastro de Pessoa Física – CPF; **f)** Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito; **g)** Atestado médico de sanidade física e mental aprovando o candidato para o desempenho das funções inerentes ao cargo; **h)** Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do anexo I do edital, específico para o cargo, devidamente registrado no órgão competente; **i)**Comprovante de Experiência Profissional**,** conforme exigência do anexo I do edital, específico para o cargo; **j)** Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo conselho, se for o caso; **k)**Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função publica, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais; **l)** Declaração de bens e valores; e, **m)** 2 fotos 3x4, recentes.

1.2.O candidato convocado fica ciente de que: **a)o não comparecimento no prazo estabelecido implicará na perda automática da vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior, nos mesmos termos**; **b)** a não apresentação de quaisquer dos documentos dentro do prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato ao direito a nomeação; **c)** a data, horário e local de realização do exame médico, serão designados pelo setor de Recursos Humanos na data de protocolo dos demais documentos e este será realizado exclusivamente por médico da Prefeitura Municipal de LAGOA DOS PATOS-MG ou seu credenciado, sendo que o médico, se julgar necessário, poderá solicitar ao candidato exames complementares para aferir, de forma definitiva, se o candidato está apto para o exercício do cargo que será empossado), sendo este de caráter eliminatório; **d)** não serão recebidos, após escoado o prazo acima, nenhum documento e, também, não serão recebidos documentos em cópias que não estejam acompanhados de seus originais ou autenticados por cartório público; e, **e)** o candidato, querendo, não interessando por tomar posse, poderá, antes do prazo, manifestar neste sentido por escrito.

2. DO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2.1 Nos casos dos cargos em que for exigida a Experiência Profissional, esta deverá ser comprovada no momento da posse mediante apresentação de quaisquer dos documentos abaixo (com cópia acompanhada do original ou em cópia autenticada): **a)** Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço e assinada pela autoridade competente. **b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco, e páginas em que constam ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas e o candidato poderá ser desclassificado; **c)** Contrato de Prestação de Serviços (CPS), desde que tenha sido formalizado nos termos da lei, e expedido pelo órgão ou pela pessoa física para quem o candidato prestou o serviço, constando o cargo, o nome completo do candidato (prestador de serviço) e a data de início e de término da prestação de serviço. Além de apresentar a cópia legível do contrato, o candidato deverá escrever numa folha à parte (e assiná-la) as seguintes informações sobre cada contrato: nome do contratante, nome do contratado, cargo objeto do contrato, período de vigência do contrato e se a prestação de serviços foi encerrada antes do término de vigência do contrato.
2.2. Somente serão considerados para comprovação de experiência profissional os documentos citados nos itens "a", "b" e "c" em que constarem a prestação de serviços em ocupação idêntica ou análoga a exigida no cargo em que o candidato obteve aprovação. Não serão considerados outros documentos, tais como declaração e atestados.
2.3. Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada e o candidato poderá ser desclassificado.
2.4. Para fins de especificação da natureza do trabalho prestado ou esclarecimento sobre algum dado ou informação que constar da Certidão de Tempo de Serviço, na Carteira de Trabalho ou no contrato de Prestação de Serviço, o candidato poderá anexar declaração. Esse documento, contudo, não substituirá os citados nas letras "a", "b" e "c", pois será aceito apenas como documento complementar e deverá ser emitido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, assinado pela autoridade competente.

3. DOS EXAMES MÉDICOS

3.1. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designado pelo Departamento de Recursos Humanos.
3.2. O médico, além dos exames básicos, se entender necessários a realização de exames complementares, poderá requisitar do candidato a sua realização, que correrá a expensas do candidato.
3.3.O exame médico é eliminatório, sendo excluído do concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.4. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para a realização do exame pré-admissional.

4. DA NOMEAÇÃO E POSSE

4.1. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação, conforme estabelecido acima, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de LAGOA DOS PATOS, os candidatos serão nomeados e a eficácia da nomeação somente se dará após a posse do candidato no cargo em que foi aprovado e nomeado, o que se dará mediante lavratura de termo de posse assinado pelo candidato nomeado e pela autoridade municipal, diretamente na sede da Prefeitura.

5.DA PUBLICAÇÃO

5.1.O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado na internet, no endereço eletrônico http://lagoadospatos.mg.gov.br/portal/, bem como no quadro de avisos da Prefeitura.
5.2. Nos termos do edital 001/2015, item 10.2, os candidatos aprovados também deverão ser convocados através de correspondência pessoal, com aviso de recebimento.

Lagoa dos Patos/MG, 09 de dezembro de 2016.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos

24º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS – EDITAL 001/2015

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS E CARGOS CONVOCADOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

CANDIDATO CONVOCADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MICHELLE SOARES DE OLIVEIRA	ADVOGADO MUNICIPAL	1º (PRIMEIRO)

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:88077ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 028/2016-PREGÃO PRESENCIAL 021/2016

Proc. 028/2016-Pregão Presencial 021/2016-Contração de empresa para prestação de serviços de retifica em motores com fornecimento de peças para os veículos da prefeitura municipal de Lagoa dos Patos/MG-**1° Aditivo ao CTR 034/2016**-Acresce quantidades-Valor: R$8.258,30-§1°, artigo 65, Lei 8.666/93.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:4ECC4ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 065/2016-PREGÃO PRESENCIAL 044/2016

Proc. 065/2016-Pregão Presencial 044/2016-Aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes para UBS do Bairro Vila Branca, conforme Convênio SES 2055/2014-**1º Aditivo ao CTR 102/2016**-Prorroga vigência: 01/12/2016 até 31/13/2017-Inciso I, do artigo 57 da Lei 8.666/93, e resposta à Consulta n.º 742467(Rel. Conselheiro Antônio Carlos Andrada, Sessão do dia 12/12/2007) do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:3E401011

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00121/2016 – Pregão Presencial nº 00081/2016 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CESSÃO DE DIREITO DE USO POR PRAZO DETERMINADO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL APÓS O FINAL DA GARANTIA, PARA AS SEGUINTES ÁREAS: GESTÃO TRIBUTÁRIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, PROTOCOLOS E PROCESSOS, CONTABILIDADE PÚBLICA ELETRÔNICA, CONTROLE DE FROTAS, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, CONTROLE INTERNO E AUDITORIA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, GESTÃO EDUCACIONAL, GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, AÇÃO SOCIAL, ISS BANCÁRIO. Credenciamento: 23/12/16 às 13h15min. Sessão de lances: 23/12/2016 às 13h30min. Edital e informações:
www.lambari.mg.gov.br,
compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:C17239C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.354 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre procedimentos para realização de obras e serviços em vias e praças públicas no Município de Leopoldina e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A realização de obras e serviços, inclusive reparos, em vias e praças públicas no Município de Leopoldina, por particulares, por órgãos públicos ou por concessionários de serviços públicos será obrigatoriamente precedida de comunicação à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas

§1º - Em caso de emergência, devidamente comprovada, os responsáveis pela execução das obras e serviços a que se refere o caput deste artigo deverão comunicar à Prefeitura Municipal na primeira hora útil do dia seguinte as intervenções realizadas.

§2º - Após a conclusão das obras e serviços os responsáveis pelas mesmas deverão entregar o local em perfeitas condições de uso, devidamente limpo e desimpedido no prazo máximo de 24 horas e no mesmo prazo comunicar a Prefeitura Municipal para efeito de emissão de laudo de conclusão da obra.

Art. 2º - No caso de descumprimento dos prazos e exigências contidas nessa Lei, bem como verificada alguma pendência relativa às obras e serviços realizados, seus responsáveis ficarão sujeitos à seguintes penalidades a serem aplicadas pelo setor responsável do Poder Executivo.

Na primeira ocorrência, multa equivalente a 300 (trezentas) UFL – Unidades Fiscais de Leopoldina;
Na segunda ocorrência, multa equivalente a 600 (seiscentas) UFL – Unidades Fiscais de Leopoldina;
Na terceira ocorrência, interdição das obras e serviços, cumulados com as multas pecuniárias impostas.
Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 07 de dezembro de 2016, 162º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B4164F69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 137/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 007 /2016

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 27/12/2016, às 10:00hs licitação na modalidade Tomada de Preço para Execução das obras de Ampliação de Meta do Programa PRÓ-MUNICÍPIOS CONVÊNIO Nº 269/2014 com a execução das obras de Sinalização Horizontal e Sinalização Vertical das vias urbanas do Município de Mar de Espanha. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha-MG, 09 de dezembro de 2016.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Presidente

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:B857D927

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 75/2016 – Tomada de Preços n° 7/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação de vias públicas, compreendendo a execução de obras nas Ruas Joaquim Flausino e José Agripino Lopes, Bairro Flórida – sede do Município, conforme Contrato de Repasse n°. 830454/2016, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel e a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal. Abertura: 27/12/2016, às 09h00. Adquirir Edital de 08:00 às 16:00 hs, de segunda a sexta, via e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br. Maiores informações: Tel. (33) 3246-1280 – Ramal 222.

Mendes Pimentel, 09/12/2016.

ROOSEVELT RODRIGUES ROSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:52AA8A8B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 76/2016 – Tomada de Preços n° 8/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação de vias públicas, compreendendo a execução de obras de pavimentação na Rua Celso Rodrigues, Bairro Esperança – sede do Município, conforme Contrato de Repasse n°. 830442/2016, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel e a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal. Abertura: 27/12/2016, às 13h00. Adquirir Edital de 08:00 às 16:00 hs, de segunda a sexta, via e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br. Maiores informações: Tel. (33) 3246-1280 – Ramal 222.

Mendes Pimentel, 09/12/2016.

ROOSEVELT RODRIGUES ROSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:32F7B3CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MESQUITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 066/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA. Extrato de contrato nº 066/2016. Objeto: O presente Contrato tem como objeto e a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização nos postos de saúde, bem como a desinsetização de mosquitos com aplicação de fumacê nas ruas da zona urbana e no distrito de Barra Grande no Município de Mesquita, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, além de serviços de dedetização nas dependências do cemitério municipal, redes de esgoto e beira rio, contra insetos e aracnídeos, atendendo solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Contrato, nos termos do Edital do PREGÃO Nº 019/2016, a que corresponde este pacto. Contratado: **JOSÉ ROBERTO FARIA SAMPAIO ME** REF. Pregão Presencial 019/2016. Valor R$ 45.000,00 Prazo: 02 meses.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:7CB9E094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N º 6.475/16 EXONERA- GIANE PEREIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº6.475/16, de 01 de dezembro de 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE DIVISÃO ENSINO PROGRAMA E PROJETOS .

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo chefe de divisão ensino programa e projetos, a **Sra. GIANE PEREIRA DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.11.2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de dezembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A217924E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N º 6.474/16 EXONERA- RODRIGO BATISTA RODRIGUES

PORTARIA Nº6.474/16, de 01 de dezembro de 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CONFIANÇA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica exonerado do cargo de confiança de **Diretor do Departamento de Cultura**, o **Sr. RODRIGO BATISTA RODRIGUES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos a 30.11.2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de dezembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3D049C58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6.472/16- NOMEIA-CAMILA PEREIRA SENA

PORTARIA Nº 6.476/16 de 01 de DEZEMBRO de 2016.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS E ASSISTENCIA AO EDUCANDO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Recursos e Assistência ao Educando,** fica nomeada a **Sr. CAMILA PEREIRA SENA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de DEZEMBRO de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8C9A7BAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6.477/16- NOMEIA-LEANDRO WILLIAN FERNANDES

PORTARIA Nº 6.477/16 de 01de DEZEMBRO de 2016.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA CHEFE DE SEÇÃO DE BIBLIOTECA, ARTES E FEIRAS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Chefe de Seção de Biblioteca Artes e Feiras,** fica nomeado o **Sr. LEANDRO WILLIAN FERNANDES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de dezembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9D5075A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6.480/16- NOMEIA-TALLES HENRIQUE DA GAMA

PORTARIA Nº 6.480/16 de 01 de dezembro de 2016.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TALLES HENRIQUE DA GAMA,** em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 3.410/16 de 16.02.2016, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no Cargo de **INSTRUTOR DE ESPORTE E DANÇA,** lotado na Secretaria de Assistência social, a partir de 01 de dezembro de 2016, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de dezembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:44341E8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6.481/16- NOMEIA-GERALDO ANTONIO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 6.481/16 de 01 de dezembro de 2016.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GERALDO ANTONIO DOS SANTOS,** em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 3.410/16 de 16.02.2016, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no Cargo de **AJUDANTE GERAL,** lotado na Secretaria de Obras, a partir de 01 de dezembro de 2016, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de dezembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:85EF959B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6.482/16- NOMEIA-JULIA PEREIRA FLEURY TEIXEIRA

PORTARIA Nº 6.482/16 de 01 de dezembro de 2016.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JULIA PEREIRA FLEURY TEIXEIRA,** em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 3.410/16 de 16.02.2016, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no Cargo de **INSTRUTOR DE ESPORTE E DANÇA CRAS I,** lotado na Secretaria de Assistência social, a partir de 01 de dezembro de 2016, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de dezembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0B3D18B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6.485/16- NOMEIA-MARIA CRISTINA BARBOSA

PORTARIA Nº 6.485/16 de 02 de dezembro de 2016.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA CRISTINA BARBOSA,** em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 3.410/16 de 16.02.2016, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no Cargo de **PROFESSOR II-A,** lotado na Secretaria de Educação e cultura, a partir de 02 de dezembro de 2016, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de dezembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5FCD0584

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6.486/16- NOMEIA-ELENICE ALVES PEREIRA CAMPOS

PORTARIA Nº 6.486/16 de 02 de dezembro de 2016

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELENICE ALVES PEREIRA CAMPOS,** em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 3.410/16 de 16.02.2016, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no Cargo de **PROFESSOR II-A,** lotado na Secretaria de Educação e cultura, a partir de 02 de dezembro de 2016, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de dezembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D9B54BF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6.487/16- NOMEIA-TALITA CRISTINA PEREIRA ANDRADE

PORTARIA Nº 6.487/16 de 02 de dezembro de 2016.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TALITA CRISTINA PEREIRA ANDRADE,** em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 3.410/16 de 16.02.2016, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no Cargo de **PROFESSOR II-A,** lotado na Secretaria de Educação e cultura, a partir de 02 de dezembro de 2016, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de dezembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A3AFF07C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6.488/16- NOMEIA-LILIA MARA GONÇALVES

PORTARIA Nº 6.488/16 de 02 de dezembro de 2016.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LILIA MARA GONÇALVES,** em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 3.410/16 de 16.02.2016, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no Cargo de **INSRTUTOR DE ESPORTE E DANÇA,** lotado na Secretaria de Assistência Social, a partir de 02 de dezembro de 2016, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de dezembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:48184F06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6.489/16- NOMEIA-DILCE APARECIDA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 6.489/16 de 02 de dezembro de 2016.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DILCE APARECIDA DOS SANTOS,** em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 3.410/16 de 16.02.2016, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no Cargo de **AGENTE DE SAÚDE P.S.F.,** lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 02 de dezembro de 2016, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de dezembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CD5A373D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6.491/16-FERIAS PREMIO-MARIA APARECIDA ALVARENGA

PORTARIA Nº 6.491/16 de 02 de DEZEMBRO de 2016.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNCIPAL, MARIA APARECIDA ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **MARIA APARECIDA ALVARENGA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 21/07/1996 a 20/07/2006,que serão gozadas a partir de 05/12/2016 a 03/01/2017, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de dezembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A7DA7BCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6.493/16- NOMEIA-CRISTELAYNE ROQUE SOARES

PORTARIA Nº 6.493/16 de 02 de dezembro de 2016.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CRISTELAYNE ROQUE SOARES,** em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 3.410/16 de 16.02.2016, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no Cargo de **PROFESSOR II-A,** lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 02 de dezembro de 2016, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de dezembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:68864FF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6.494/16- NOMEIA-RENATO ABREU ANDRADE

PORTARIA Nº6.494/16, de 07 de dezembro de 2016.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃOPARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA RENATO ABREU ANDRADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA,** fica nomeado o **Sr. RENATO ABREU ANDRADE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02.12.2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de dezembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2C0EA3C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6.495/16- AFASTA POR DOENÇA-LUCIANA PINTO DA SILVA

PORTARIA Nº 6.495 /2016 de 07 de dezembro de 2016.

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCIANA PINTO DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Resende de Siqueira no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.503/07, de 06 de junho de 2007, art. 34, § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Pública Municipal, **LUCIANA PINTO DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de saúde, a partir de 06.12.2016, conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao PREVIPER (Instituto de Previdência Municipal de Perdões) após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 06.12.2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de dezembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:16B1534D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N º 6.496/16 EXONERA- DIEGO PEREIRA

PORTARIA Nº 6.496/16, de 07 de dezembro de 2016.

EXONERA O SERVIDOR DIEGO PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido, do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO**, o **Sr. DIEGO PEREIRA,** a partir de 07.12.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de DEZEMBRO de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C7674F90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

PREGOEIRA
REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 036/2016

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Revogo o Pregão Presencial nº 036/2016, cujo Objeto é: Edital de Registro de Preços para

eventual e futura contratação de empresa para serviço de recapagem de pneus, solicitado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura – Exclusivo pra ME e EPP.

Piranguinho- MG. 08/12/2016

ANTÔNIO CARLOS SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábia Cristina Izidoro
Código Identificador:127358BC

PREGOEIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL: 032/2016

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO- Ata 047/2016 – PROMÉDICA MEDSERVICE LTDA. Objeto: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO, EXCLUSIVO PARA ME E EPP. Valor: R$ 24.660,00. Vigência: 12 meses.

ANTÔNIO CARLOS SILVA
Chefe do Poder Executivo.

Data: 08/12/2016.

Publicado por:
Fábia Cristina Izidoro
Código Identificador:F38C5252

PREGOEIRA
ERRATA PREGÃO 038/2016

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO- Errata 001 – Pregão Presencial n º 038/2016. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E MAQUINÁRIO DAS MARCAS NEW HOLLAND, CATERPILLAR, MASSEY FERGUSON, CHEVROLET E TOYOTA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM MAIOR DESCONTO NA TABELA DER PARA MAQUINÁRIO E DAS MONTADORAS, CHEVROLET E TOYOTA PARA OS VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, ASSIM COMO NOS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**. Fica retificado o edital nos seguintes termos:
Termo de Referência item 13 – Retira-se o veículo Caminhão – Pesado – HMG -7240 – 2006/2006 – M.Benz - Basculante Atego 1418 – Diesel.
No item 14 do Termo de Referência passa a constar o valor estimado dos serviços e porcentagens das peças.
Fica alterada a data de abertura para o dia 27 de dezembro de 2016, no mesmo local e hora. Os interessados poderão adquirir a íntegra da errata, na página do Município de Piranguinho – www.piranguinho.mg.gov.br, pelo telefone 35 3644-1222 e e-mail – licitacaopiranguinho@yahoo.com.br.

Piranguinho, 09 de dezembro de 2016.

LUCIANA CRISTINA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Fábia Cristina Izidoro
Código Identificador:D891E928

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
5ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 1/2016

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

5.ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 1/2016

O Município de Pirapora – MG, através do seu Prefeito Municipal, torna públicas as seguintes retificações do Edital 1/2016, referentes aos resultados do concurso público, exceto para cargos de nível superior de escolaridade.
Ficam antecipadas as datas dos seguintes eventos, para os cargos de Nível Fundamental Incompleto a Nível Médio: Resultado Final: 14/12/2016 (subitem 9.1.13); Recursos contra o resultado final: de 15 a 21/12/2016, e resposta em 23/12/2016 (subitens 10.5.7 e 10.5.7.1); Resultado Definitivo: 23/12/2016 (subitens 9.1.14 e 10.8); Relatório Geral: 23/12/2016 (subitem 9.4). Para os cargos de Ensino Superior, as datas permanecem inalteradas.
O Edital e o Cronograma (Anexo V), consolidados com esta Retificação, serão divulgados no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.

Pirapora – MG, 8 de dezembro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diacui Diniz Guarabyra
Código Identificador:103D3280

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 476/2016

"Exonera Servidor Municipal"

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 125, II, "a" da lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal nº 1.782/2005.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar **Cristiane Pereira Ferreira – Matrícula 13922 do Cargo de Provimento Efetivo de Educador Físico - ES**, a pedido, conforme requerimento datado 05 de dezembro 2016.

Art.2º- A exoneração será processada pelo setor competente desta prefeitura, em especial quanto á documentação pessoal do exonerado.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/12/2016.

Pirapora (MG), 06 de dezembro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

DIACUI DINIZ GUARABYRA
Diretora de Normatização de Atos Jurídicos

Publicado por:
Diacui Diniz Guarabyra
Código Identificador:57B4F483

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ERRATA CREDENCIAMENTO 1/2016

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Errata: Na Publicação do dia 9/12/2016, pág 15, onde se lê: "Credenciamento 01/2016 – Processo 111/2016 – Inexigibilidade 01/2014 – O SAAE/Pirapora-

MG comunica que a partir dia 26/12/2016 horário de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 estará recebendo documentação para credenciamento. Objeto: "Fornecimento refeição pronta no sistema "Self Service" por peso". Leia-se: "Credenciamento 01/2016 – Processo 111/2016 – Inexigibilidade 01/2016 – O SAAE/Pirapora-MG comunica que a partir dia 26/12/2016 horário de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 estará recebendo documentação para credenciamento de empresas do ramo de refeição pronta no quilo, tipo *self servisse* – exclusivo para Micro empresas e empresas de pequeno porte. Objeto: "Fornecimento refeição pronta no sistema "Self Service" por peso". O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

JOEL CÉSAR NUNES BARBOSA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:03CACBAC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL 40/2016

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 40/2016. Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Processo: 118/2016. Objeto: Peças e serviços para veículos. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 28/12/2016 às 08h30mim . O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:40D6F067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 006/2016 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

DESIGNA SERVIDOR COM QUALIFICAÇÃO, PARA EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA COM AUTORIDADE SANITÁRIA EM EPIDEMIOLOGIA.

O Secretário municipal de Saúde de Pouso Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO:
I - O Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
II – A necessidade de firmar uma referência técnica, conforme solicitação da Gerência Regional de Saúde;
III - A obrigatoriedade da realização de procedimentos para o cumprimento de metas estabelecidas para o município;
IV - As capacitações, treinamentos e cursos recebidos nos últimos anos;
V - As atribuições do cargo de enfermeiro no Município;
VI - O Estatuto dos Servidores públicos de Pouso Alegre, Seção V – Das Gratificações, Art. 156 – Conceder-se a gratificação.
RESOLVE:
ART. 1º. Designar a servidora efetiva Enfermeira THATIANA FERNANDA GISSONI PEREIRA GUERRA, matrícula 10.411, como **Coordenadora de Vigilância Epidemiológica com Autoridade Sanitária em Epidemiologia.**
ART. 2º. Gratificar a servidora com 50% do valor do salário;
ART. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pouso Alegre, 07 de dezembro de 2016.

RANIERI FARIA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:829AB008

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4660/16

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE POUSO ALEGRE, PA TRANS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE POUSO ALEGRE-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 45 da Lei 5.679/16,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pouso Alegre, PA TRANS, Anexo Único deste Decreto, composto por 39 (trinta e nove) artigos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE POUSO ALEGRE – PA TRANS.

REGIMENTO INTERNO

TITULO I
DA ORGANIZAÇÃO

CAPITULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º A Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pouso Alegre - PA TRANS, autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público interno e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, integrante da administração indireta do Município de Pouso Alegre, tem por finalidade o desenvolvimento e a execução de políticas, planos, programas e projetos nas áreas de trânsito, transportes e mobilidade urbana e a fiscalização de trânsito e transportes urbanos de competência do Município de Pouso Alegre, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito, de acordo com os princípios, diretrizes, dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

Art. 2º A PA TRANS constitui-se o órgão local integrante do Sistema Nacional de Trânsito, competindo-lhe cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no exercício das competências previstas no art. 24, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), seus anexos e alterações posteriores.

Art. 3º No cumprimento de suas finalidades e competências a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pouso Alegre - PA TRANS, atuará com base nos pressupostos previstos na Lei 5679/16 e

em consonância aos princípios e diretrizes da Lei Orgânica do Município, do Plano Diretor de Pouso Alegre, e demais disposições legais e regulamentares pertinentes às áreas de trânsito, transportes e mobilidade, norteando-se pelos seguintes princípios básicos: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e supremacia do interesse público.

Art. 4º A Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pouso Alegre - PA TRANS, desenvolverá suas atividades de forma integrada com outros Órgãos/Entidades do Município de Pouso Alegre, e com outros entes federados, visando a consecução dos objetivos e metas governamentais a ela relacionados e no desenvolvimento de planos, programas e projetos que demandem uma ação governamental conjunta e, também, com organizações não governamentais ou privadas e comunidade em geral, consolidando a gestão compartilhada, o co-financiamento e a cooperação técnica/administrativa.

Art. 6º Constitui campo funcional de atuação da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pouso Alegre - PA TRANS o exercício das seguintes competências:

I - organizar, controlar, fiscalizar e gerenciar o sistema de trânsito e transportes no Município de Pouso Alegre, observado o planejamento municipal e coordenar a sua implementação;

II - gerenciar, implantar e manter a sinalização nas vias públicas, no âmbito do Município de Pouso Alegre;

III - coordenar e dirigir as atividades de engenharia, fiscalização, operação, estatística e educação de trânsito e transportes no Município de Pouso Alegre;

IV - propor e administrar a política tarifária;

V - estabelecer e implantar política de educação para a segurança de trânsito;

VI - implantar as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, unidades funcionais colegiadas responsáveis pela análise e julgamento dos recursos interpostos contra a aplicação de penalidades em decorrência de infração à legislação de trânsito, obedecidas às normas estatuídas no Código Brasileiro de Trânsito;

VII - autorizar interdições e desvios de tráfego no sistema viário municipal;

VIII - operar, diretamente ou através de prepostos, por meio de concessão, permissão, autorização ou contratação, os serviços de transporte público coletivo, de táxi, escolar e de lazer, estabelecendo todas as condições de operação, inclusive programação de horários, tipos e características dos veículos e formas de delegação e exercendo controle sobre as condições de operação;

IX - executar, diretamente ou mediante delegação, a atividade de inspeção veicular;

X - imprimir maior eficiência e eficácia ao transporte público, promovendo um processo permanente de avaliação e modernização do mesmo;

XI - participar do planejamento urbano, econômico e de outras áreas de interface com o planejamento de transportes, tráfego, trânsito e sistema viário;

XII - analisar os projetos de construções que, pela sua natureza, sejam pólos geradores de tráfego, nos termos previstos no art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

XIII - auxiliar a Defesa Civil do Município quando da ocorrência de calamidade pública ou situação de emergência, prestando apoio e auxílios necessários ao restabelecimento da ordem;

XIV - executar serviço de apoio e fiscalização aos eventos promovidos pelo Município de Pouso Alegre;

XV - definir políticas de capacitação dos recursos humanos da Autarquia, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados por seus servidores;

XVI - promover a preservação dos bens, serviços, instalações e equipamentos que integram o patrimônio público municipal e estão sob sua responsabilidade;

XVII - firmar convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas, nas esferas municipal, estadual e federal, visando à prestação de seus serviços;

XVIII - Gerenciar os terminais rodoviários e turísticos, o estacionamento rotativo e o aeroporto municipal;

IX Fazer a gestão do Fundo Municipal de Trânsito, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação das respectivas políticas públicas do Município;

X – projetar, implantar, realizar a manutenção, explorar e operar sistemas de cobrança de estacionamento regulamentado nas vias e logradouros públicos em que forem percebidas a necessidade e a viabilidade técnica;

XI – exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Para a consecução de suas finalidades e competências a PA TRANS poderá firmar convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como com organismos nacionais ou estrangeiros e entidades privadas.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º A PA TRANS é constituída pelos órgãos integrantes de sua estrutura organizacional, sujeitos à subordinação hierárquica, submetidos à direção superior do dirigente da Autarquia.

Parágrafo único. A autoridade máxima da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pouso Alegre, PA TRANS ocupará o cargo de Diretor Presidente, classificado como agente político, que será nomeado através de ato do Chefe do Poder Executivo, para um mandato de 04 anos, sendo permitida uma recondução por igual período, escolhido dentre profissionais graduados em curso de nível superior, com conhecimentos na área de atuação da PA TRANS.

Art. 8º A estrutura organizacional, com os respectivos cargos em comissão, da PA TRANS será a seguinte:

I – DIREÇÃO SUPERIOR

Diretor Presidente (01 – CC1)

II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1 - Procuradoria (01 – CC-E)

2 - Controladoria (01 – CC-E)

3 - Ouvidoria (01 – CC-2)

4 - Diretoria Técnica de Engenharia (01 – CC2)

5 - Assessoria de Comunicação (01 – CC-2)

III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1 - Diretoria de Trânsito e Transporte (01 – CC2)

2 - Gerência de Controle e Sinalização de Tráfego (01 – CC3)

3 - Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito (01 – CC3)

4 - Setor de Multas

5 - Agentes de Trânsito

6 - Setor de Educação para o Trânsito

7 - Diretor do Aeroporto (01 – CC2)

8 - Diretor da Rodoviária (01 – CC2)

IV – ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

1 - Diretoria Administrativo-Financeira (01 – CC2)

2 - Setor de Gestão Financeira

3 - Setor de Contabilidade

4 - Tesouraria

5 - Gerência de Gestão Administrativa (01 – CC3)

6 - Setor de Controle de Material e Patrimônio

7 - Setor de Gestão de Pessoas

8 - Setor de Atividades Auxiliares

9 - Comissão Permanente de Licitação

10 - Junta de Recursos Administrativos de Infração - JARI

§ 1º O Presidente da PA TRANS, que deverá ter curso superior completo e conhecimento na área de atuação da Autarquia, será nomeado através de ato do Chefe do Poder Executivo, para um mandato de 04 anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

TITULO II
DAS COMPETÊNCIAS DA PRESIDÊNCIA E SUAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

CAPITULO I
DA PRESIDÊNCIA

Art. 9º Compete ao Presidente da PA TRANS:

I – representar a PA TRANS ativa e passivamente, em juízo e fora dele;

II – aprovar a outorga, cessão, transferência e cassação de permissão, autorização ou contratação;

III – praticar atos de administração de pessoal no âmbito da PA TRANS bem como aplicar penalidades disciplinares e ainda, delegar, no todo ou em parte, quaisquer dessas atribuições;

IV – coordenar e supervisionar os trabalhos da PA TRANS, podendo delegar a agentes públicos integrantes dos quadros da Autarquia atribuições de sua competência;

V – assinar todos os documentos que obriguem a PA TRANS, inclusive cheques, podendo, abrir conta corrente e/ou poupança em qualquer estabelecimento bancário, inclusive autorizar aplicações de créditos, constituir procuradores, com poderes específicos, vedado o substabelecimento da procuração;

VI – nomear, por meio de Portaria, os ocupantes de cargo em comissão da PA TRANS;

VII – promover, por intermédio dos órgãos da Autarquia, os estudos técnicos necessários à captação de recursos externos e supervisionar a sua aplicação;

VIII – autorizar, observada a legislação vigente, a aquisição, empréstimo e aluguel de bens móveis;

IX – autorizar abertura de licitação e homologar-lhe o resultado;

X – representar a PA TRANS na assinatura de convênios, contratos, demais acordos e seus respectivos aditamentos;

XI – emitir portarias e outros atos normativos de sua competência;

XII – designar, na falta ou impedimento ocasional ou temporário de ocupante de cargo comissionado, o substituto deste;

XIII – articular-se com órgãos públicos e privados, visando o conhecimento de planos, programas, projetos e respectivos financiamentos de transporte, tráfego, trânsito e sistema viário;

XIV – propor, para aprovação do Chefe do Poder Executivo:

a) os ajustes e alterações na estrutura organizacional da PA TRANS, criando, extinguindo ou transformando unidades funcionais;

b) as diretrizes, condições e normas gerais relativas a transporte, tráfego, trânsito e sistema viário do Município de Pouso Alegre;

c) o regulamento de prestação por terceiros dos serviços de transporte coletivo e de táxi;

d) a política tarifária;

e) o percentual de administração do sistema de transportes (CGO);

f) a política de arrecadação de penalidades pecuniárias aplicadas aos participantes do sistema de transporte coletivo e tráfego;

g) os coeficientes e os índices de consumo das planilhas de custos;

h) o reajuste das tarifas por atualização geral ou por alteração dos coeficientes e índices de consumo das planilhas de custo ou ainda por repasse de aumento de combustível;

i) a destinação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes e Trânsito – FUNTRAN;

j) a participação de servidores em cursos, visitas técnicas, congressos, seminários ou outros eventos no exterior.

XV – executar outras tarefas que lhe forem delegadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

CAPITULO II

DA PROCURADORIA

Art. 10. A Procuradoria da PA TRANS é o órgão que tem por finalidade a representação da Autarquia em juízo ou extrajudicialmente, a consultoria e assessoramento jurídico, competindo-lhe, dentre outras atribuições regimentais:

I – assistir direta e imediatamente ao Diretor Presidente da autarquia no desempenho de suas funções;

II – representar a autarquia nas questões de ordem jurídica e administrativa, reclamadas pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes;

III – promover a representação judicial e extrajudicial da autarquia em qualquer foro ou juízo e a sua representação perante o contencioso administrativo;

IV – representar a autarquia perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e outros órgãos de fiscalização financeira e orçamentária de quaisquer das esferas de governo;

V – interpretar a Constituição Federal, as leis e demais atos normativos, visando uniformizar a orientação a ser seguida pelos órgãos da autarquia;

VI – controlar a apresentação dos precatórios judiciais, na forma do art. 100, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional n° 30, de 13 de setembro de 2000;

VII - assistir nos atos de desapropriação imobiliária e proposição de medidas de caráter jurídico que visem o controle das atividades relacionadas com as desapropriações ligadas à autarquia;

VIII – orientar aos órgãos da autarquia, visando assegurar o cumprimento de decisões judiciais;

IX – elaborar minutas e a apresentação de informações a serem prestadas pelo Diretor Presidente, pelos Diretores e outros quando apontadas como coatores, relativas às medidas impugnadas de atos ou omissões administrativas;

X – auxiliar na verificação prévia da constitucionalidade e legalidade dos atos da autarquia;

XI – elaborar instrumentos de contratos, convênios, ajustes, acordos e termos similares para serem firmados em nome da autarquia;

XII - emitir pareceres, do ponto de vista jurídico, em processos que lhe forem submetidos;

XIII – examinar, emitir pareceres e adaptar as normas jurídicas para expedição pela autarquia;

XIV – organizar e manter arquivo de leis, atos normativos e ordinatórios, convênios, acordos, editais, termos e documentos similares;

XV – organizar e manter acervo bibliográfico de obras doutrinárias e jurisprudenciais de interesse da autarquia.

CAPÍTULO III

DA CONTROLADORIA

Art. 11. A Controladoria Interna é o órgão responsável pelo sistema de controle interno, competindo-lhe a realização das atividades e rotinas de controle e fiscalização, possuindo, dentro de sua área de competência, autonomia e precedência sobre os demais setores administrativos, cabendo-lhe dentre outras atribuições regimentais:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas e do orçamento;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Autarquia;

III – no apoio ao controle externo, exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

a) realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório e certificado de auditoria;

b) instaurar Tomada de Contas.

IV – fiscalizar a observância das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias, cumprindo as normas de Auditoria Externa, observadas as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

V – proceder a apurações de denúncias relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, dando ciência ao Diretor Presidente, à Procuradoria e ao interessado, sob pena de responsabilidade solidária;

VI – examinar e certificar a legalidade e veracidade dos atos resultantes das arrecadações e realizações das despesas, verificando a fidelidade funcional dos agentes da Autarquia e responsáveis por bens e valores públicos;

VII – prestar informações e fornecer documentos aos Tribunais de Contas;

VIII – supervisionar a gestão de fundos, programas ou convênios;

IX – fiscalizar e realizar a tomada de contas dos Órgãos da Autarquia encarregados de recursos financeiros e valores;

X – coordenar e executar as atividades de execução financeira e controle orçamentário;

XI – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade;

XII – manter registros sobre a composição e atuação da Comissão Permanente de Licitação; e

XIII – zelar pelo equilíbrio financeiro do erário, através da elaboração de estudos e proposição de medidas com vistas à racionalização dos gastos públicos.

CAPÍTULO IV

DA OUVIDORIA

Art. 12. A Ouvidoria constitui-se de um órgão com finalidade de coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das atividades de assessoramento técnico e apoio administrativo e operacional à autarquia, competindo- lhe:

I – receber sugestões, denúncias e queixas quanto à prestação do serviço de transporte coletivo e averiguar a causa geradora das mesmas junto à Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito;

II – promover ações necessárias à apuração da veracidade das reclamações e denúncias e, sendo o caso, levá-las ao conhecimento do Chefe do Executivo;

III – simplificar procedimentos, facilitando o acesso do cidadão à Ouvidoria e agilizando solicitações;

IV – contribuir para garantir os direitos individuais e coletivos, bem como para a formulação de propostas que aperfeiçoem o atendimento à população no âmbito do serviço do serviço de transporte coletivo.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA

Art. 13 A Diretoria Técnica de Engenharia é a unidade técnica de assessoramento da Presidência que tem por finalidade coordenar a elaboração de estudos, planos e projetos de engenharia relativos à sinalização de trânsito do sistema viário municipal, compreendendo: toda a marcação viária, canalizações, alertas, de advertência, regulamentar, indicativa, educativa, de atrativos e indicações turísticas; de orientação de destinos, de serviços auxiliares, de obras e de logradouros; dispositivos luminosos, temporários ou não e a sinalização semafórica, conforme o disposto no Anexo II, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, seus anexos, suas alterações posteriores e legislação complementar vigente, cabendo-lhe especificamente:

I - participar da formulação de planos, programas de desenvolvimento urbano, no que se referir às áreas de trânsito, tráfego e transportes urbanos;

II – desenvolver estudos e projetos de ampliação/alteração da malha viária, sinalização e reorientação do tráfego e trânsito (micro-sistema);

III – realizar pesquisas sobre o comportamento do trânsito e do tráfego urbanos, desenvolvendo alternativas de solução para os problemas detectados;

IV – manter cadastro atualizado dos estudos e projetos desenvolvidos pela PA TRANS, mapoteca e biblioteca especializada em trânsito e transportes urbanos;

V - promover a organização e o processamento de informações sobre a sinalização de trânsito e o tráfego de veículos na malha viária municipal, através dos meios digitais, inclusive com aplicações gráficas;

VI - emitir pareceres técnicos e certidões em processos relacionados ao trânsito, tráfego e transportes urbanos;

VII – participar de programas e projetos de educação e segurança de tráfego;

VIII – promover a elaboração de normas e especificações técnicas pertinentes aos materiais que compõe a sinalização de trânsito a ser aplicado na malha viária municipal;

IX – elaborar a composição unitária de custos para os projetos e obras de trânsito, de acordo com as recomendações formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO), considerando-se, sempre, as boas práticas da Engenharia;

X – prestar informações relativas à implantação e manutenção da sinalização semafórica instalada no sistema viário municipal, conforme os relatórios exarados da Divisão de Sinalização Semafórica e da Divisão de Programação e Central Semafórica;

XI – promover o acompanhamento e fiscalização de empresas contratadas para a execução de serviços terceirizados, de acordo com os respectivos contratos e/ou ordens de serviço;

XII – enviar ao Departamento Jurídico e do Contencioso as informações sobre acidentes de trânsito em que existam danos materiais ao mobiliário urbano de competência da PA TRANS para ação de cobrança;

XIII – atualizar o histórico dos processos finalizados no Departamento, informando os procedimentos adotados nos mesmos antes de arquivá-los,

XIV – exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Presidente da Autarquia.

Parágrafo único. O Diretor Técnico de Engenharia de Trânsito, no exercício das competências do Departamento, deverá ser de nível superior, graduado em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Arquitetura e Urbanismo, designado para a função de confiança pelo Presidente da PA TRANS.

CAPÍTULO VI

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 14 A Assessoria de Comunicação é unidade de assessoramento à Presidência da PA TRANS que tem por finalidade desenvolver as atividades voltadas para o segmento de assessoria de imprensa, editoração, publicidade, relações públicas internas e institucionais, competindo-lhe especificamente:

I - orientar, promover e supervisionar a execução de todo material jornalístico da Agência, bem como sua veiculação nos meios de comunicação;

II – acompanhar a execução dos trabalhos e dos projetos desenvolvidos pela Agência, para fins de divulgação interna e externa;

III – redigir e assessorar, quando solicitado, a estruturação e idealização dos textos, entrevistas e artigos para divulgação e encaminhá-los aos meios de comunicação e imprensa, quando autorizado;

IV – atender aos profissionais de imprensa, facilitando seu acesso às matérias e aos servidores aptos a fornecer-lhes informações sobre os trabalhos e projetos da Agência;

V – manter contatos com jornais, revistas, emissoras de rádio e televisão e outros meios de informação ao público e com os profissionais de imprensa, de forma a zelar pela integridade e pela divulgação de noticiário de interesse da PA TRANS.

VI – prestar assessoria às demais unidades da Agência sobre a política, processos e meios de comunicação, para fins de divulgação de informações pertinentes à PA TRANS
VII – organizar e coordenar entrevistas coletivas ou individuais e acompanhar a execução, veiculação e distribuição de qualquer material de propaganda e/ou educativo elaborado pela Agência;

VIII – coordenar a elaboração de publicações internas ou externas e subsidiar a elaboração dos trabalhos técnico-científicos, no que se referir às normas de documentação e editoração, cuidando, inclusive, dos elementos arte-finalização;

IX – editar e distribuir, de forma eletrônica e impressa, às unidades da PA TRANS boletim interno que contenha resumo das publicações jornalísticas veiculadas que sejam de interesse da PA TRANS E dos atos oficiais da Agência;

X – orientar, coordenar e supervisionar a organização de eventos e outros acontecimentos promovidos pela PA TRANS;

XI – organizar a coleção de jornais e demais publicações, selecionando as matérias publicadas sobre trânsito e transportes urbanos e outros assuntos de interesse da Agência, verificando seu conteúdo e encaminhando-as ao Presidente e às unidades para conhecimento ou, quando houver necessidade, redigir notas explicativas e/ou respostas para posterior publicação;

XII – zelar pela divulgação da colaboração recebida do público ou imprensa, sob a forma de sugestão ou reclamação, que tenha sido examinada e adotada pela PA TRANS;

XIII – promover a imagem da Agência frente a outros órgãos públicos, órgãos de imprensa e de divulgação e a comunidade em geral.

XIV - controlar e acompanhar as atividades relativas a desenho, uniformização e programação visual da Agência;

XV – promover a contínua atualização das informações contidas da página da PA TRANS na “internet”, bem como dos endereços de correio eletrônico e catálogo de autoridades de interesse da Presidência;

XVI – exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Presidente da PA TRANS.

TÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

CAPITULO I

DA DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art. 15 A Diretoria de Trânsito e Transporte é a unidade da PA TRANS que tem por finalidade programar, dirigir e controlar a execução de planos, programas e projetos de engenharia de tráfego e de sinalização de trânsito da malha viária municipal; a manutenção das condições de fluidez e circulação, estacionamento e parada nas vias; a fiscalização de trânsito e a realização de campanhas de cunho educacional, competindo-lhe especificamente:

I – dirigir a formulação de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, referentes às áreas de trânsito, tráfego e transportes urbanos;

II - promover a realização de pesquisas sobre o comportamento do trânsito e do tráfego urbanos, apresentando alternativas de solução para os problemas detectados;

III - desenvolver estudos e projetos e intervenções viárias que priorizem o conceito de acessibilidade universal e promovam a integração das diversas modalidades de transportes e de circulação;

IV – acompanhar juntamente com a Diretoria de Engenharia a elaboração de projetos de engenharia de tráfego relativos à sinalização de trânsito seja ele horizontal, compreendendo toda a marcação viária, canalizações e alertas; vertical, seja de advertência, regulamentar, indicativa, educativa, de atrativos e indicações turísticas, de orientação de destinos, de serviços auxiliares, de obras e de logradouros; os dispositivos luminosos, temporários ou não e a sinalização semafórica,

V - aprovar, através de critérios técnicos, o tipo, a quantidade, os locais de implantação e todas as condições necessárias para a instalação e funcionamento de dispositivos e equipamentos de controle viário (lombadas eletrônicas, radares fixos, móveis e estáticos, sensores e outros) que servirão para monitoramento do respeito à sinalização de trânsito implantada, de acordo com a legislação de trânsito vigente;

VI - cumprir e fazer cumprir o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, sua legislação complementar e demais normas de trânsito, seja através de efetivo fiscalizador próprio ou mediante parcerias ou concessões firmadas pela PA TRANS;

VII - programar, dirigir e controlar a fiscalização de trânsito, promovendo autuações e demais medidas administrativas previstas no CTB, quanto às infrações de circulação, estacionamento, parada, excesso de peso e carga, excesso de lotação em veículos, excesso de emissão de gases poluentes em veículos em circulação no Município e outras previstas na legislação de competência do Município;

VIII - promover o acompanhamento técnico e fiscalização de empresas contratadas para a execução de serviços terceirizados, de acordo com os respectivos contratos e/ou ordens de serviço;

IX - coordenar a manutenção e a programação de funcionamento da sinalização semafórica de advertência e de regulamentação na malha viária do Município;

X - promover a organização e o processamento de informações sobre a sinalização de trânsito e o tráfego de veículos na malha viária municipal, através dos meios digitais, inclusive com aplicações gráficas;

XII - prospectar recursos financeiros junto aos órgãos governamentais das esferas federal e estadual, como também junto às entidades não governamentais e/ou entidades privadas para exclusiva aplicação conforme o Artigo 320, da Lei Federal 9.503 de 23 de setembro de 1997;

XIII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Presidente da PA TRANS.

SUBSEÇÃO I

DA GERÊNCIA DE CONTROLE E SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO

Art. 16 A Gerência de Controle e Sinalização de Tráfego é uma unidade da Diretoria de Trânsito que tem por finalidade o planejamento e a análise das demandas de modificações no sistema viário municipal, competindo-lhe especificamente:

I - realizar estudos e projetos de correção geométrica para abertura ou interligação de vias, abertura ou fechamentos de canteiros centrais e/ou ilhas ou jardins públicos, desvios para obras, passagens em desnível, implantação de rotatórias e outras intervenções no sistema viário do município;

II – cumprir e executar os projetos oriundos da Diretoria de Engenharia relativos à sinalização de trânsito seja ele horizontal, compreendendo toda a marcação viária, canalizações e alertas; vertical, seja de advertência, regulamentar, indicativa, educativa, de atrativos e indicações turísticas, de orientação de destinos, de serviços auxiliares, de obras e de logradouros; os dispositivos luminosos, temporários ou não e a sinalização semafórica,

III - realizar levantamentos e pesquisas em campo, com vistas à verificação e avaliação do volume de tráfego em leitos viários e o diagnóstico de problemas relativos ao sistema viário;

IV - definir, através de critérios técnicos, o tipo, a quantidade, os locais de implantação e todas as condições necessárias para a instalação e funcionamento de dispositivos e equipamentos de controle viário (lombadas eletrônicas, radares fixos, móveis e estáticos, sensores e outros) que servirão para monitoramento do respeito à sinalização de trânsito implantada, de acordo com a legislação de trânsito vigente;

V - proceder à análise de processos com questões relativas à implantação de sinalização para pontos de parada táxi, moto-táxi, moto-frete, parada de ônibus para embarque e desembarque de passageiros de transporte coletivo urbano e escolar, estacionamentos prioritários para portadores de necessidades especiais, idosos, ambulâncias e outros, grandes equipamentos urbanos, edificações que possam transformar-se em pólo atrativo ou gerador de tráfego e outros assuntos pertinentes à sua área de competência, emitindo pareceres técnicos conclusivos sobre a viabilidade técnica de sua implantação;

VII - estudar e dimensionar, geograficamente, os estacionamentos rotativos pagos ou gratuitos na estrutura viária do Município, com base em critérios técnicos e nas boas práticas da Engenharia de Tráfego;

VIII - realizar estudos de alteração temporária do tráfego de veículos, pedestres e ciclistas (desvios), em razão da execução de obras de infra-estrutura em vias urbanas;

IX - realizar estudos e projetos com o propósito de minimizar o fluxo de veículos particulares e de transporte de carga em áreas específicas da malha viária do município;

X - realizar estudos e levantamentos que demonstrem as necessidades de expansão do sistema de sinalização semafórica, juntamente com a Diretoria de Engenharia;

XI - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Presidente da PA TRANS.

SUBSEÇÃO II

DA DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

Art. 17 A Divisão de Sinalização Horizontal e Vertical, unidade técnica integrante da estrutura da Diretoria de Trânsito, compete:

I - executar a pintura e a correção de sinalizações longitudinais e transversais (faixas de retenção, faixas de divisão de pistas, setas, legendas e outras sinalizações horizontais), de acordo com os estudos e projetos aprovados, conforme as normas técnicas editadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT) e Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

II - realizar levantamentos para a manutenção da sinalização horizontal;

III - promover o remanejamento emergencial da circulação de veículos, com vistas à implantação e manutenção da sinalização horizontal nas vias públicas;

IV - prestar informações, através de pareceres e certidões, sobre a implantação e a manutenção da sinalização horizontal e vertical;

V - orientar a operação das máquinas especiais de sinalização de trânsito, transversal e longitudinal;

VI - executar a colocação, correção, substituição e retirada de placas de sinalização, postes e balizas, divisores físicos e abrigos das vias e logradouros públicos, de acordo com os estudos e projetos aprovados pelo Departamento de Projetos de Trânsito da
PA TRANS;

VII - providenciar a recuperação das placas de sinalização de trânsito e indicadores das vias e logradouros públicos;

VIII - controlar a distribuição e utilização de todo material, maquinário e equipamentos de sinalização vertical;

IX - proceder levantamentos sobre o estado de conservação da sinalização vertical instalada nas vias e logradouros públicos;

X – elaborar relatórios e prestar informações às áreas competentes da PA TRANS sobre a implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical;

XI - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Diretor do Departamento.

CAPÍTULO II

DA GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Art. 17 A Gerência de Operações e Fiscalização de Trânsito, unidade integrante da Diretoria de Trânsito, tem as seguintes competências:

a) Quanto à organização das operações de trânsito:

I - receber, processar e viabilizar o atendimento de solicitações/reclamações relacionadas ao trânsito na cidade de Pouso Alegre, intermediando o atendimento das mesmas;

II - registrar e repassar aos demais Departamentos da PA TRANS de acordo com as áreas de suas competências, as solicitações registradas pelo sistema da Central Telefônica de Atendimento do Disque Trânsito;

III - acompanhar o trabalho externo das equipes móveis e fixas da PA TRANS, dividindo o campo de ação por áreas elegendo prioridades de atendimento;

IV - registrar a entrada e saída de cada viatura em serviço, acompanhando a execução de cada atividade desempenhada pela mesma durante o serviço, registrando sua conclusão;

V - auxiliar a Diretoria de Trânsito e a outras unidades da PA TRANS, fornecendo informações complementares às equipes externas, utilizando dos meios tecnológicos disponíveis, durante as ações de fiscalização e de alterações no trânsito,

VI - acompanhar a execução das ordens de serviço a cargo do Departamento de Fiscalização de Trânsito programadas para atendimento permanente ou em caráter emergencial, fornecendo informações instantâneas sobre o panorama geral das principais frentes de trabalho em execução pelo Departamento de Fiscalização de Trânsito;

VII - elaborar dados estatísticos a respeito dos atendimentos realizados pelo Departamento de Fiscalização de Trânsito;

VIII - alimentar Banco de Dados referente às solicitações e os atendimentos realizados pelo Departamento de Fiscalização de Trânsito, bem como emitir documentos comprovando a ação dos servidores da PA TRANS em ocorrências e na condução de veículos;

IX - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Diretor do Departamento de Fiscalização de Trânsito.

b) quanto à Fiscalização de Trânsito, tem por finalidade programar, coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas à fiscalização de trânsito de competência do Município, competindo-lhe especificamente:

I - cumprir e fazer cumprir o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, sua legislação complementar e demais normas de trânsito, seja através de efetivo fiscalizador próprio ou mediante parcerias ou concessões firmadas pela PA TRANS;

II - programar, coordenar, controlar a realização de fiscalizações de trânsito, promovendo autuações e demais medidas administrativas previstas no CTB, quanto às infrações de circulação, estacionamento, parada, excesso de peso e carga, excesso de lotação em veículos, excesso de emissão de gases poluentes em veículos em circulação no Município e outras previstas na legislação de competência do Município;

III - providenciar, nos termos da legislação de trânsito e no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito, a apreensão de veículos que de qualquer forma estiverem a provocar poluição por emissão de gases, a obstar a livre circulação, o estacionamento e a parada de outros que estejam em trânsito ou de pedestres;

IV - programar e controlar as atividades a serem desenvolvidas pela fiscalização, definido as prioridades e distribuindo o contingente de pessoal;

V - manter registros da produção individual dos agentes da fiscalização de trânsito e proceder a análise de consistência das peças fiscais lavradas, de acordo com as normas legais vigentes, de forma a avaliar a produção global do Departamento;

VI – autorizar, a título precário, a interdição parcial ou total de vias públicas, por tempo determinado, para a realização de feiras livres, festas populares, eventos esportivos, realização de obras e outros acontecimentos populares, consultando, quando for o caso, o Departamento de Projetos de Trânsito, nos termos da legislação de trânsito em vigência, considerando-se, em especial, o Artigo 95 e seus parágrafos, da Lei Federal 9.503 de 23 de setembro de 1997;

VII - participar de programas e projetos de educação e segurança para o trânsito, interagindo com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito – SNT;

VIII - adotar medidas especiais quanto à segurança do pessoal de fiscalização, conforme as ações programadas pelo Departamento e promover a constante qualificação e atualização do quadro de agentes municipais de trânsito;

IX - emitir parecer e informações sobre assuntos afetos à área de fiscalização;

X - baixar instruções e ordens de serviço com o propósito de organizar e definir as prioridades dos serviços a serem realizados pela Fiscalização de Trânsito;

XI – fornecer ao Presidente informações e relatórios sobre o estado de conservação da sinalização de trânsito de estacionamento regulamentado;

XII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Presidente da PA TRANS.

CAPÍTULO III

DO SETOR DE MULTAS

Art. 18 Ao Setor de Multas, unidade subordinada diretamente ao Presidente da PA TRANS, compete:

I - receber, processar e cadastrar, por meio eletrônico ou não, os autos de infrações de trânsito e a documentação apreendida pela fiscalização de trânsito do Departamento de Fiscalização de Trânsito e do Departamento de Fiscalização de Posturas e Transportes Urbanos da AMT, responsabilizando-se nos termos legais pela inserção, correção e veracidade de todos os dados e informações cadastradas;

II - registrar o código de autuação dos agentes autuadores a serviço da AMT;

III - organizar os arquivos e manter os dados cadastrais necessários aos serviços de informações sobre infrações de trânsito, notificações, avisos de recebimentos e as aferições dos equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito, responsabilizando-se funcionalmente nos termos legais pela correção e pela veracidade de todos os dados e informações;

IV - responsabilizar-se pelo cadastramento das baixas de infrações de trânsito autuadas quando há provimento, em processo em fase de Defesa Prévia ou da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), após a expressa autorização do Presidente da AMT;

V - cadastrar, quando solicitado pelo infrator, a desistência da defesa da autuação/infração;

VI - cadastrar, em processo formal, as solicitações de efeito suspensivo de multas de trânsito, conforme Parágrafo 3º do Artigo 285 da Lei 9.503/97, após a expressa autorização do Presidente da AMT;

VII - monitorar a impressão e a postagem, em meio logístico adequado, das notificações de autuação e notificações de penalidade de trânsito emitidas pela AMT;

VIII - instruir processos referentes aos recursos de multas de trânsito;

IX - emitir, periodicamente, relatórios estatísticos referentes aos cadastros das autuações de trânsito, quando solicitado e devidamente autorizado;

X - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Presidente da AMT.

CAPÍTULO IV

DOS AGENTES DE TRÂNSITO

Art. 19 São atribuições do cargo de Agente de Trânsito, aquelas previstas na Lei Municipal nº 5.062/11:

01-APOIO A OBRAS: Apoio a obras em geral no que afetem a fluidez ou a segurança do trânsito;

02- FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: Fiscalização rotineira, por setor de serviço, com o objetivo de orientar, educar e evitar evitar o cometimento de infrações de circulação, estacionamento ou parada que tragam danos a segurança ou a fluidez no trânsito, apoio a situações emergenciais não previstas pela central que afetem a fluidez ou a segurança do trânsito, lavrando AIT quando necessário.

03- OPERAÇÃO DE TRÂNSITO: Desvios, fechamentos de vias ou inversão de sentido de fluxo, para realização de eventos, apoio ao CTA (Controle de Tráfego em Área) no que tange a reparos emergenciais nos semáforos e atuação em cruzamentos semaforizados por corte de energia ou por defeitos.

04- TRAVESSIA DE PEDESTRES: Atuação do Agente em travessias diárias, estabelecidas pela central de operações ou pela supervisão, para maior segurança dos pedestres.

05- BLITZ EDUCATIVA OU REPRESSIVA: Atuação do Agente em blitz, orientado pela supervisão, com ou sem a presença da polícia militar, objetivando orientar os condutores que tenham ou não cometido infrações de trânsito.

06- CONDUÇÃO DE VEÍCULOS: Ato de conduzir veículos automotores de fiscalização de trânsito (viaturas) estando escalado para este fim.

07- VISTORIA OU FISCALIZAÇÃO DE TÁXIS, MOTOTÁXIS E MOTOFRETES, ESCOLARES E ÔNIBUS: Ato de vistoriar ou fiscalizar veículos que necessitem de autorização especial para circulação, estando escalado para este fim.

08- CENTRAL DE OPERAÇÕES: Atuação do Agente em atividade interna de controle, monitoramento, em geral, com suporte de consulta de veículos, operação de rádio e telefones, controle de frequência e apoio aos Agentes que estiverem atuando nas vias.

09-EVENTOS EDUCATIVOS: Atuação do Agente em atividades de educação para o trânsito tais como palestras em escolas municipais, estaduais e particulares entre outros órgãos, monitoramento de cursos, participação na semana de educação para o trânsito e mutirão de saúde.

10-SERVIÇOS DE ESCOLTA OU BATEDOR: Ato de escoltar veículos com excesso lateral ou de comprimento, ou que estejam transportando autoridades com prioridade de deslocamento, apoio a participantes de passeatas, corridas rústicas, passeios ciclísticos, eventos religiosos e carreatas dando segurança e indicando o trajeto.

11- ACIDENTES DE TRÂNSITO: Auxiliar em caso de qualquer evento que exista vítima. Como por exemplo: acidentes de trânsito, ataques cardíacos e epiléticos, monitorando o local do acidente, marcando a via e informando ao Corpo de Bombeiros e esperar pelo atendimento.

12- ÁREA ESCOLAR: Orientar o trânsito próximo das escolas, principalmente nos horários de entrada e saída dos turnos escolares.

13- SINALIZAÇÃO: Verificar denúncia de irregularidades referente a sinalizações, estacionamentos em vias e pontos de ônibus.

CAPITULO V

DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO

Art. 20. O Departamento de Educação de Trânsito é a unidade integrante da estrutura da Diretoria de Trânsito da PA TRANS que tem por finalidade promover, coordenar, desenvolver a aplicação de todos os programas institucionais, conforme as definições do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), no âmbito do Município, competindo-lhe especificamente:

I – coordenar a execução dos programas e campanhas referentes à educação e segurança de trânsito, de acordo com as diretrizes definidas pelo CONTRAN e as peculiaridades locais;

II – cumprir os cronogramas e abordar os temas das campanhas de trânsito de âmbito nacional a serem desenvolvidas por todos os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito;

III - projetar e acompanhar a execução de programas e campanhas de educação de trânsito, abrangendo: educação escolar, valores comportamentais, educação para pedestres, direção defensiva, informações de riscos potenciais no trânsito e outros temas afins;

IV - proceder a análise de relatórios de acidentes de trânsito e de outras ocorrências no trânsito, visando identificar falhas que possam ser corrigidas através da educação de trânsito;

V - articular-se com a Secretaria Municipal de Educação, com vistas à definição de programas e ações relacionadas à educação de trânsito nas escolas;

VI - desenvolver ações integradas com os demais departamentos da PA TRANS e com outros órgãos públicos e privados, visando o cumprimento de suas finalidades.

VII – propor a realização de parcerias da PA TRANS com pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento de trabalhos, programas ou palestras relacionadas à educação e segurança do trânsito;

VIII – fornecer dados e subsídios relacionados às metas e programas educativos para o trânsito às demais unidades da PA TRANS e outros órgãos afins;

IX - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Diretor de Trânsito.

CAPÍTULO VI

DO DIRETOR DO AEROPORTO

Art. 21 Ao Diretor do Aeroporto são atribuídas às funções de administração, operação e manutenção do Aeroporto Municipal.

CAPÍTULO VII

DO DIRETOR DA RODOVIÁRIA

Art. 22 Ao Diretor da Rodoviária são atribuídas às funções de administração, operação e manutenção do Aeroporto Municipal.

TÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

CAPITULO I
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Art. 23 A Diretoria Administrativo e Financeiro é a unidade da PA TRANS que tem por finalidade dirigir, orientar e controlar a execução das atividades relativas à gestão de pessoas, de materiais, do patrimônio, de vigilância, de transportes, de protocolo e arquivo e à execução orçamentária, financeira e contábil da Agência, competindo-lhe especificamente:

I - coordenar a execução das políticas de recursos humanos no âmbito da PA TRANS;

II - supervisionar e controlar o cadastro funcional e a confecção da folha de pagamentos dos servidores, observadas as normas e instruções do Sistema de Recursos Humanos da Prefeitura de Pouso Alegre;

III - realizar levantamentos e previsões sobre as necessidades de recursos humanos, materiais e financeiros para o regular andamento dos serviços a cargo da PA TRANS;

IV - promover a execução orçamentária, financeira e contábil da PA TRANS, podendo, em conjunto com o Diretor-Presidente, assinar cheques, abrir conta corrente e/ ou poupança em qualquer estabelecimento bancário;

V - coordenar e instruir os processos de compras e contratações de serviços, observando sempre os preceitos e princípios da Lei de Licitações e Contratos;

VI - supervisionar e controlar as atividades referentes a pagamentos, recebimentos, controle de movimentação e disponibilidade financeira da PA TRANS, assinando em conjunto com o Presidente da Agência, cheques, ordens de pagamento e demais documentos de execução orçamentária e financeira;

VII - supervisionar e orientar as atividades de manutenção de veículos para transportes de pessoal e cargas, recepção e portaria, cadastro de documentos e protocolo, sistema telefônico fixo e móvel, guarda e arquivo de papéis e documentos, manutenção, conservação, guarda e vigilância das instalações físicas e equipamentos da PA TRANS;

VIII - propor e coordenar a realização de leilões públicos para a venda dos bens e das mercadorias apreendidas pela fiscalização de trânsito e de posturas no trânsito e que não foram reclamadas nos prazos legais, de acordo com as normas que regem a matéria e mediante a autorização expressa do Presidente da PA TRANS;

IX - supervisionar e manter o controle dos registros de estoques de materiais e de patrimônio da PA TRANS;

X - controlar a utilização dos veículos de transportes de pessoas e materiais por parte da estrutura organizacional da PA TRANS;

XI – proceder à análise da viabilidade de reparos em materiais e equipamentos, providenciando sua recuperação, quando devidamente autorizado pelo Presidente da PA TRANS;

XII - determinar a apuração de irregularidades de qualquer natureza inerente à atividade administrativa;

XIII - supervisionar e controlar as atividades de contabilidade, tesouraria e a elaboração dos demonstrativos contábeis e financeiros da PA TRANS, de acordo com a legislação vigente;

XIV - manter registro atualizado das dotações orçamentárias e da disponibilidade bancária, solicitando a abertura de créditos adicionais suplementares, quando necessário, efetuando os empenhos e as liquidações das despesas realizadas diretamente pela PA TRANS;

XV - fornecer dados necessários e participar da elaboração da proposta orçamentária anual e dos planos de aplicação da PA TRANS;

XVI - proceder aos estudos, junto com as demais unidades da Agência, com vistas a melhoria dos métodos de trabalho, fluxo de informações e documentos, normatização e informatização das atividades administrativas e financeiras;

XVII - indicar gestores para o acompanhamento da execução de contratos, convênios e outros acordos firmados pela PA TRANS;

XVIII - solicitar, coordenar e supervisionar a instalação e manutenção de equipamentos, suprimentos e sistemas de informática em todo o âmbito da Agência;

XIX - atestar as configurações e o funcionamento dos equipamentos eletrônicos recebidos pela Agência e manter o acompanhamento sistemático do funcionamento dos terminais de acesso aos sistemas de consulta e operação de dados da Prefeitura de Pouso Alegre;

XX - projetar e coordenar os sistemas de controle e cálculo do valor das penalidades pecuniárias, com emissão automática das guias de recolhimento respectivas, de acordo com as disposições legais em vigor;

XXI - manter controle dos pagamentos das penalidades cominadas aos infratores através de processos fiscais, procedendo às anotações e os encaminhamentos exigidos;

XXII - controlar a confecção e distribuição dos cartões e/ou outros dispositivos para operação de pagamento de períodos de uso de vagas de estacionamento rotativo, bem como promover o controle dos pontos de venda credenciados;

XXIII - representar a PA TRANS, quando delegado pelo Presidente, junto a outros órgãos governamentais e não governamentais;

XXIV - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Presidente.

Parágrafo único. O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, no exercício das competências do seu Departamento, contará servidores de carreira, com as seguintes atribuições:

I - prestar assistência técnica ao Diretor do Departamento e às chefias das unidades na instrução de processos, elaboração de pareceres técnicos e outros documentos oficiais e atos normativos do Departamento;

II - receber, analisar e controlar os processos inerentes ao Departamento, solicitando às respectivas Divisões os esclarecimentos necessários à solução imediata do assunto, para posterior decisão do Diretor;

III - analisar e emitir pareceres conclusivos em processos das áreas, administrativa e financeira, respectivamente;

IV - preparar todo expediente a ser assinado pelo Diretor do Departamento;

V - manter arquivos de cópias dos despachos, pareceres, ofícios, memorandos e demais documentos expedidos pelo Diretor, respectivamente à sua área de competência;

VI - supervisionar, controlar e prestar assistência técnica às equipes da área administrativa e financeira, respectivamente;

VII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.

Parágrafo único. O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, no exercício das competências do seu Departamento, terá ao seu dispor um Setor de Gestão Financeira a ser ocupado por servidores de carreira, e uma Gerência de Gestão Administrativa, função de confiança, com as seguintes atribuições:

I - prestar assistência técnica ao Diretor do Departamento e às chefias das unidades na instrução de processos, elaboração de pareceres técnicos e outros documentos oficiais e atos normativos do Departamento;

II - receber, analisar e controlar os processos inerentes ao Departamento, solicitando às respectivas Divisões os esclarecimentos necessários à solução imediata do assunto, para posterior decisão do Diretor;
III - analisar e emitir pareceres conclusivos em processos das áreas, administrativa e financeira, respectivamente;

IV - preparar todo expediente a ser assinado pelo Diretor do Departamento;

V - manter arquivos de cópias dos despachos, pareceres, ofícios, memorandos e demais documentos expedidos pelo Diretor, respectivamente à sua área de competência;

VI - supervisionar, controlar e prestar assistência técnica às equipes da área administrativa e financeira, respectivamente;

VII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeira

CAPÍTULO II

DO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 24. Ao setor de gestão de pessoas unidade diretamente subordinada à Diretoria Administrativo e Financeiro, compete:

I - aplicar normas, instruções, manuais e regulamentos referentes à administração de pessoal instituído pelo Órgão Central do Sistema de Administração dos Recursos Humanos, bem como a legislação de pessoal em vigor, nos limites de sua competência;

II - promover e supervisionar a atualização permanente e o controle das informações e alterações funcionais no Sistema de Recursos Humanos (SRH) e dos dossiês documentais dos servidores da PA TRANS;

III - promover e supervisionar a manutenção do arquivo da documentação funcional e o registro atualizado do desempenho e da qualificação funcional dos servidores da PA TRANS;

IV - coordenar a consolidação da escala de férias dos servidores;

V - coordenar a consolidação do registro da frequência dos servidores e também emitir e distribuir as folhas de controle de frequência, quando for o caso, dos servidores da PA TRANS;

VI - supervisionar a elaboração da folha de pagamento do pessoal, responsabilizando-se pela inclusão de proventos, diferenças e descontos, nos termos da Lei;

VII - revisar e efetivar o fechamento mensal da folha de pagamentos dos servidores e manter controle sobre os componentes da remuneração, observando-se as condições que lhe deram origem, sua legalidade e temporalidade;

VIII - encaminhar relatório da folha de pagamento, das consignações, do IPSM, do INSS e dos demais descontos e bonificações à Divisão Orçamentária e Contábil do Departamento Administrativo e Financeiro para as providências cabíveis;

IX - manter cadastro de servidores de outros órgãos à disposição da PA TRANS ocupantes de cargos de chefia ou de assessoramento;

X - propor e acompanhar a abertura de inquéritos, sindicâncias, processos administrativos e outros atos legais, a fim de apurar irregularidades referentes aos servidores
da PA TRANS;

XI - preparar as portarias referentes à lotação, designação, destituição e a outros eventos, bem como as certidões, atestados, declarações, editais, instruções, ordens de serviços e memorandos relativos à área de recursos humanos e gestão de pessoas;

XII - subsidiar com informações funcionais os processos sobre provimento, lotação, remanejamento, licenças e de outros assuntos da área de recursos humanos e gestão de pessoas;

XIII - colecionar e manter em boa ordem cópias de regulamentos, decretos, portarias, instruções, resoluções e demais atos de interesse da área de recursos humanos e gestão de pessoas;

XIV - assessorar o Presidente na solução dos casos omissos, na criação e nas alterações deste Regimento Interno, em conjunto com a Diretoria Jurídica e do Contencioso, elaborando, para este fim, os atos necessários;

XV - atualizar o histórico dos processos finalizados nesta Divisão, informando os procedimentos adotados no mesmo, antes de arquivá-los,

XVI - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.

CAPÍTULO III

DO SETOR DE CONTABILIDADE

Art. 25 Ao Setor de Contabilidade, unidade diretamente subordinada à Diretoria Administrativo e Financeiro, compete:

I - responsabilizar-se pela execução das atividades relativas à contabilidade e execução orçamentária, de acordo com as normas e instruções dos Órgãos Centrais dos Sistemas Orçamentário, Contábil e Financeiro e demais disposições legais pertinentes;

II - elaborar o Plano de Contas Contábil da Agência, de acordo com a normatização emanada do Órgão Central do Sistema Contábil e Financeiro;

III - promover o controle contábil da execução orçamentária e financeira e do patrimônio da PA TRANS;

IV - efetuar e conferir registros contábeis nas contas de compensação;

V - realizar escrituração sintética e analítica da gestão orçamentária e contábil da PA TRANS;

VI - elaborar balancetes mensais, balanço anual e outros demonstrativos da execução orçamentária e contábil da Agência, conforme orientação do Órgão Central do Sistema Contábil e Financeiro;

VII - registrar, contabilmente, os bens patrimoniais da Agência, acompanhando as variações havidas;

VIII - apresentar relatórios periódicos do desempenho econômico e contábil da PA TRANS;

X - examinar e conferir atos originários de despesas e de processos de licitação;

XI - efetuar o empenho e a liquidação da despesa realizada diretamente pela PA TRANS, conforme orientação legal;

XII - solicitar a abertura de créditos adicionais, sempre que necessário;

XIII - manter registro atualizado das dotações orçamentárias e da disponibilidade bancária, em meios recomendados pelo Órgão Central do Sistema Contábil
e Financeiro;

XIV - fornecer dados necessários à elaboração das propostas do Plano de Aplicação Trimestral (PAT) e do Orçamento Anual, conforme as necessidades da Agência;

XV - executar a aplicação dos recursos extra-orçamentários;

XVI - organizar a prestação de contas da PA TRANS, examinando o aspecto formal e legal dos documentos;

XVII - preparar a documentação a ser encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios, segundo a orientação do Órgão Central do Sistema Contábil e Financeiro;

XVIII - gerar os relatórios contábeis sob sua responsabilidade;

XIX - receber os relatórios oriundos de outras unidades, inclusive relatórios da Folha de Pagamento de Pessoal e outros processos para pagamento e efetuar sua conferência antes da execução da despesa;

XX - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.

CAPÍTULO IV

DA TESOURARIA

Art. 26 À Tesouraria, Unidade diretamente subordinada ao Departamento Administrativo e Financeiro, compete:

I - coordenar e controlar a execução de pagamento de credores da PA TRANS e de depósitos e retiradas bancárias, conforme as disposições regulamentares pertinentes;

II - programar e preparar os documentos necessários ao pagamento de credores, encaminhando-os para assinatura do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro em conjunto com o ordenador de despesas da PA TRANS;

III - controlar os depósitos e as retiradas bancárias, promovendo a sua conciliação mensal;

IV - responsabilizar-se pela guarda dos valores monetários da PA TRANS ou de terceiros a ela caucionados;

V - emitir guias de recolhimento de numerários referentes a despesas não efetuadas;

VI - relacionar as despesas não pagas no exercício, para efeito de inscrição em restos a pagar;

VII - promover o recolhimento de débitos para com as instituições de previdência o as consignações em folha de pagamento, bem como outras devidamente autorizadas;

VIII - promover, o acompanhamento diário, dos recolhimentos, em favor da Superintendência, e os respectivos depósitos em bancos, dos valores recebidos;

IX - elaborar boletins financeiros diários de caixa e de bancos;

X - fornecer dados para a elaboração do cronograma de desembolso mensal da Superintendência;

XI - proceder, segundo o princípio contábil da competência, atualização do Sistema Contábil e Financeiro, no que concerne à contabilização das quitações das Ordens de pagamento e das Guias de Recolhimento;

XII - manter, em ordem cronológica, arquivo de toda a movimentação orçamentária e financeira;

XIII - analisar, organizar e controlar as transferências da arrecadação para conta movimento;

XIV - atualizar o histórico dos processos finalizados nesta Divisão, informando os procedimentos adotados no mesmo, antes de arquivá-los;

XV - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.

CAPÍTULO V

DO SETOR DE CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Art. 27 Ao Setor de Controle de Material de Patrimônio, unidade diretamente subordinada ao Departamento Administrativo e Financeiro, compete:

I - elaborar e propor, sob anuência do Diretor Administrativo e Financeiro, cronograma anual de compras de materiais e bens

permanentes, de acordo com levantamentos realizados junto às unidades da PA TRANS;

II - proceder ao recebimento, registro, estocagem, controle de prazos de garantia e validade dos materiais e bens permanentes adquiridos pela PA TRANS e realizar a conferência e atestar o padrão de qualidade e a quantidade recebida nas respectivas notas de empenho e notas fiscais;

III - armazenar, em boa ordem e selecionadamente, o material sob sua guarda a fim de facilitar a sua pronta localização, segurança e fiscalização, zelando pela limpeza, verificação da temperatura, ventilação no ambiente do almoxarifado;

IV - promover o tombamento do material permanente e dos equipamentos, de forma a efetuar o inventário dos bens da Agência por espécie, distribuição e valores, evidenciando o estado de conservação dos mesmos;

V - promover controle e a manutenção dos equipamentos permanentes, determinando sua recuperação, quando necessário;

VI - manter atualizados os respectivos termos de responsabilidade pelo uso, guarda e conservação dos bens patrimoniais no âmbito dos vários Departamentos e unidades, sempre que ocorrerem mudanças ou modificações nos Departamentos ou Divisão;

VII - proceder a entrega dos materiais requisitados eletronicamente, após a assinatura do responsável, de forma a manter atualizado o controle de estoques e demais registros do almoxarifado;

VIII - remeter periodicamente ao Departamento Administrativo e Financeiro os relatórios e mapas demonstrativos do material recebido e entregue, com seus respectivos valores e acompanhados das respectivas requisições de materiais, bem como dos materiais que necessitam de reposição no estoque do almoxarifado;

IX - propor o recolhimento do material inservível ou em desuso, existente na PA TRANS;

X - promover a guarda dos equipamentos eletrônicos de uso coletivo, quando não se encontrarem em uso;

XI - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.

CAPÍTULO VI

DO SETOR DE ATIVIDADES AUXILIARES

Art. 28 Ao Setor de Atividades Auxiliares, unidade diretamente subordinada ao Departamento Administrativo e Financeiro, compete:

I - acompanhar e supervisionar os serviços de portaria, recepção, sinalização interna, comunicação visual, em acompanhamento à Assessoria de Comunicação Social, e de trânsito do pessoal e material nas dependências da PA TRANS;

II - supervisionar e orientar a execução das atividades de vigilância dos prédios, instalações, equipamentos e do material permanente em uso na PA TRANS;

III - promover, orientar e acompanhar a execução dos serviços de limpeza, higienização, conservação e reforma das instalações e dos equipamentos da PA TRANS;

IV - promover a manutenção, conservação e reposição de móveis, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, ar condicionado e segurança contra incêndios, bem como dos serviços de manutenção, reparo e recuperação de máquinas, motores e aparelhos em uso na PA TRANS;

V - propor ao Diretor Administrativo e Financeiro os procedimentos a serem adotados em relação à administração, manutenção, limpeza, utilização e conservação dos bens móveis e imóveis da PA TRANS;

VI - executar as atividades de copa e cozinha;

VII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 29 A PA TRANS, através de Portaria de seu Presidente, deverá instituir uma Comissão Permanente de Licitação, com as atribuições previstas na Lei 8666/93 e legislação correlata.

CAPITULO VIII
DAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – JARIs

Art. 30 As Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de Trânsito - JARIs previstas pelo art. 16, da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997, instituídas no Município do Pouso Alegre, são órgãos colegiados responsáveis pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades impostas pela PA TRANS, dos preceitos contidos no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e na legislação complementar ou supletiva.

Parágrafo único. As Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de Trânsito (JARIs) terão suas atividades e competências definidas em regimento interno próprio e terão apoio administrativo e financeiro da PA TRANS para o desempenho de suas atividades.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. A PA TRANS deverá ter um Conselho Fiscal, que atuará com órgão de controle interno, que terá as seguintes atribuições:

I - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, dentro de 90 (noventa) dias a partir de sua constituição;

II - fiscalizar os atos dos administradores, verificando o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

III - opinar sobre o relatório anual da administração;

IV - analisar o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Autarquia;

V - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

VI - emitir parecer sobre os relatórios de auditorias externa e interna realizadas na PA TRANS.

TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO, ASSESSORAMENTO E FUNÇÕES DE CHEFIA

CAPITULO I
DO PRESIDENTE

Art. 32 São atribuições do Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pouso Alegre - PA TRANS:

I - Programar a execução de todos os serviços e atividades a cargo da PA TRANS, com vistas à consecução das finalidades definidas neste Regimento e em outros dispositivos legais e regulamentares pertinentes;

II - fazer cumprir as metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o Orçamento aprovado para a PA TRANS;

III - administrar os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para a PA TRANS, responsabilizando-se, nos termos da Lei, pelos atos que assinar, ordenar ou praticar;

IV - assinar convênios, promovendo a sua execução;

V - assinar acordos e contratos, em nome da Agência;

VII - aprovar pareceres técnicos relativos a assuntos de competência da PA TRANS;

VIII - rever, em grau de recurso e de acordo com a legislação, atos seus e dos demais chefes de unidades da PA TRANS, nos limites de sua competência;

IX - conceder, suspender e cassar o registro de condutor, alvará de estacionamento e termo de permissão e outras autorizações/licenças da competência da PA TRANS, de acordo com as disposições legais e regulamentares pertinentes.

X - baixar normas, instruções e ordens de serviço, visando organização e execução dos serviços a cargo da PA TRANS;

XI - providenciar os instrumentos e recursos necessários ao regular funcionamento da PA TRANS;

XII - propor a admissão e dispensa de pessoal, conceder férias, licenças e outras vantagens, elogiar ou punir servidores, nos limites das disposições legais e regulamentares pertinentes;

XIII - determinar a instauração de processos administrativos;

XIV - requisitar e autorizar suprimentos de fundos, ordenar pagamentos, abrir e movimentar contas bancárias, firmar documentos, assinar ou endossar juntamente com o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, cheques emitidos ou recebidos pela PA TRANS;

XV - aprovar o Plano de Contas da PA TRANS;

XVI - aprovar a realização de licitações para a aquisição de materiais e de bens permanentes e para a contratação de serviços de terceiros ou dispensar licitação nos casos previstos na legislação vigente;

XVII - aplicar penalidades a infratores de dispositivos contratuais ou conceder prorrogação de prazos, conforme o que estiver estabelecido no respectivo
instrumento;

XVIII - cumprir e fazer cumprir a legislação referente à PA TRANS;

XIX - prestar contas dos trabalhos desenvolvidos pela PA TRANS, encaminhando-as aos respectivos órgãos de controle;

XX - delegar competências, às diversas chefias e servidores da PA TRANS, naquilo que couber;

XXI – delegar e credenciar, como Autoridade de Trânsito Municipal, os servidores municipais e estaduais, nos termos da lei, a exercerem a fiscalização de trânsito;

XXII - promover e participar da articulação da PA TRANS com os diversos órgãos e instituições envolvidas em questões de trânsito, tráfego e transportes urbanos, participando de comissões, reuniões e estudos conjuntos;

XXIII - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções.

CAPÍTULO II

DOS DIRETORES, GERENTES E ASSESSORES

Art. 33 São atribuições dos Diretores, Gerentes e Assessores:

I - participar da planificação das atividades da PA TRANS;

II - distribuir, dirigir e controlar os trabalhos da Diretoria, Departamentos e Divisões que lhe são diretamente subordinados;

III - promover a articulação permanente dos Departamentos ou Divisões sob sua responsabilidade com as demais unidades da PA TRANS, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos da Entidade;

IV - controlar a freqüência de pessoal e a manutenção do patrimônio, sob sua responsabilidade;

V - referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelos Departamentos ou Divisões que lhe são diretamente subordinados;

VI - propor ao Presidente a realização de concursos e a realização de cursos de aperfeiçoamento e treinamento;

VII – requisitar e controlar o material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes;

VIII - definir as especificações técnicas dos materiais e dos equipamentos utilizados pelo Departamento ou Assessoria, com intuito de assegurar a sua correta aquisição pela unidade competente;

IX - cumprir e fazer cumprir as leis, normas, regulamentos e demais instruções pertinentes ao desenvolvimento das atividades a cargo da unidade que dirige;

X - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

CAPÍTULO III

DOS DEMAIS OCUPANTES DE FUNÇÕES DE CHEFIAS

Art. 34 São atribuições comuns aos demais ocupantes de funções de chefias:

I - promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige;

II - programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais para o desempenho das competências a cargo da unidade;

III - apresentar relatórios periódicos de avaliação das atividades desenvolvidas pela unidade;

IV – aprovar e emitir pareceres e informações sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação;

V - efetuar o controle de freqüência de pessoal sob sua chefia, de acordo com as normas e as escalas de trabalho e zelar pela manutenção do patrimônio sob sua responsabilidade;

VI - zelar pela fiel observância deste Regimento Interno, dos regulamentos, das normas e das instruções de serviço;

VII - programar e controlar as escalas de férias e licenças-prêmio do pessoal sob sua responsabilidade;

VIII - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo Diretor ou Assessor-Chefe a que estiver subordinado.

CAPITULO IV

DOS DEMAIS SERVIDORES

Art. 35 Aos servidores, cujas atribuições não foram especificadas neste Regimento Interno, além de caber-lhes cumprir as ordens, determinações e instruções e formular sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento do trabalho, cumpre-lhes, também, observar as prescrições legais e regulamentares, executando com zelo, eficiência e eficácia as tarefas que lhes sejam confiadas, sob pena de responsabilidade.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 36 O Presidente fixará, anualmente, a lotação dos servidores nas unidades integrantes da estrutura administrativa da PA TRANS.

Art. 37 As unidades da PA TRANS funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua.

Parágrafo Único - As relações hierárquicas definem-se no enunciado das competências e atribuições das unidades da PA TRANS, previstas neste Regimento.

Art. 38 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Presidente da PA TRANS.

Art. 39 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

POUSO ALEGRE, 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS DELFINO
Diretor Presidente da PA-TRANS

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:522C8535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.527, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentarias:

Suplementação:

Ficha	Rubrica Orçamentária	Fonte	Secretaria	Valor
140	02.05.03.28.843.0000.2084-46.90.71.00	100	Finanças	1.000,00
472	02.09.33.08.244.0028.2053-33.90.32.00	100	Ação Social, Trabalho Prom. Hum	5.000,00
TOTAL				**6.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentaria, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

Ficha	Rubrica Orçamentária	Fonte	Secretaria	Valor
392	02.08.03.13.392.0004.2072-33.90.39.00	100	Educação	6.000,00
TOTAL				**6.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 08 de Dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:705FA2BA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.528, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentarias:

Suplementação:

Ficha	Rubrica Orçamentária	Fonte	Secretaria	Valor
14	02.01.01.04.122.0003.2092-33.90.39.00	100	Gabinete	30.000,00
162	02.06.01.15.452.0011.2020-33.90.39.00	117	Serviços Públicos	70.400,00
301	02.07.31.10.303.0017.2031-33.90.30.00	151	Saúde	28.500,00
301	02.07.31.10.303.0017.2031-33.90.30.00	155	Saúde	18.100,00
303	02.07.31.10.303.0017.2120-33.90.91.00	102	Saúde	20.000,00
373	02.08.02.12.364.0023.2040-33.90.30.00	100	Educação	10.000,00
TOTAL				**177.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentaria, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

Ficha	Rubrica Orçamentária	Fonte	Secretaria	Valor
23	02.01.01.04.122.0041.2004-33.90.39.00	100	Gabinete	15.000,00
134	02.05.03.04.123.0034.2083-33.90.91.00	100	Finanças	60.000,00
157	02.06.01.15.452.0010.2086-33.90.30.00	100	Serviços Públicos	20.000,00
181	02.06.01.26.782.0016.2025-33.90.30.00	100	Serviços Públicos	5.000,00
189	02.06.02.04.122.0033.2088-33.90.30.00	100	Serviços Públicos	5.000,00
212	02.07.31.10.122.0033.2090-33.90.30.00	102	Saúde	40.000,00
272	02.07.31.10.302.0017.2054-33.50.41.00	102	Saúde	12.000,00
392	02.08.03.13.392.0004.2072-33.90.39.00	100	Educação	20.000,00
TOTAL				**177.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 08 de Dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:0C8D1439

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

ACRESCENTA O § 12º AO ARTIGO 151 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2009 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o § 12º ao Artigo 151 da Lei Complementar nº 007/2009, com a seguinte redação:

§ 12º - A base de cálculo para os serviços de registros públicos, cartorários e notariais, previstos no subitem 21.01 do Anexo II, será o valor de emolumentos cobrado pelos serviços prestados, não podendo ser incluído o valor referente à taxa judiciária ou fundos especiais. Deverão os tabeliães e oficiais registradores destacar, na respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, o valor relativo ao ISSQN, que serão acrescidos a estes, sendo o usuário final o contribuinte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 08 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:5739E5CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO 029, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

"DELEGA PODERES DE ORDENADOR DE DESPESAS PARA O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Recreio.
Considerando o princípio da não solução de continuidade das atividades administrativas e da regular prestação de serviços públicos por parte do Fundo Municipal de Saúde e de sua gestão descentralizada;
Considerando a maior necessidade na condução de programas e ações a serem implementadas no setor;
Considerando que o Fundo Municipal de Saúde possui gestão descentralizadas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegado os poderes de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde para a gestão descentralizada o Secretário Municipal de Saúde Sr. Roberto Albuquerque Duarte portador do CPF 080.675.046-44.

Art. 2º..Fica o gestor do Fundo Municipal de Saúde em conjunto com o Prefeito Municipal autorizado a:
Abrir contas de depósito;
Encerrar contas de deposito;
Requisitar talonário de cheques;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Consultar contas, aplicações programas repasse;
Emitir cheques;
Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar transferências para mesma titularidade;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrario

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recreio, Minas Gerais, em 22 de novembro de 2016.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:9864AC57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Carneiro & Silva Ltda.
Objeto: acréscimo contratual.
Valor total a ser acrescido: 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais).
Data da assinatura: 09/12/2015.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:2A503EEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N 069/2016 PREGÃO PRESENCIAL 43/2016

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
Processo Licitatório nº 069/2016
Pregão Presencial nº 043/2016
Abertura das propostas: 22/12/2016
Horas: 13:00
Local: Sala de Licitações do Município de Rodeiro, à Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro - MG.
Objeto: Contratação de seguro para a frota de veículos do Município de Rodeiro, com cobertura contra danos resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, por um período de 12(doze) meses, conforme Anexo I do Edital.
O Edital completo encontra-se no Departamento de Compras & Licitações nos horários de 08:00 às 17:00 horas . Maiores informações pelo telefone: 32-3577-1173 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:F7299F8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2016

Publicação

A Prefeitura Municipal de Rodeiro torna público que se realizará:
Pregão nº 070/2016
Processo Licitatório nº 044/2016
Registro de Preços nº 026/2016
Abertura das propostas: 23/12/2016
Horas: 13:00
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro - MG
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telecomunicações (conexão com a Internet de acesso rápido), incluindo a instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de

suporte, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas no Termo de Referência. O Edital completo encontra-se no Departamento de Compras & Licitações nos horários de 12:00 às 17:00 horas . Maiores informações pelo telefone: 32-3577-1173.

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:AD75DC75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 3207/2016

Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 662/49, com as alterações promovidas pela Lei Federal n.º 10607/02;

Considerando a tradição das festividades de fim de ano que se estendem desde o Natal até o Ano Novo;

Considerando que no período das festas de fim de ano a demanda por serviços administrativos da Prefeitura Municipal sofre considerável redução, de forma a não justificar o funcionamento de diversos departamentos;

Considerando o costume de se decretar ponto facultativo por ocasião do Natal e do Ano Novo, o que se verifica, inclusive, nos demais municípios da região;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos municipais nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de Dezembro de 2016.

Art. 2º. Ficam os Secretários Municipais incumbidos de manter o funcionamento dos serviços essenciais e de resolver os casos urgentes, podendo haver a convocação de servidores do quadro em casos de necessidade excepcional.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 07 de dezembro de 2016.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:CE99B7AB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 3209/2016

Dispõe sobre a nomeação do Controlador Geral do Município, com atribuições junto a Controladoria Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão demissível *ad nutum* de **Assessor Extraordinário de Articulação Social**, com atribuições junto ao Gabinete do Prefeito, cuja nomeação se deu por força do Decreto n.º 2460 de 01/07/2013, e nomeado para o cargo em comissão demissível *ad nutum* de **Controlador Geral do Município**, com atribuições junto a Controladoria Geral do Município, o Sr. **CLÁUDIO ALVES BRAGA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Bárbara, 07 de Dezembro de 2016.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:92C155F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DO PREGÃO N° 074/2016 -PEÇAS PARA VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 074/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2016 – REGISTRO DE PREÇO 061/2016 –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Comissão Permanentede Licitação, torna público que fará Pregão Registro de Preços, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando o fornecimento de Peças Originais ou genuínas com garantia para veículos da frota Municipal de São Geraldo. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia 10/01/2017 às 09 h, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-mail: licitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel:(32) 3556-1147. (Ass.) Cleidiane Sartori Amorim- Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:2A6E3E27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 224/2015

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2015. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: SOLECON ENGENHARIA LTDA-ME. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 224/2015 POR MAIS 03 MESES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 92 DIAS. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/11/2016. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/11/2016 A 16/02/2017. VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 17/11/2016 A 16/02/2017. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. FERNANDO FERREIRA ROCHA JUNIOR – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:B1F1615F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 107/2015

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2015. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2015 TOMADA DE

PREÇOS Nº 002/2015. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: MR CIVIL E METÁLICA LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 107/2015 POR MAIS 05 MESES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 152 DIAS. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/11/2016. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/11/2016 A 30/04/2017. VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 30/11/2016 A 30/04/2017. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. MARCIO JOSE RIBEIRO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:05CB1A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 01 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

DETERMINA A ABERTURA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO PARA APURAR DESÍDIA FUNCIONAL COMETIDA POR CONSELHEIRO TUTELAR NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES, CONFORME MEMORANDO, NOMEIANDO COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo art. 8º da Lei Municipal nº 1.527/2001,

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo destinado a apurar desídia funcional cometida por conselheiro tutelar no exercício das funções.

Art.2º. Ficam designadas os senhores Márcia Resende de Araújo, Celso Santana, Elizete Lopes da Silva, Juliana de Lourdes Lopes, Luciana Luiza Lopes e Jéssica Ribeiro de Oliveira, para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo, por deliberação da maioria absoluta do CMDCA, ficando designado o primeiro como presidente e o segundo como secretario.

Art.3º. A Comissão iniciará os trabalhos no mesmo dia da publicação desta Portaria, devendo concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, contados daquela data.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo/MG, 08 de dezembro de 2016.

NILTON CÉSAR PIRES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:FA51E3AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.150 DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIRETOR DE SAÚDE E DE GERENTE ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 6.150

Designa servidor público para o exercício das atribuições dos cargos de Diretor de Saúde e de Gerente Administrativo e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que constitui competência do Chefe do Poder Executivo Municipal o provimento dos cargos públicos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, através da nomeação e/ou designação de pessoa capacitada que atenda ao desenvolvimento das peculiaridades de cada atividade; **considerando** o período de gozo de férias do titular do cargo de "Diretor de Saúde"; **considerando** que o referido titular encontra-se nomeado, em caráter cumulativo, para o cargo de "Gerente Administrativo", ocasionando a premente necessidade de designação de servidor público competente para o exercício das atribuições de ambos os cargos, visando o bom andamento dos serviços desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal; **considerando,** que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a partir desta data, a **Srª. GISELLI CRISTINA MENDES DE CARVALHO**, para responder, enquanto durar o período de gozo de férias do titular, pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Saúde", Código "DS", Símbolo CC-VII**, cumulativamente com as atribuições dos cargos de confiança, comissionado, *ad nutum* de **"Gerente Administrativo", Código "GA", Símbolo CC-IV** e de **"Assessor Administrativo". Código "AA", Símbolo CC-II**, para o qual se encontra nomeada, todos previstos no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011.

Art. 2º Para efeito de remuneração fica determinado que a acima designada faça opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente, o Decreto nº. 6.132, de 28/10/2016, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16/11/2016.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 18 de novembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

NANCI MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4F0EA11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.169 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM

DECRETO Nº 6.169

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura cabe a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica

do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando que cabe à Diretoria de Cultura o apoio a eventos que visem à difusão da cultura em todas as suas formas de expressão;

Considerando os termos do Requerimento nº. 14455, de 09/11/2016, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura quanto à permissão para utilização da área solicitada, sendo esta de sua responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, ao Centro de Recuperação Desafio Jovem Faith, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.865.423/0001-00, situado à Rodovia MG 383, KM 15, s/nº. Vargem Grande, em Soledade de Minas -MG, neste ato representado pelo Sr. Jefferson Carlos de Souza Teixeira, inscrito no CPF sob o nº. 085.313.386-70, portador da C.I. nº. MG – 12.878.479 SSP/MG, a permissão para utilização do bem público de uso comum do povo de São Lourenço/MG, compreendendo a área da Praça João Lage, conforme delimitação estabelecida pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para apresentação de "Obra Teatral" voltada à prevenção contra o uso de álcool e drogas, nos dias 03 e 04/12/2016, no período das 13h00min às 18h00, com entrada franca ao público.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.169
Folha 02

Art. 4º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível previsão para exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, apurada a necessidade por parte do referido Órgão Fiscalizador, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao "Preço Público", conforme os termos do Decreto nº. 4.900/2013.

Parágrafo Único – No caso de descumprimento dos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo promoverá a revogação do presente Decreto, o que implicará no cancelamento do evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo entregá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de novembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

NANCI MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

WALNEIDA MARIA CARVALHO TIBURCIO
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CFB9A851

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.173 DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DATA PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DOMINICAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EM FUNÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DE NATAL E ANO NOVO

DECRETO Nº 6.173

Dispõe sobre a transferência de data para a realização da Feira Livre Dominical, em caráter excepcional, em função das comemorações de Natal e Ano Novo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelos Incisos IX e XXII do art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM;

Considerando os termos do requerimento protocolizado junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG sob o nº. 14742, em 28/11/2016, pelos feirantes participantes da feira livre dominical realizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra;

Considerando que as comemorações de Natal e Ano Novo ocorreram neste ano, na virada de sábado para domingo, havendo a necessidade de descanso mais prolongado no dia seguinte por parte das famílias;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a transferência de data para a realização da feira livre dominical, em caráter excepcional, em função das comemorações de Natal e Ano Novo, conforme se segue:

I – do dia 25/12/2016 (domingo) para o dia 24/12/2016 (sábado);

II – do dia 01/01/2017 (domingo) para o dia 31/12/2016 (sábado).

Art. 2º A Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG deverá conceder ampla divulgação aos termos deste Decreto junto aos veículos de comunicação disponíveis no Município, tendo em vista tratar-se de assunto de grande interesse público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de novembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

NANCI MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1E5D39F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.175 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 70.000,00

DECRETO Nº 6.175

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 70.000,00 as dotações do Município de SÃO LOURENÇO.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.229, de 23 de Dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO:

Orgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 03 - Serviços de Água e Esgoto
Sub-Unidade 01 - Serviços de Abastecimento de Água
6.03.01.17.512.028.1.0042 - 4.4.90.51.00 MELHORIA DO SIST. ABASTECIMENTO DE ÁGUA .....R$ 13.000,00
Total da Sub-Unidade 01..... R$ 13.000,00
Sub-Unidade 03 - Serviços de Drenagem Urbana
6.03.03.17.512.028.2.0126 - 3.1.90.11.00 MANUT SISTEMA DE DRENAGEM URBANA .....R$ 42.000,00
6.03.03.17.512.028.2.0126 - 3.1.90.13.00 MANUT SISTEMA DE DRENAGEM URBANA..... R$ 15.000,00
Total da Sub-Unidade 03 ..... R$ 57.000,00
Total da Unidade 3 .....R$ 70.000,00
Total Geral .....R$ 70.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do § 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320:

Orgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 03 - Serviços de Água e Esgoto
Sub-Unidade 01 - Serviços de Abastecimento de Água
6.03.01.17.512.028.1.0042 - 3.1.90.04.00 MELHORIA DO SIST. ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....R$ 70.000,00
Total da Sub-Unidade 01..... R$ 70.000,00
Total da Unidade 3 .....R$ 70.000,00
Total Geral .....R$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de dezembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Presidente do SAAE

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/SAAE/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BFF159FE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA N.º SAAE/SLO- 037/2016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES PLUVIAIS

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Adauto Lúcio Cardoso, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 5.183 de 04/06/2014 e,

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014, Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014 e anexos, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014, e Lei Complementar nº 005/14 de 21/07/2014, o Sr. **ALCIR ALVES PEREIRA** das atribuições do Cargo de Livre Nomeação e Exoneração de ***CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES PLUVIAIS*** do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG, a partir de 30 de Novembro de 2016.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº 025/2014.

São Lourenço - MG, 30 de Novembro de 2016.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D98568BE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º SAAE/SLO- 039/2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Dr. Adauto Lúcio Cardoso, Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, no uso das atribuições que lhe confere o cargo outorgado pelo Decreto Municipal nº. 5.183 de 04/06/2014 e em consonância com a Lei Complementar n.º 005/2014 de 21/07/2014 e Lei n.º 3.157 de 09/07/2014, e de acordo com o resultado definitivo do Concurso Público 001/2015, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto e homologado através da Portaria n.º 016/2016,

RESOLVE:

I - Nomear os candidatos abaixo relacionados para exercerem os cargos para os quais foram aprovados em concurso público homologado em 23 de Junho de 2016, realizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
- Alessandro da Cunha Xavier	Auxiliar de Administração	Administração

II - Os candidatos, ora nomeados, deverão tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria.

III - No ato da posse, os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos no Edital de Abertura do Concurso n.º 01/2015, não se admitindo pendências e assinar declaração de não acumulação de cargo público e declaração de bens e valores.

São Lourenço-MG, 08 de Dezembro de 2016.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:368D6C6B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITAMENTO

4º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-029/2013.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Conserbrás Multi Serviços Ltda.
Modalidade: Concorrência Pública nº. 001/2013
Objeto: reajuste de preços e prorrogação do prazo de vigência
Valor total: de R$ 1.502.177,16 para R$ 1.609.393,55
Forma de pagamento: mensal
Vigência: 20/12/2016 a 19/12/2017.
Data da assinatura: 06/12/2016.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:2266164A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITAMENTO

7º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-018/2015.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Conserbrás Multi Serviços Ltda.
Modalidade: Concorrência Pública nº.002/2015
Objeto: alteração do objeto e do valor.
Mantém incluída ao contrato mais uma equipe multitarefa composta de 01 encarregado e 20 auxiliares de serviço/operadores de roçadeira por um período de 06 meses, ficando estabelecido um acréscimo de R$60.109,90 ao valor mensal do contrato.
Valor mensal: de R$ 221.457,62 para R$281.567,52.
Forma de pagamento: mensal
Data da assinatura: 30/11/2016.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:559BF816

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITAMENTO

8º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-018/2015.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Conserbrás Multi Serviços Ltda.
Modalidade: Concorrência Pública nº. 002/2015
Objeto: reajuste de preços e prorrogação do prazo de vigência
Valor total: de R$ 3.378.810,24 para R$ 3.619.969,44
Forma de pagamento: mensal
Vigência: 07/12/2016 a 06/12/2017.
Data da assinatura: 06/12/2016.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5730659B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

SAAE – PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS (Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações).
Contrato nº. SAAE/SLO- 036/2016
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratado(a):ASTROGILDO BARROS LEMOS
Cargo : Auxiliar de Serviços
Salário: R$1.046,84 (Um mil quarenta e seis Reais e oitenta e quatro Centavos), mensais.
Vigência: prazo indeterminado.Dotação orçamentária 3190-11.00
Data da assinatura:22/11/2016
Extrato de Nomeação.
Fica nomeado, nos termos da Portaria n° SAAE/SLO - 024/2016 de 03/10/2016, a candidataASTROGILDO BARROS LEMOS, aprovada no concurso público para o cargo de Auxiliar de Serviços promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço, homologado nos termos da Portaria n° SAAE/SLO 016/2016 de 23/06/2016.

São Lourenço, 09 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:047913D0

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº. 001/2016
Objeto: credenciamento de empresas para recebimento de contas de água e esgoto.
Recebimento dos envelopes de documentação: do dia 13/12/2016 até o dia 27/12/2016
Abertura dos envelopes: dia 28/12/2016 às 14:00 horas
Edital na íntegra disponível pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail:
licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br e no site
www.saaesaolourenco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:AC9D9C30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO Nº 063/2016 - AQUISIÇÃO DE BARRAS DE FERRO, ARAMES, PREGOS, BLOCOS DE CONCRETO E LAJE PARA FORRO.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 063/2016, Processo nº 2084/2016, tipo Menor Preço Por Item. Objeto: registro de preços, para escolha mais vantajosa e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de barras de ferro, arames, pregos, blocos de concreto e laje para forro, destinados a diversas secretarias municipais, pelo período 12 meses. A abertura será dia 27 de dezembro de 2016, às 08hs30min. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site:
www.paraiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral – nº 30, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 07h00min às 13hs00min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 10 de novembro de 2016.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:BE1F8E88

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2016

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 066/2016, Processo nº 02162/2016, Tipo Menor Valor Por Item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando a locação de 01 (um) veículo tipo popular e 01 (um) veículo tipo executivo, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Gabinete do Prefeito,

pelo período de 12 (doze) meses, com participação exclusiva de ME (Micro Empresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte). A abertura será dia 22 de dezembro de 2016, às 08:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site:
www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral, nº 30, Bairro Lagoinha nesta cidade, fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7144, diariamente das 07:00 às 13:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 09 de dezembro de 2016.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:E5CAE533

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PUBLICAÇÃO DOS EXTRATO DO EDITAL PREGÃO 062/2016 - LAUDOS RADIOLÓGICOS

Modalidade Pregão n.º 062/2016, Presencial, Processo n.º 2076/2016 , Tipo MENOR VALOR POR ITEM. Objeto: contratação de pessoa jurídica ou física para a prestação de serviços na realização de laudos radiológicos, pelo período de 12 meses, destinados ao equipamento de Raio X da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), integrando a Secretaria de Saúde e Ação Social. A abertura será dia 23 de dezembro de 2016, às 08:30 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site:
www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral, n.º 30, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 07:00 às 13:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 09 de dezembro de 2016.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:C9900B9A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO 070/2016 - CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU E ISSQN

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 070/2016, Presencial, Processo n.º 2295/2016 , Contratação de pessoa jurídica, exclusivamente de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para prestação de serviço na confecção de aproximadamente 40000 carnês de IPTU/2017 e 1300 carnês de ISSQN/ANUAL/2017, destinados a atender as necessidades da Gerência de Arrecadação, com entrega imediata. A abertura será dia 28 de dezembro de 2016, às 08:30 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site:
www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral, n.º 30, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 07:00 às 13:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:A4C86AD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 119

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2016

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação retifica a publicação do processo n° 119/2016, Pregão presencial n° 82/2016, cujo objeto é a aquisição de veículo para a secretaria municipal de educação . Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 07 de dezembro de 2016.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:A1F02164

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2016 de Prestação de Serviços celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais e a empresa **CONSTRUTORA SANTANA RR LTDA,** firmado em 13 de maio de 2016, mediante **Processo Licitatório nº. 002/2016**, na modalidade **Tomada de Preços nº. 001/2016**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato de nº 002/2016 e ratificar as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo do Contrato nº. 002/2016 de Prestação de Serviços, bem como o prazo de execução da obra, que vigorará por mais 03 (tres) dias, com início em **13 de dezembro de 2016** e término no dia **15 de dezembro de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 14.164,88(quatorze mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) de acordo com planilha em anexo. O valor do presente aditivo será pago pelo Instituto de Previdência Municipal de Tres Marias – **IPREM**, após medição efetuada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 03- Instituto de Previdência Municipal de Tres Marias;
Unidade: 03.01 – Administração do IPREM – TM;
Sub-Unidade: 03.01.01 – Administração do ISSM;
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00
Fonte de Recurso: 1.03.00 –Cont. RPPS Patronal Servidor Comp. Financeira

CLÁUSULA QUARTA: O presente termo aditivo decorre da solicitação do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 002/2016 de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Instituto de Previdência Municipal de Três Marias, 30 de novembro de 2016.

LUCIVANIA NASCIMENTO DE FREITAS E SILVA
Superintendente

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:DF2EEC11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 108/2016 - PREGÃO N.º 136/2016 – PROCESSO N.º 1295/2016

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Sonorização, Iluminação, Montagem de Palco, Pessoal de Apoio e Geradores de Energia, em apoio às comemorações da inauguração da "Orla" do Distrito do Pontalete, a ser realizado no dia 11 (onze) de dezembro de 2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Sandro César Toledo EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.244.924/0001-94. Valor total contratado: R$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais). Data: 06/12/2016.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:967EFFA6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 109/2016 - PREGÃO N.º 136/2016 – PROCESSO N.º 1295/2016

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Apresentação Artística, em apoio às comemorações da inauguração da orla do Distrito do Pontalete, a ser realizado no dia 11 (onze) de dezembro de 2016, a partir das 17 horas. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Rodrigo Gambi Vieira ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.719.321/0001-09. Valor total contratado: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Data: 06/12/2016.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:565A7F49

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 138/2015 – PROCESSO N.º 1462/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Amazônia Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 66.476.052/0001-47. Altera-se o valor unitário registrado para o item 37 – açúcar cristal pct 5 kg, reajustando-se o mesmo para R$ 13,73 (treze reais e setenta e três centavos), o pacote. Data: 29/11/2016.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:AEEEC168

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 013/2016 – PROCESSO N.º 238/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Transportadora Brito & Brito Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.405.781/0001-06. Altera-se o valor unitário registrado para o item óleo diesel, reajustando-se o mesmo para R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos), o litro. Data: 28/11/2016.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:E185CF0F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE 5º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – CONCORRÊNCIA N.º 011/2014 – PROCESSO N.º 603/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Pavican Pavimentação e Terraplanagem Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.091.412/0001-72. Prorroga-se o prazo da vigência do contrato referente à Prestação de Serviços de Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em CBUQ de vias urbanas públicas do Município de Três Pontas, com data final prevista para o dia 14 (quatorze) de abril de 2017.

Três Pontas, 1º de dezembro de 2016.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:97EA1B06

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 141/2016 – PROCESSO Nº 1351/2016

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Reagentes para Dosagem Bioquímica e Insumos com cessão de aparelho em comodato.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 22 de dezembro de 2016, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:523F2BCF

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO CONTRATO Nº SAAE-TPO-015/2016 - COMPRA DIRETA - PROCESSO Nº 146/2016.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA MOSAICO EIRELI – LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.587.542/0001-63.
OBJETO: Prestação de serviço de execução de obras de construção civil do poço de sucção da estação elevatória de esgoto, estrutura complementar da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário do Distrito Quilombo Nossa Senhora do Rosário, no município de Três Pontas/MG, por parte da **CONTRATADA.**
VALOR GLOBAL: R$ 14.526,80 (quatorze mil e quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária:
17 512 0611 8.013 – 339039 – ficha 43.
Vigência do Contrato: 08/12/2016 a 07/01/2017.

Três Pontas – MG, 08 de dezembro de 2016.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:1C207DF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Administrativo nº 020/2016
Processo Licitatório 010/2016 – Pregão 010/2016
Contrato Administrativo: 020/2016
Contratante: Câmara Municipal de Tupaciguara.
Contratada: **ADRIANO BATISTA DA COSTA - MEI**
Objeto: Aquisição de lanches da tarde para vereadores e servidores da Câmara Municipal no período de setembro a dezembro de 2016.
Vigência: 05/09/2016 a 31/12/2016.
Valor Total – R$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária:
01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Local e data da assinatura – Tupaciguara, 05 de setembro de 2016.
Signatário - Presidente da Câmara Municipal – Divino Vieira da Costa

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:E3AF923C

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Administrativo nº 021/2016
Processo Licitatório 010/2016 – Pregão 010/2016
Contrato Administrativo: 021/2016
Contratante: Câmara Municipal de Tupaciguara.
Contratada: **IDVAIR CANDIDO MOURA MEI**
Objeto: Aquisição de lanches da tarde para vereadores e servidores da Câmara Municipal no período de setembro a dezembro de 2016.
Vigência: 05/09/2016 a 31/12/2016.
Valor Total – R$ 4.103,60 (Quatro mil cento e três reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária:
01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Local e data da assinatura – Tupaciguara, 05 de setembro de 2016.
Signatário - Presidente da Câmara Municipal – Divino Vieira da Costa

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:BB924684

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2016 – PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2016

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público, que em virtude da inabilitação da empresa Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda a Comissão Permanente de Licitação, dará continuidade ao Processo Licitatório nº 107/2016 Pregão Presencial tipo Registro de Preços nº 070/2016, cujo objeto é a Prestação de Serviços de coleta, transporte, tratamento térmico (incineração) e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde do município, dia **14 de Dezembro às 13:30 horas**, convocando os licitantes participantes e interessados para sessão de negociação com a empresa Oxigás Resíduos Especiais Ltda-EPP e abertura de envelope de documentação, no auditório da Prefeitura Municipal.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:5176C881

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV comunica que a reunião para abertura do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento e cessão de direitos de uso de software para desktop podendo ser web, instalação e implantação, manutenção, suporte e treinamento aos usuários, será realizada no dia **23/12/2016** às **09:30 horas**. O edital encontra-se disponível no site do IPSV: **www.ipvespasiano.mg.gov.br**.

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:16FD1D72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PE 006/2016

O Município de Água Comprida / MG, por meio do Pregoeiro devidamente designado pelo Decreto Municipal 056/2013 comunica que o processo licitatório número 044.06/2016 – **pregão eletrônico 006/2016,** tendo como **objeto** aquisição de seis caçambas estacionárias com capacidade de 4 m³, fabricadas de acordo com a nora ABNT NBR 14728/05 foi considerado **DESERTO**, ou seja, não houve a apresentação de nenhuma proposta na sessão de julgamento com data de 09 de dezembro de 2016 as 09:00 horas.

Água Comprida / MG, 09 de dezembro de 2016.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Presidente da CPL
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:B0B08553

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE 001/2016

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 039.03/2016 de **convite 001 001/2016**, objetivando a contratação de empresa de

engenharia para reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) Alonso Ferreira dos Santos resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada e ADJUDICAR o seu objeto a **Construtora Pereira Guimarães Ltda**, inscrita CNPJ 20.051.777/0001-92 com o valor global de R$ 83.816,94 (oitenta e três mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) conforme registrado na ata de resultado final n° 039 com data de 01 de dezembro de 2016.

Proceda-se com o feito.

Registre-se,
cumpre-se,
lavre-se o contrato e
publique-se.

Água Comprida - MG, 09 de dezembro de 2016.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:342E0B9E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2016

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 042.02/2016 de **Inexigibilidade 002/2016 - credenciamento 001/2016**, para serviço de análise clínica para realização de exames laboratoriais, conforme tabela de procedimentos e valores dos SUS**,** visando atender o Departamento de Saúde resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada e ADJUDICAR o seu objeto a **Bio Med Uberaba Ltda EPP**, inscrita no CNPJ 19.453.752/0001-36, conforme registrado na ata de resultado final n° 041 com data de 09 de dezembro de 2016.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 09 de dezembro de 2016.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:9E7D614D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PRC 194/2016 TP 005/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, **TOMADA DE PREÇOS** – Nº. 005/2016 – Extrato de Termo de Licitação Fracassada. Processo nº. 194/2016 - referente a **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação em alvenaria poliédrica para melhorias da Rua Central, entrada do Bairro Najla El Aouar, localizado no Município de Carlos Chagas/MG** - Data do Termo de Licitação Fracassada: 02 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ TAVARES DE QUADROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:5D315F9F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO PRC 199/2016
DISPENSA 024/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, **DISPENSA** – Nº. 024/2016 – Extrato de Termo de Extinção. Processo nº. 199/2016 - referente a **Aquisição de materiais para ornamentação natalina dos jardins localizados noMunicípiode Carlos Chagas/MG** - Data do Termo de Extinção: 02 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ TAVARES DE QUADROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:927CE625

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO ATO DE ANULAÇÃO PRC 148/2016 TP 003/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, **TOMADA DE PREÇOS** – Nº. 003/2016 – Extrato do Ato de Anulação. Processo nº. 148/2016 - referente a **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação em alvenaria poliédrica para melhorias das vias públicas do Bairro Estação da Luz localizado no Município de Carlos Chagas/MG, conforme Convênio nº. 711/2014.** Data do Termo do Ato de Anulação: 21 de novembro de 2016.

MILTON JOSÉ TAVARES DE QUADROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:1B4D427D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Dispensa nº. 021/2016 – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Cont. de Prestação de Serviços nº. 032/2016 – **Partes:** Município de Carlos Chagas e Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda; **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 032/2016, conforme art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, nos termos da justificativa da Secretaria Municipal de Planejamento; **Valor do Aditivo:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais); **Valor Global do Contrato:** R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais); **Data do Termo Aditivo:** 30/11/2016; **Referência:** Processo Licitatório nº. 180/2016;

MILTON JOSÉ T. DE QUADROS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:00B822AD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 040/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Pregão nº. 039/2014 – Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Cont. de Prestação de Serviços nº. 040/2014 – **Partes:** Município de Carlos Chagas e Multi Consultoria e Assessoria Ltda - ME; **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 040/2014, conforme art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, nos termos da Cláusula Sexta do referido contrato e justificativa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; **Valor do Aditivo:** R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); **Valor Global do Contrato:** R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais); **Data do Termo Aditivo:** 01/12/2016; **Referência:** Processo Licitatório nº. 255/2014;

MILTON JOSÉ T. DE QUADROS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:85E43B19

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 022/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Dispensa nº. 014/2016 – Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Locação de Imóvel nº. 022/2015 – Processo nº. 097/2016 – **Partes:** Município de Carlos Chagas e Rosa Maria Leite de Almeida - **Data do Termo de Rescisão:** 26/09/2016; **Referência:** Processo Licitatório nº. 097/2016;

MILTON JOSÉ T. DE QUADROS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:7563561F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 177 - ITAPEVA/MG - 1

Pregão Presencial 061/2016
Processo Licitatório **168/2016**, Edital **081/2016**, Pregão Presencial **061/2016** Tipo**:** Menor Preço Global, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de retífica do motor do caminhão de lixo, placas HMN-2442, com fornecimento de materiais **.** A sessão realizar-se às **09 horas de 23 de dezembro de 2016** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site
www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:2567B5F7

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 177 - ITAPEVA/MG - 2

Pregão Presencial 001/2017
Processo Licitatório **169/2016**, Edital **001/2017**, Pregão Presencial **001/2017** Tipo**:** Menor Preço por Item, Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de cascalho tipo limpo/natural, bica corrida, pedra brita nº 1 e de rachão para manutenção/conservação de estradas rurais do Município de Itapeva/MG **.** A sessão realizar-se às **14 horas de 23 de dezembro de 2016** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site
www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:AAFA777C

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 177 - ITAPEVA/MG - 3

Pregão Presencial 002/2017
Processo Licitatório **170/2016**, Edital **002/2017**, Pregão Presencial **002/2017** Tipo**:** Menor Preço por Item, Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos para fins de entrega pela Secretaria de Saúde, em atendimento às ordens judiciais. A sessão realizar-se às **09 horas de 27 de dezembro de 2016** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site
www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:21BAFEE5

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 177 - ITAPEVA/MG - 4

Pregão Presencial 003/2017
Processo Licitatório **171/2016**, Edital **003/2017**, Pregão Presencial **003/2017** Tipo**:** Menor Preço por Item, Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de gás GLP (13 Kg) e galões de água (20 litros) para atender necessidades dos setores diversos da administração**.** A sessão realizar-se às **09 horas de 29 de dezembro de 2016** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site
www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:533273D9

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 177 - ITAPEVA/MG - 5

Pregão Presencial 004/2017
Processo Licitatório **172/2016**, Edital **004/2017**, Pregão Presencial **004/2017** Tipo**:** Menor Preço por Item, Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para desjejum dos servidores públicos dos setores diversos da administração**.** A sessão realizar-se às **14 horas de 29 de dezembro de 2016** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site
www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:D4BAEA8A

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 177 - ITAPEVA/MG - 6

Primeiro Termo de Prorrogação Contratual - Ata de Registro de Preços 018/2015
Processo Licitatório **112/2015**, Edital **069/2015**, Pregão Presencial **061/2015** Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de borracharia em geral em veículos da frota do Município de Itapeva/MG. Empresa Registrada: **Genivaldo de Souza Santana - ME**, Valor Prorrogado: **R$ 30.250,00**. Fundamentação legal para prorrogação: **artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93** ***e Cláusula 7 do Contrato de prestação de serviços nº 018/2015 - ARP.*** Vigência da Prorrogação de Prazo Contratual: **até o dia 07/11/2017.**

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:979BDC3C

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 177 - ITAPEVA/MG - 7

Segunda Prorrogação de Prazo - Contrato 012/2016
Processo Licitatório **045/2016**, Edital **036/2016**, Tomada de Preço **003/2016** Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICAEM TRECHO DA

AVENIDA LEONARDO ROSSI, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 248/2014, CELEBRADO ENTRE A MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A E O MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG COM INTERMÉDIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS (SETOP), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS. Empresa Contratada: **Construtora Niemeyer Ltda**, Valor do Contrato: **R$ 270.193,24**. Fundamentação legal para prorrogação: **artigo 57, § 1º, inciso III c/c V, da Lei n.º 8.666/93** ***e Cláusula IV do Contrato de Empreitada de Obra 012/2016*** Vigência da Prorrogação de Prazo Contratual **até 02/03/2017.**

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:9FB0A0B6

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 177 - ITAPEVA/MG - 8

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG - Extrato de Rescisão – Ata de Registro de Preços 046/2016
Processo Licitatório **008/2016**, Edital **017/2016**, Pregão Presencial **016/2016**, Objeto: registro de preços para aquisição de pneus e afins para frota do Município de Itapeva/MG ano de 2016. - Empresa Registrada **JB Comércio de Peças para Veículos EIRELI EPP.**, CNPJ 20.831.339/0001-47, Valor da Ata de Registro de Preços R$ 402.280,50 (quatrocentos e dois mil duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Vigência pactuada: 24/02/2016 a 23/02/2017**. Ocorrência**: rescisão unilateral de contrato a partir do dia 22 de novembro de 2016. Fundamento Legal: incisos I e V do art. 78 c/c inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, Cláusulas Sétima, Oitava, Nona e Décima e Doze da Ata de Registro de Preços 046/2016, especificamente a Cláusula Décima, Parágrafo Quarto Alíneas B e C (e seu parágrafo único). **Consequências**: Decorrentes da rescisão unilateral estão as seguintes sanções**: multa no valor de R$ 3.351,70 (três mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos) e suspensão do direito de participar em certames com o Município de Itapeva/MG pelo prazo de 02(dois) anos**.

Itapeva/MG, 06 de dezembro de 2016.

Informações pelo e-mail**:**
licitacao@itapeva.mg.gov.br

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:8247FE30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.069/2014

LEI N.º 3.069, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial em favor dos fundos municipais de segurança pública, antidrogas, turismo e de proteção ao patrimônio cultural de Paracatu.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2014, no valor de até R$11.220.500,00 (onze milhões duzentos e vinte mil e quinhentos reais), observadas as classificações funcionais programáticas constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Para ocorrer ao crédito adicional especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2014, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 5 de setembro de 2014,
aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

Funcional Programática	Elementos a serem criados	Fonte de Recurso	Valor até
02.01.02.06.122.0013.2025	33.50.41	100	20.000,00
	33.50.42	100	500,00
	33.90.30	100	500,00
	33.90.32	100	500,00
	33.90.36	100	500,00
	33.90.39	100	1.500,00
02.06.02.10.302.0019.2097	33.50.43	100	750.000,00
	33.90.30	100	500,00
	33.90.32	100	500,00
	33.90.36	100	500,00
	33.90.39	100	200.000,00
	44.90.52	100	500,00
02.09.03.23.121.0020.1134	33.90.30	100	500,00
	33.90.36	100	500,00
	33.90.39	100	500,00
	33.90.39	124	199.000,00
02.09.03.23.695.0020.1141	33.90.30	100	500,00
	33.90.36	100	500,00
	33.90.39	100	500,00
	44.90.51	100	500,00
	44.90.52	100	500,00
	44.90.61	100	500,00
02.09.03.23.695.0020.2208	33.50.41	100	15.000,00
	33.90.30	100	500,00
	33.90.32	100	500,00
	33.90.36	100	500,00
	33.90.39	100	500,00
	44.90.52	100	500,00
02.09.03.23.695.0020.2209	33.90.30	100	500,00
	33.90.32	100	500,00
	33.90.36	100	500,00
	33.90.39	100	500,00
	44.90.52	100	500,00
02.15.02.13.391.0026.1075	33.90.30	100	500,00
	33.90.36	100	500,00
	33.90.36	124	500,00
	33.90.39	100	500,00
	33.90.39	124	500,00
	44.90.51	100	500,00
	44.90.51	124	500,00
	44.90.61	100	500,00
02.15.02.13.391.0026.1076	33.90.36	100	500,00
	33.90.39	100	500,00
02.15.02.13.391.0026.1077	44.90.51	124	9.990.000,00
02.15.02.13.391.0026.1078	33.90.30	100	500,00
	33.90.35	100	500,00
	33.90.35	124	500,00
	33.90.36	100	500,00
	33.90.39	100	500,00
	33.90.39	124	500,00
02.15.02.13.391.0026.2130	33.90.30	100	500,00
	33.90.35	100	500,00
	33.90.36	100	500,00
	33.90.39	100	500,00
	44.90.51	100	500,00
	44.90.51	124	500,00
	44.90.52	100	500,00
	44.90.52	124	500,00
02.15.02.13.391.0026.2131	33.90.30	100	500,00
	33.90.36	100	500,00
	33.90.39	100	500,00
	44.90.52	100	500,00

02.15.02.13.392.0026.2134	33.50.41	100	500,00
	33.50.42	100	500,00
	33.50.43	100	500,00
	33.90.30	100	500,00
	33.90.32	100	500,00
	33.90.36	100	500,00
	33.90.39	100	500,00
	44.90.52	100	500,00
02.15.02.13.392.0026.2136	33.90.30	100	500,00
	33.90.36	100	500,00
	33.90.39	100	500,00
	44.90.52	100	500,00
	44.90.52	124	500,00
02.15.02.13.392.0026.2139	33.90.30	100	500,00
	33.90.35	100	500,00
	33.90.36	100	500,00
	33.90.39	100	500,00
	33.90.39	124	500,00
	44.90.51	100	500,00
	44.90.51	124	500,00
	44.90.52	100	500,00
	44.90.52	124	500,00
02.15.02.13.392.0026.2143	33.90.30	100	500,00
	33.90.32	100	500,00
	33.90.32	124	500,00
	33.90.35	100	500,00
	33.90.35	124	500,00
	33.90.36	100	500,00
	33.90.36	124	500,00
	33.90.39	100	500,00
	33.90.39	124	500,00
	44.90.51	100	500,00
	44.90.51	124	500,00
	44.90.52	100	500,00
	44.90.52	124	500,00

Paracatu – Minas Gerais, 5 de setembro de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:64187996

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.070/2014

LEI N.º 3.070, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o município de Paracatu a associar-se à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – AMIG e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a integrar como associado, o município de Paracatu à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – AMIG.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir financeiramente com a
Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – AMIG, em periodicidade mensal e no valor, em moeda corrente, correspondente a R$ 4.548,31 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.01.01.04.122.0006.2008.3.3.50.41.00.

Art. 4º. Revoga-se a Lei Municipal nº 1.683, de 29 de outubro de 1990.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de setembro de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:92613A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.071/2014

LEI N.º 3.071, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Desportiva do Bairro JK e Adjacentes.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Desportiva do Bairro JK e Adjacentes, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.303.579/0001-27, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de outubro de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:1C72165B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.072/2014

LEI N.º 3.072, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre denominação de rua Felizarda Paula Andrade Azevedo e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É denominada de rua Felizarda Paula Andrade Azevedo a rua com início na rua Amália Souza Camargo e término sem saída, no bairro JK.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da rua com a denominação do *caput* deste artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, ECT e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de outubro de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:FBBFF31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.073/2014

LEI N.º 3.073, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Institui o Dia de Louvor a Pentecostes e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do município de Paracatu o Dia de Louvor a Pentecostes, a ser comemorado anualmente no dia de Pentecostes, cinquenta dias depois da Páscoa, evento religioso da Igreja Católica.

Parágrafo único. A data a que se refere este artigo faz parte do calendário oficial de eventos da cidade de Paracatu.

Art. 2º. No dia a que se refere esta Lei, serão desenvolvidas no município de Paracatu, palestras, shows religiosos ou quaisquer outras atividades para fins de organização e realização deste evento.

Parágrafo único. As atividades do louvor a Pentecostes poderão ser desenvolvidas através de parcerias entre o Poder Público municipal com a igreja católica, empresas e com outras entidade ou prestadoras de serviços que se fizerem necessárias para a realização do evento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de outubro de 2014.

Aos 215 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:D881E46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.074/2014

LEI N.º 3.074, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Institui o Dia do Legislador municipal.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Legislador no âmbito do município de Paracatu, a ser comemorado anualmente no dia 3 de maio, data em que se comemora a criação do Poder Legislativo no Brasil, conforme dispõe a Lei Federal nº 6.230, de 1975.

Parágrafo único. Constará no calendário oficial de eventos do município de Paracatu a comemoração de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º. O Poder Executivo tomará as providências necessárias para a inclusão no calendário oficial do município de Paracatu a comemoração de que trata esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de outubro de 2014.
Aos 215 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:DD7B04C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.075/2014

LEI N.º 3.075, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Institui a Semana Municipal da Mulher e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituída a Semana da Mulher no âmbito do município de Paracatu, a ser comemorada, anualmente, na semana do Dia Internacional da Mulher, 8 de março.

Parágrafo único. A data a que se refere este artigo faz parte do calendário oficial de eventos da cidade de Paracatu.

Art. 2º. A Semana da Mulher terá como objetivo principal o desenvolvimento de temas voltados à melhoria da qualidade de vida das mulheres, com especial destaque para a prevenção e combate à violência contra mulheres.

Art. 3º. Na semana que se refere esta Lei serão desenvolvidos fóruns, seminários, workshops, encontros, palestras, oficinas, entre outras atividades que possam contribuir com a saúde, formação profissional, cultura e lazer, promoção e assistência social e demais enfoques inerentes à mulher.

Art. 4º. Durante as atividades da Semana Municipal da Mulher, a Câmara Municipal de Paracatu, através da Procuradoria Especial da Mulher, poderá realizar solenidade para homenagear mulheres que se destacam nos diversos segmentos da sociedade paracatuense.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de outubro de 2014.
Aos 215 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:43F6FA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.076/2014

LEI N.º 3.076, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial em favor do Lar São Vicente de Paulo e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na classificação funcional programática
02.11.02.08.0016.2042.44.50.42, no valor de até R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), destinados a reestruturação, melhoria e adequação do Lar São Vicente de Paulo da Sociedade São Vicente de Paulo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 20.582.680/0001-06, sediada em Paracatu – MG.

Parágrafo único. A transferência de recursos a que se refere o *caput* deste artigo tem por objetivo melhorar as condições das instalações de atendimento aos idosos assistidos pela entidade.

Art. 2°. Para ocorrer o crédito especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2014, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Lei à entidade ali mencionada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de outubro de 2014.
Aos 215 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:FEA7F2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.077/2014

LEI N.º 3.077, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar em favor da Cáritas Diocesana de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº. 3.014, de 2013, elevando os valores da subvenção social em favor da Cáritas Diocesana de Paracatu, de dotação nº 02.11.01.08.122.0006.2037.33.50.43, Anexo II. A de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único. Para ocorrer à elevação dos valores a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2014, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de outubro de 2014.
Aos 215 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:F13AF66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.079/2014

LEI N.º 3.079, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Paracatu - PRODEP.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Desenvolvimento Econômico de Paracatu – PRODEP, que tem como objetivo a geração de emprego e renda mediante o estimulo à atração de novos empreendimentos e o fomento à expansão de empreendimentos existentes.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá utilizar os seguintes mecanismos para fomentar o PRODEP:

I – permissão de uso, à título precário, com possibilidade de doação de terrenos situados em áreas industriais existentes e em outras que forem implantadas para esse fim;
II – permuta de terrenos em áreas industriais existentes e em outras áreas que forem implantadas para esse fim;
III - instituição de regime fiscal, com aplicação temporária de alíquota zero sobre a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidentes sobre os projetos e edificações do empreendimento até a liberação do respectivo alvará de habite-se;
IV - instituição de regime fiscal, com aplicação temporária de alíquota zero sobre a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, incidentes sobre a respectiva operação imobiliária, no caso de aquisição de imóvel de propriedade particular para implantação de empreendimentos que se enquadrem no PRODEP;
V - execução de infraestrutura de terraplanagem em terrenos destinados à implantação dos empreendimentos; e
VI - execução de obras de infraestrutura nos imóveis, glebas, parques ou condomínios, tais como abertura de vias públicas, demarcação de quadras, rede de águas pluviais, meios-fios, pavimentação asfáltica e arborização.

§ 1º. A permissão de uso é efetivada através de instrumento específico de Termo de Permissão de Uso, a título precário, expedido pelo Poder Executivo municipal.

§ 2º. A permuta de terrenos somente será efetuada se houver interesse público do município na área ofertada pelo proponente.

§ 3º. O beneficio fiscal é efetivado através de ato declaratório emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 4º. A execução de obras de infraestrutura prevista neste artigo será efetivada através de instrumento especifico de execução de obras.

Art. 3º. Os benefícios tratados pelo artigo anterior serão concedidos às empresas de ramo industrial, comercial, prestação de serviços, e de turismo.

§ 1º. Os beneficiários a que se refere o *caput* deste artigo se aplicam, também, às cooperativas, em qualquer dos ramos citados.

§ 2º. Também poderão ser beneficiados no PRODEP os empreendimentos atualmente instalados em locais em desconformidade com as disposições da legislação municipal de uso e ocupação de solo, até a data da publicação da presente Lei.

§ 3º. Terrenos de até 2000 m2 (dois mil metros quadrados) serão destinados, prioritariamente, a micro e pequenas empresas.

Art. 4º. Para fins de recebimento de terreno em permissão de uso, as empresas deverão apresentar projeto básico e de viabilidade econômica do novo empreendimento ou da expansão do empreendimento já existente, comprovando taxa de ocupação de no mínimo 40% (quarenta por cento) da área do imóvel.

Parágrafo único. A área competente do Poder Executivo elaborará cartilha explicativa sobre os procedimentos, prazos, requisitos e documentação necessária à solicitação dos benefícios do PRODEP, em conformidade com esta lei.

Art. 5º. A concessão dos benefícios será autorizada apenas após conclusão positiva da análise do Termo de Avaliação de Enquadramento do Projeto.

§ 1º. A análise a que se refere o *caput* deste artigo será efetuada pela área competente do Poder Executivo, com a aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, e será feita com base na pontuação alcançada pela empresa beneficiada e Formulário de Informações para Fins de Enquadramento, conforme Anexo I e II desta Lei.

§ 2º. O Formulário de Informações para Fins de Enquadramento a que se refere o *caput* deste artigo estabelecerá como critérios determinantes para liberação dos benefícios as seguintes condições:

I - geração de empregos;
II - impactos fiscal e tributário considerando porte e faturamento; e
III - impacto sobre o meio ambiente.

Art. 6º. A utilização, aquisição ou permuta de bens imóveis, originários do patrimônio público, por permissão de uso, doação ou permuta, dependerão sempre de prévia avaliação, aferida através de procedimentos e respectivo laudo, emitido pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, com aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 7º. As empresas e cooperativas enquadradas no PRODEP serão contempladas com a inexigibilidade do IPTU até a expedição da escritura definitiva de doação do imóvel, desde que for constatado o cumprimento de todas as formalidades desta Lei.

Art. 8º. As empresas beneficiadas com a permissão de uso de terreno deverão iniciar as obras de implantação do projeto no prazo máximo de seis meses com término em vinte e quatro meses, ambos os prazos contados da data do instrumento de permissão de uso firmado com a municipalidade.

Art. 9º. O descumprimento de qualquer dispositivo previsto nesta Lei, ou de quaisquer normas regulamentares ou contratuais delas decorrentes, bem como a inscrição da entidade beneficiada na dívida ativa do município ensejará:

l - o cancelamento de todos os incentivos previstos nesta Lei; e
ll - o impedimento da empresa beneficiária, seus sócios e controladores, de obter qualquer benefício da municipalidade, fiscal ou não, por um prazo de cinco anos.

Parágrafo único. A regularização, dentro de trinta dias, improrrogáveis, da irregularidade apontada por meio de notificação não implica nas penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 10 . Os beneficiários do PRODEP sujeitar-se-ao às seguintes condições:

I - inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de dez anos; e
II - reversão ao patrimônio do municipio, por ato administrativo do Poder Executivo, nos seguintes casos:
a) se não iniciadas as obras de implantação do projeto no prazo máximo de seis meses contados da data do instrumento de permissão de uso firmado com a municipalidade;
b) se não concluídas as obras de implantação em vinte e quatro meses contados da data do instrumento de permissão de uso firmado com a municipalidade;
c) se ocorrer a extinção ou falência da empresa antes de dez anos de sua instalação no município;
d) se for dada a destinação diversa ao imóvel ou de qualquer modo for desviada sua finalidade, antes de decorrido o prazo de dez anos, a partir da data da permissão de uso; ou
e) no caso de paralisação ou suspensão das atividades da empresa por período superior a seis meses consecutivos, dentro do prazo dos dez anos da permissão de uso.

Parágrafo único. Em qualquer situação de reversão ao patrimônio do município, não caberá à empresa beneficiada qualquer indenização por benfeitorias acrescidas ao imóvel revertido.

Art. 11. Havendo impossibilidade de implantação, expansão e efetiva continuidade do empreendimento pela empresa beneficiada, o município poderá autorizar o repasse da titularidade da propriedade, benfeitorias existentes no local e benefícios a terceiros interessados, pelo prazo restante, desde que obedecidas as mesmas condições que levaram a aprovação da concessão dos mesmos.

Art. 12. Durante o período em que estiver participando do programa, fica o beneficiário obrigado a manter, no mínimo, o quantitativo de empregos previstos para serem gerados pelo empreendimento, pelo prazo de cinco anos, contado da data de emissão do atestado de implantação definitiva; salvo ocorrência superveniente aceita pela Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, com a aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

§ 1º. O não cumprimento das metas relativas ao número de empregos gerados e mantidos implicará a perda total ou parcial dos benefícios, obedecidas as seguintes condições:

I – perda total, quando não houver geração de emprego de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do compromisso assumido no projeto; ou
II – perda parcial, na forma do regulamento, quando a geração de emprego for inferior a 100% (cem por cento), ressalvada o disposto no inciso anterior; e
III – a disposição dos incisos I e ll acima poderão ser flexibilizadas no caso de ocorrência de fator superveniente externo, com influência na atividade econômica determinante e reconhecido pela área competente do Poder Executivo, com aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, cuja flexibilização de metas deverá ser mantida por prazo pré-determinado apenas enquanto perdurarem os fatos supervenientes.

§ 2º. A comprovação da quantidade de novos empregos gerados será feita através de acompanhamento periódico junto a empresa beneficiária.

Art. 13. Os benefícios fiscais tratados nesta Lei não desobrigam as empresas do pagamento da tributação incidente sobre o exercício da sua atividade, lançados a título de impostos, taxas ou contribuições de melhorias, bem como ao cumprimento das demais legislações pertinentes, especialmente as de proteção ambiental, obrigando-se, quando for o caso, que a empresa apresente projeto, aprovado pelos órgãos públicos competentes, de tratamento dos resíduos industriais.

§ 1º. O enquadramento da empresa no regime fiscal aprovado por esta Lei será contado ininterruptamente, independentemente da alteração do contrato social, por cisão, fusão, sucessão ou a ocorrência de quaisquer condições previstas pela Lei Federal nº 11.101, de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e falência de empresário e da sociedade empresária.

§ 2º. Em caso de expansão de suas atividades, as empresas já inscritas no PRODEP poderão usufruir também dos benefícios desta lei, sendo vedados a subdivisão ou parcelamento de áreas que não forem edificadas ou a sua destinação para outro fim.
§ 3º. As empresas beneficiadas deverão utilizar o imóvel recebido e os prédios nele edificados exclusivamente para a implantação do projeto especificado no instrumento de permissão de uso, vedada a cessão a terceiros ou a locação parcial ou total das instalações, sem anuência expressa do Poder Executivo municipal.

Art. 14. Após dois anos da data de expedição do alvará de funcionamento do empreendimento e, constatados que foram cumpridas todas as formalidades desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a conceder a escritura definitiva de doação do imóvel, através de decreto.

Art. 15. A classificação das empresas inscritas e habilitadas dar-se á em função de critérios que considera o cumprimento da legislação ambiental, a geração de emprego e renda e o faturamento.

§ 1º. A pontuação atribuída a cada empresa inscrita será calculada em conformidade com o Anexo l desta lei.

§ 2º. No caso do critério relacionado ao cumprimento da legislação ambiental, será considerada a pontuação da empresa que possuir todas as licenças-prévias dos órgãos ambientais competente, relativo ao empreendimento.

§ 3º. No caso do critério relacionado a geração de emprego e renda, será exigida a comprovação anual.

Art. 16. As empresas beneficiadas ficarão obrigadas a fornecer aos poderes executivo e legislativo a qualquer tempo, quando requisitados, documentos comprobatórios das informações disponibilizadas com base no art. 5º desta Lei.

Art. 17. O Poder Executivo municipal poderá desapropriar, amigável ou judicialmente, áreas de terras urbanas ou rurais, para fins de implantação ou instalação de empreendimentos objetivados por esta lei.

Art. 18. O município promoverá ampla divulgação institucional dos benefícios autorizados por esta Lei.

Art. 19. O chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de até sessenta dias, contados de sua publicação.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de outubro de 2014.
Aos 215 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

ANEXO l
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Tabela l - Quantidade de novos empregos gerados por porte da empresa:

Micro Empresa	Pequena Empresa	Outras	Pontuação
1 a 2	5 a 10	20 a 30	1
2 a 5	10 a 20	31 a 50	3
6 a 8	21 a 30	51 a 100	5
9 a 10	31 a 40	101 a 150	7
11 a 12	41 a 50	151 a 200	9
13 a 14	51 a 60	201 a 300	11
15 a 16	61 a 70	301 a 400	13
17 a 18	71 a 80	401 a 500	15
ACIMA DE 18	ACIMA de 80	ACIMA DE 500	17

Tabela ll - Cumprimento da Legislação ambiental:

Impacto Ambiental	Pontuação
Não possui impacto ambiental	7
Baixo impacto ambiental	5
Médio impacto ambiental	3
Alto impacto ambiental	1

Tabela lll - Faturamento anual por porte da empresa

Micro Empresa	Pequena Empresa	Outros	Pontuação
Até 60.000,00	360.001,00 a 600.000,00	3.600.001,00 a 4.600.000,00	5
60.001,00 a 120.000,00	600.001,00 a 1.200.000,00	4.600.001,00 a 5.600.000,00	8
120.001,00 a 180.000,00	1.200.001,00 a 1.800.000,00	6.600.001,00 a 7.600.000,00	10
180.001,00 a 240.000,00	1.800.001,00 a 2.400.000,00	7.600.001,00 a 8.600.000,00	11
240.001,00 a 300.000,00	2.400.001,00 a3. 000.000,00	8.600.001,00 a 9.600.000,00	12
300.001,00 a 360.000,00	3.000.001,00 a 3. 600.000,00	Acima de 9.600.000,00	13

Paracatu – Minas Gerais, 16 de outubro de 2014.
Aos 215 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NO PRODEP

1 - BENEFÍCIOS PRETENDIDOS;

2 - QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO PREVISTO;

3 - ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA (Descrição da atividade da empresa);

4 - INFORMAÇÕES SOBRE O TIPO DE PRODUTO OU SERVIÇO;

5- PORTE DA EMPRESA;

6– PREVISÃO DE FATURAMENTO ANUAL (RECEITA BRUTA);

7 - INVESTIMENTO PREVISTO PARA IMPLANTAÇÃ DO EMPREENDIMENTO;

8- SOBRE O PROJETO (NOVO, EXPANSÃO OU OUTRO);

9 - UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA;

10 - DESCREVER O NIVEL DE IMPACTO AMBIENTAL;

11 – UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;

12 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO E FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO;

13 - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA DA PESSOA JURIDICA/SOCIOS QUE IRÃO PARTICIPAR DO EMPREENDIMENTO;

14 –TERMO DE COMPROMISSO- ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇOES APRESENTADAS E DECLARO CONHECER OS OBJETIVOS E AS EXIGENCIAS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE PARACATU.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de outubro de 2014.
Aos 215 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:37C89EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.080/2014

LEI N.º 3.080, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Institui no calendário escolar da rede municipal de ensino de Paracatu o dia da instrução e combate à pedofilia na *internet*.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído no calendário escolar da rede municipal de ensino de Paracatu o dia 18 do mês de maio de cada ano como o dia da instrução e combate à pedofilia na *internet*.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelas atividades relacionadas ao tema, destinadas especialmente aos alunos do ensino fundamental e médio.

Art. 3º. O Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Educação poderão contar com o auxílio de outros órgãos no que diz respeito à coleta de informações sobre o tema, bem como a estimularem e promoverem campanhas de conscientização da comunidade acerca do combate à pedofilia.

Art. 4º. A direção dos estabelecimentos de ensino convidarão os pais ou responsáveis pelos alunos, para participarem do dia com a promoção de palestras, oficinas e debates que tratem do tema.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de outubro de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:6D12A71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.081/2014

LEI N.º 3.081, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre denominação da ponte Cecílio Silva Neiva e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É denominada de ponte Cecílio Silva Neiva a ponte localizada no ribeirão do Santa Barbara situada na região do Santa Barbara.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da ponte que se trata este artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 3 de novembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:BA0AA8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.082/2014

LEI N.º 3.082, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.

Institui o Dia Municipal do Contabilista.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Contabilista no âmbito do município de Paracatu, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro, data em que se comemora a criação do primeiro curso de ciências contábeis no Brasil.

Parágrafo único. Constará no calendário oficial de eventos do município de Paracatu a comemoração de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º. O Poder Executivo tomará as providências necessárias para a inclusão no calendário oficial do município de Paracatu a comemoração de que trata esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 3 de novembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:25429C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.083/2014

LEI N.º 3.083, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação dos Desportistas do Chapadinha.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação dos Desportistas do Chapadinha, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.335.767/0001-13, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 3 de novembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:51243555

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.084/2014

LEI N.º 3.084, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação dos Pequenos Produtores da Santa Rita.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação dos Pequenos Produtores da Santa Rita, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.591.109/0001-06, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 3 de novembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:9824CE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.085/2014

LEI N.º 3.085, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre denominação da ponte Onofre Antônio da Silva e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É denominada de ponte Onofre Antônio da Silva a ponte localizada sobre o rio Escuro, situada na região do Santa Barbara.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da ponte que se trata este artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 3 de novembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:8A0C3B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.087/2014

LEI Nº 3.087, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar o remanejamento de créditos orçamentários em favor da Fundação Municipal Casa de Cultura, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar créditos orçamentários até a quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da Fundação Municipal Casa de Cultura, observadas as dotações orçamentárias constantes do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único. Para ocorrer ao disposto no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento do exercício de 2014, ainda que de categoria econômica diferente daquela a ser remanejada, nos termos do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 3 de novembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM CREDITADAS EM DECORRENCIA DO REMANEJAMENTO DE QUE TRATA O ART. 1º DESTA LEI.

DOTACAO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	FICHA
04.01.01.13.122.0046.2245.3.1.90.11.00	10.000,00	1461
04.01.01.13.122.0046.2245.3.1.90.13.00	2.000,00	1462
04.01.01.13.122.0046.2245.3.1.91.13.00	3.000,00	1465
04.01.01.13.122.0046.2245.3.3.90.30.00	16.000,00	1467
04.01.01.13.122.0046.2245.3.3.90.35.00	13.000,00	1469
04.01.01.13.122.0046.2245.3.3.90.39.00	85.000,00	1471
04.01.01.13.392.0049.2254.3.3.90.31.00	15.000,00	1511
04.01.01.13.392.0049.2253.3.3.90.39.00	46.000,00	1509
04.01.01.13.392.0046.1177.4.4.90.52.00	10.000,00	1492

Paracatu – Minas Gerais, 3 de novembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:F8C6167C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.088/2014

LEI Nº 3.088, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e especial em favor de entidades que menciona, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os valores de destinação de recursos ao setor privado previstos no Anexo II.A da Lei Municipal Nº 3.014, de 2013, dotação nº 02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41, objeto de autorização de liberação ao setor privado por meio da Lei Municipal nº 3.025, de 2014, elevando os valores das contribuições financeiras às entidades favorecidas na forma como previsto no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Para ocorrer à elevação dos valores a que se refere o *caput* deste artigo, serão utilizados recursos provenientes da readequação de valores inicialmente previstos para outras entidades relacionadas no mesmo Anexo II.A, contidos na dotação mencionada no *caput* deste artigo.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a destinar os recursos objeto da elevação a que se refere o *caput* deste artigo, no valor de R$ 177.050,00 (cento e setenta e sete mil e cinquenta reais), ao setor privado, a título de contribuição financeira, às mencionadas entidades sem fins lucrativos, atendidas as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.991, de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a alterar para a entidade Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Entorno da BR 040 a destinação da quantia de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), inicialmente prevista para a entidade Associação Desenvolvimento Rural Paracatu, relacionada na dotação nº 02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41 do Anexo II.A da Lei Municipal nº 3.014, de 2013, Lei Orçamentária Anual de 2014, cuja destinação de recursos está autorizada na Lei Municipal nº 3.025, de 2014, obedecidas as demais condições pertinentes ao que se refere à transferência de recursos ao setor privado.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 3 de novembro de 2014,
aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41
DO ANEXO II.A DA LEI MUNICIPAL Nº 3.014, DE 2013.

ENTIDADES BENEFICIADAS	VALOR PREVISTO	ALTERADO PARA
Associação Comunidade Nolasco	20.000,00	27.900,00
Associação Comunidade Soares	20.000,00	31.500,00
Associação Comunitária da Região do Ligeiro	20.000,00	36.000,00
Associação Comunitária Santa Bárbara	20.000,00	31.500,00
Associação dos Produtores Rurais da Chapada	20.000,00	38.000,00
Associação Jambreiro	20.000,00	52.200,00
Associação dos Produtores Rurais Aldeia de Cima	20.000,00	36.000,00
Associação Tiro e Queda	20.000,00	33.500,00
Associação XV de Novembro	20.000,00	46.100,00
Região Capão Grande	20.000,00	41.850,00
Projeto de Assentamento Rosa	20.000,00	22.500,00
Associação Desenvolvimento Rural Paracatu	20.000,00	0,00
Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Entorno da BR 040	0,00	20.000,00
TOTAIS	**240.000,00**	**417.050,00**

Paracatu – Minas Gerais, 3 de novembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:C56636E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.089/2014

LEI Nº 3.089, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a alterar destinação específica de área de domínio público.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a alterar destinação específica de uma área de 5.040m2 (cinco mil e quarenta metros quadrados) do loteamento Jardim Serrano de domínio público, matricula nº 12.624, com destinação específica de vias de circulação de veículos ou de pedestres caracterizada como "Praça P34" para instalação de equipamentos públicos e comunitários.

Art. 2°. A alteração da destinação que trata esta Lei destina-se a instalação de um ginásio poliesportivo municipal.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 3 de novembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:64AD9843

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.090/2014

LEI Nº 3.090, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre denominação de rua Lindolfo Garcia Adjuto e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É denominada de rua Lindolfo Garcia Adjuto, a rua constante no cadastro de imóveis do município como sendo rua Lindolfo Garcia Adjuto e no cartório de registro de imóveis como sendo rua Lindolfo Adjucto Garcia, a mesma que inicia na rua Rio Grande do Sul e termina no fundo do posto Cruzeiro, no número 1042-B.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à correção da identificação de que trata esta Lei, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS, ao cartório de registro de imóveis e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 3 de novembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:A715C84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.091/2014

LEI Nº 3.091, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a alienar bens públicos para os fins que menciona e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 111 da Lei Orgânica Municipal, a proceder à alienação dos apartamentos números 502 e 802, situados no edifício Del Príncipe, situado na rua Machado de Assis nº 45, de propriedade do município de Paracatu.

Art. 2º. Os recursos obtidos com a alienação, de que trata esta Lei, deverão ser revertidos exclusivamente à construção ou aquisição de imóveis, os quais servirão de casa de apoio aos pacientes em tratamento contra o câncer ou outras doenças nas cidades de Barretos – SP; Uberlândia – MG; e Patos de Minas - MG.

Art. 3º. O chefe do Poder Executivo adotará os procedimentos legais cabíveis para a concretização prevista no art. 2º desta Lei.

Art. 4º. Revogam-se as Leis Municipais nº 1.469, de 27 de abril de 1986; nº 2.317, de 31 de maio de 200; e nº 2.404, de 8 de novembro de 2001.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 3 de novembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:DC1D266A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.092/2014

LEI N.º 3.092, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Institui o Dia Municipal do Pastor.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do município de Paracatu, o Dia Municipal do Pastor, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho.

Parágrafo único. A data a que se refere este artigo faz parte do calendário oficial de eventos da cidade de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de novembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:06840EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.093/2014

LEI N.º 3.093, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Institui o Dia Municipal Da Bíblia e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Paracatu, o Dia Municipal da Bíblia, a ser comemorado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano, em virtude do Dia Nacional da Bíblia.

Art. 2º. O Poder Executivo municipal, poderá promover em parceria com entidades religiosas, sem discriminação em razão da religião, manifestações em homenagem à Bíblia.

Art. 3º. As manifestações em homenagem ao Dia Municipal da Bíblia serão amplamente divulgadas e poderão ser promovidas através de inúmeras atividades, tais como: palestras, debates, seminários e outros eventos de caráter religioso ou não.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de novembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:FBBEF5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.094/2014

LEI N.º 3.094, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Institui o Dia do Líder Comunitário.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do município de Paracatu o dia do Líder Comunitário, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de maio.

Parágrafo único. A data a que se refere este artigo passa a fazer parte do calendário oficial de eventos da cidade de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de novembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:F67AF13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.095/2014

LEI N.º 3.095, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a Semana municipal do Trânsito no município de Paracatu.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do município de Paracatu – Minas Gerais, a Semana municipal do Trânsito, a ser realizada anualmente entre os dias 18 a 25 do mês de setembro, em virtude da semana nacional do trânsito.

Parágrafo único. As comemorações de que trata este artigo, serão realizadas através de parcerias do município com os Poderes Legislativo e Judiciário, instituições de ensino, instituições religiosas, empresas, entidades prestadoras de serviço social e outras.

Art. 2º. Na semana que se refere o art. 1º, a programação deverá ser desenvolvida para assegurar todos os direitos e vantagens da legislação vigente à comemoração da semana municipal do trânsito, através da promoção de palestras, atividades de lazer, legislação, cidadania e outras.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de novembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:77965A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.096/2014

LEI N.º 3.096, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Institui o Dia municipal do Motorista e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Paracatu, o Dia municipal do Motorista, a ser comemorado no dia 25 de julho de cada ano, em virtude do dia nacional do motorista.

Art. 2º. O Poder Executivo municipal, poderá promover em parceria com as entidades, sociedade civil organizada e com as polícias, manifestações em homenagem ao motorista.

Art. 3º. As manifestações em homenagem ao dia municipal do motorista serão amplamente divulgadas e poderão ser promovidas através de inúmeras atividades, tais como: palestras, debates, seminários, simpósio, blitz educativa e outros eventos que assegurem todos os direitos e vantagens da legislação vigente à comemoração deste dia.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de novembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:3581E1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.097/2014

LEI N.º 3.097, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação RECAR.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação RECAR, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.847.659/0001-43, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de novembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:7DFEF546

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.098/2014

LEI N.º 3.098, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Missão Jovem.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Missão Jovem, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.994.258/0001-65, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de novembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:21B7C1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.099/2014

LEI N.º 3.099, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a denominação de beco Antônia José Luiz, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominado de beco Antônia José Luiz, o beco localizado na rua Santa Maria, bairro Paracatuzinho.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação do beco de que trata este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de novembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:A0D20C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.100/2014

LEI N.º 3.100, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza a doação de área de domínio público ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, uma área de 1.163,33 m2 (mil cento e sessenta e três metros e trinta e três centímetros quadrados), localizada à rua Doutor Almir Alaor Porto Adjuto, bairro Jóquei Clube, sob a matrícula nº 19.635, com as seguintes características e confrontações: área de domínio público com destinação especifica de lazer público (praça de esportes) com frente para rua Doutor Almir Alaor Porto Adjuto com extensão de 44,04 metros; lado direito com lote 01 com extensão de 27,00 metros, lado esquerdo com a área verde com extensão de 27 metros e fundos com lotes 39 a 42 desmembrados com extensão de 46,35 metros.

Art. 2º. A doação que trata esta Lei destina-se a instalação de uma sede própria do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS no município.

Art. 3º. Fica desafetada de uso público para bem dominial a respectiva área que trata o art. 1º.

Art. 4°. É fixado o prazo máximo e improrrogável de três anos, contado da data da publicação desta Lei, para lavratura da escritura pública de doação do bem imóvel que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 5°. As despesas cartoriais decorrentes da execução desta Lei correrão exclusivamente à conta da donatária.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 27 de novembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:A5231F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.102/2014

LEI N.º 3.102, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial em favor da Associação dos Deficientes Físicos de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na classificação funcional programática 02.11.01.08.122.0006.2037.44.50.42, no valor de até R$ 18.860,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta reais), destinados a aquisição de cadeiras de rodas à Associação dos Deficientes Físicos de Paracatu, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 20.583.548/0001-19, sediada em Paracatu – MG.

Parágrafo único. A transferência de recursos a que se refere o *caput* deste artigo tem por objetivo melhorar as condições de vida dos portadores de deficiência física assistidos pela entidade.

Art. 2º. Para ocorrer o crédito especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2014, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Lei à entidade que mencionada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 3 de dezembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:C4852619

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.103/2014

LEI N.º 3.103, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o atendimento preferencial aos doadores de sangue em estabelecimentos comerciais, de serviços e similares, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Os doadores de sangue terão atendimento preferencial e prioritário em todos os estabelecimentos comerciais, bancários, de serviços e similares no município de Paracatu, mediante apresentação de carteira de doador a ser fornecida pela secretaria municipal de Saúde, com validade de um ano.

Parágrafo único. A preferência e prioridade de que trata o *caput* do presente artigo garante que as pessoas inscritas no registro de doadores do município não se sujeitem às filas comuns, devendo ser atendidas em filas de atendimento preferencial, incluindo-se os serviços bancários mesmo que o doador não seja cliente da agência bancária.

Art. 2º. Todos os estabelecimentos discriminados no art. 1º deverão, obrigatoriamente, afixar em local visível o texto completo da presente Lei, incluindo o número e a data de sua publicação.

Art. 3º. O não cumprimento ao estabelecido na presente Lei sujeitará os infratores a multa de 200 UFM's (duzentas unidades financeiras municipais), devidas em dobro a cada reincidência.

Art. 4º. Fica a Prefeitura Municipal de Paracatu autorizada a realizar campanha anual de estímulo à doação de sangue, sempre no mês de novembro.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas através de verbas próprias consignadas no orçamento suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 4 de dezembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR GLEWTON DE SÁ
Presidente

VEREADOR MARLON GOUVEIA
Secretário

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:01F86687

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.104/2014

LEI N.º 3.104, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a gratuidade de estacionamento em locais públicos e particulares para os deficientes físicos, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam os estacionamentos públicos e particulares do município obrigados a dar gratuidade de vagas às pessoas com deficiência.

§ 1º. Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência, toda pessoa impossibilitada de se locomover, usuária de cadeira de rodas ou muletas, com veículo especialmente adaptado ou transportada por terceiro.

§ 2º. Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo o idoso que utilize aparelho que auxilie a locomoção do tipo "andador" e, também, pessoa acidentada, temporariamente incapacitada, com gesso nos membros inferiores, enquanto perdurar a incapacitação.

§ 3º. Entende-se por estacionamento público as vias públicas (estacionamento rotativo), quando houver e área cedidas à exploração a entidade filantrópica ou similar e por estacionamento particulares, todo local onde haja a prestação de serviço essencial, agências bancárias, edifícios de consultórios médicos, clínicas, shopping centers, supermercados e hipermercados, estacionamentos conveniados a esses estabelecimentos, mesmo quando explorado por terceiros.

Art. 2º. Compete ao Departamento de Proteção ao Consumidor – PROCON, fiscalizar o cumprimento do disposto na referida Lei, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor – CDC.

Parágrafo único. A fiscalização do estacionamento em vias públicas (estacionamento rotativo) compete aos fiscais de postura do município.

Art. 3º. Cabe ao chefe do Poder Executivo regulamentar por Decreto esta Lei, no prazo máximo de sessenta dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 4 de dezembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR GLEWTON DE SÁ
Presidente

VEREADOR MARLON GOUVEIA
Secretário

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:AA6D1CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.105/2014

LEI N.º 3.105, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre autorização de divulgação do "Disque 100" nos impressos produzidos e distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação no âmbito do município de Paracatu e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar em todos os impressos produzidos e distribuídos pela Secretaria Municipal da Educação a seguinte mensagem: "**Disque 100 e denuncie casos de abuso e exploração contra criança e adolescente. Sua Identidade será mantida em sigilo**."

Art. 2º. A mensagem deverá ser igualmente apresentada em todos os impressos produzidos pelas escolas, materiais escolares, cartazes e faixas de comemorações do município.

Art. 3º. A mensagem descrita do art. 1º deverá ser apresentada de forma a possibilitar sua fácil visualização e leitura.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de dezembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:3B5E1E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.106/2014

LEI N.º 3.106, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a divulgação das receitas e despesas dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Paracatu.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo obrigados a divulgar, em tempo real, os valores totais das receitas arrecadadas e das despesas realizadas.

Parágrafo único. A divulgação, de que trata esse artigo, deverá demonstrar de forma clara o valor acumulado das receitas arrecadadas pelo município e dos repasses ao Poder Legislativo durante o exercício financeiro, bem como o valor acumulado das despesas realizadas no mesmo período.

Art. 2º. A divulgação de que trata essa Lei deve ser publicada em destaque no portal oficial dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como em painel eletrônico nas sedes desses poderes; de forma a dar transparência da gestão das contas públicas municipais.

Art. 3º. Os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo tomarão as providências necessárias para a implantação de que trata esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de dezembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:D44AF9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.107/2014

LEI N.º 3.107, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a doar área de terreno de propriedade do município de Paracatu ao Rotary Club Paracatu 200, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel localizado na rua Zita da Silva Neiva, bairro Prado, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, com uma área de 1.908,40m2 (um mil novecentos e oito metros e quarenta centímetros quadrados), de propriedade do município de Paracatu, ao Rotary Club Paracatu 200, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.137.091.0001-08.

Art. 2º. A área a ser doada tem as seguintes características: uma gleba de terras, localizada na rua Zita da Silva Neiva, bairro Prado, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, com uma área de 1.908,40m2 (um mil novecentos e oito metros e quarenta centímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: frente para a rua Zita da Silva Neiva com 21,15m (vinte e um metros e quinze centímetros), fundos loteamento Cidade Nova II com 24,40m (vinte e quatro metros e quarenta centímetros), lado direito Prefeitura Municipal de Paracatu (área desmembrada) com 72,60m (setenta e

dois metros e sessenta centímetros) e loteamento Cidade Nova II, com 10,00m (dez metros), lado esquerdo loteamento bairro Prado 83,20 (oitenta e três metros e vinte centímetros).

Art. 3º. A doação de que trata esta Lei destina-se à construção da sede do Rotary Club Paracatu 200.

Art. 4º. Constitui cláusula resolutória da doção, a obrigatoriedade, pela donatária, de implementar as instalações de que cuida o artigo anterior, no prazo de dois anos, contados da data da publicação desta Lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 5º. Fica desafetada da classe de bens de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominicais a área de terreno de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de créditos orçamentários próprios consignados no orçamento do município.

Art. 7º. Revoga-se a Lei Municipal nº 2.889, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de dezembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:2BAD605A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.108/2014

LEI N.º 3.108, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Centro de Apoio da Agricultura Familiar de Paracatu/MG – CENAFPAR.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Centro de Apoio da Agricultura Familiar de Paracatu/MG – CENAFPAR, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.187.804/0001-70, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de dezembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:760D9FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.109/2014

LEI N.º 3.109, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Protetora dos Animais Domésticos de Paracatu – APAP.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Protetora dos Animais Domésticos de Paracatu – APAP, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.466.083/0001-13, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de dezembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:FC4BFC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.110/2014

LEI N.º 3.110, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a obrigação de instalação de câmeras de vídeo nas áreas externas das agências bancárias e casas lotéricas e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam as agências bancárias e casas lotéricas, localizadas no município de Paracatu, obrigadas a instalarem equipamentos de monitoramento eletrônico nas áreas de garagem e estacionamento, bem como nos acessos frontais e laterais.

Art. 2°. O monitoramento de que trata esta Lei será feito por meio de filmagem dos locais próximos a seu entorno, principalmente no horário compreendido entre 7h e 22h e as imagens deverão ser arquivadas por um período de dois meses, permanecendo à disposição do Poder Público e dos usuários.

Art. 3º. A inobservância do disposto nesta Lei sujeita os infratores à penalidade de multa no valor de 685 UFM (seiscentos e oitenta e cinco unidades financeiras municipais), sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 4º. Os estabelecimentos bancários e casas lotéricas terão noventa dias após a publicação desta Lei para se adequarem às exigências.

Art. 5º. A emissão de alvará de localização e funcionamento das agências bancárias e casas lotéricas estarão condicionadas ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de dezembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:5A72726B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.111/2014

LEI N.º 3.111, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.903, de 10 de abril de 2012, que fixa o subsídio dos vereadores

da Câmara Municipal de Paracatu para a Décima Sétima Legislatura.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.903, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 1º.** O subsídio de que trata o *caput* será devido pelo comparecimento efetivo do vereador nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal e das comissões permanentes e/ou temporárias e a participação nas votações, observada a seguinte proporção:

I – 65% (sessenta e cinco por cento) em razão do exercício do mandato e do comparecimento do vereador às reuniões ordinárias da Câmara Municipal;
II – 35% (trinta e cinco por cento) em razão da participação, na qualidade de membro efetivo ou suplente, nas comissões permanentes e/ou temporárias da Câmara Municipal e pelo comparecimento às suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 2º. A proporção de que trata os incisos I e II dos § 1º deste artigo não se aplica à parcela do subsídio do presidente e do secretário da Câmara Municipal, em razão do impedimento previsto no Regimento interno, caso em que perceberão o subsídio integralmente, salvo na hipótese do art. 2º, inciso II, alínea "a"." **(NR)**

Art. 2º. O art. 2º da Lei Municipal nº 2.903, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** O subsídio será:

I - integral, para o vereador:
a) no efetivo exercício do mandato;
b) quando licenciado na forma dos incisos I, III e IV, do art. 51 da lei Orgânica, ou quando se enquadrar na situação prevista no § 4º, do mesmo artigo; ou
c) suplente, quando convocado para o exercício do mandato; e

II – proporcional, observado o disposto no § 3º deste artigo, para o vereador:
a) que não comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal;
b) que não integrar, na condição de efetivo ou suplente, às comissões permanentes ou temporárias da Câmara Municipal ou não comparecer as suas reuniões; ou
c) suplente de membro de comissão que não comparecer às suas reuniões ordinárias, quando regulamente convocado pelo seu presidente.

§ 1º. A proporção de que trata a alínea "a" do inciso II deste artigo será alcançada dividindo-se o valor do subsídio mensal correspondente à cota estabelecida na forma do inciso I do § 1º do art. 1º pelo número de reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas durante o mês, obtendo-se o valor que será deduzido por cada falta registrada, salvo se o presidente da comissão aceitar a justificativa da falta.

§ 2º. A proporção de que trata as alíneas "b" e "c" do inciso II deste artigo será obtida dividindo-se o valor do subsídio mensal correspondente à cota estabelecida na forma do inciso II do § 1º do art. 1º pelo número de reuniões ordinárias e extraordinárias das comissões realizadas durante o mês, valor que será deduzido por cada falta registrada.

§ 3º. Na hipótese de o vereador não participar, na qualidade de efetivo ou suplente, de qualquer comissão permanente ou temporária da Câmara Municipal, ser-lhe à devida, a título de subsídio, apensa a cota estabelecida no art. 1º, § 1º, inciso I, desta Lei.

§ 4º. Não se aplica o disposto no § 3º deste artigo ou a proporção prevista no inciso II, alínea "b", deste artigo, nos casos em que, em razão da representação proporcional, ao vereador ou à sua bancada não couber a indicação de membros para integrar as comissões permanentes e/ou temporárias." **(NR)**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de dezembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:84CFC832

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.112/2014

LEI N.º 3.112, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Institui a Semana Municipal de Segurança e Saúde no Trabalho.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do município de Paracatu, a Semana Municipal de Segurança e Saúde no Trabalho, a ser comemorada anualmente, na última semana do mês de novembro.

Parágrafo único. A data a que se refere este artigo faz parte do calendário oficial de eventos da cidade de Paracatu.

Art. 2º. No dia a que se refere esta Lei, poderão ser desenvolvidas no município de Paracatu atividades de promoção e valorização da área de segurança e saúde no trabalho com o objetivo principal de levar a todos os segmentos sociais noções básicas sobre prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, através de palestras, cursos, seminários, trabalhos escolares e outros meios possíveis.

Parágrafo único. As atividades da semana municipal se segurança e saúde no trabalho poderão ser desenvolvidas através de parcerias e/ou convênios entre o Poder Público municipal com sindicatos, federações, associações de classe, órgãos públicos e empresas privadas interessadas.

Art. 3º. Durante as atividades da semana municipal de segurança e saúde no trabalho, a Câmara Municipal de Paracatu poderá realizar solenidade para homenagear pessoas, órgãos públicos e empresas privadas com ações voltadas à prevenção e saúde no trabalho.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de dezembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:76D67181

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.114/2014

LEI N.º 3.114, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Equaciona o déficit atuarial apurado junto ao PRESERV, alterando a Lei Municipal nº 2.403, de 7 de novembro de 2001.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Os §§ 5º e 6º do art. 14 da Lei Municipal nº 2.403, de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.14.**.....

§ 5º. Para o equacionamento do déficit técnico atuarial apurado na avaliação atuarial referente a 2014 no valor de R$ 198.925.689,78 (cento e noventa e oito milhões, novecentos e vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos) serão realizados aportes mensais posicionado em janeiro de 2014, que serão atualizados monetariamente pela variação do Índice de Preços do Consumidor Amplo – IPCA, apurado de janeiro de 2014 até o mês imediatamente anterior de seu efetivo pagamento e sem prejuízo da contribuição patronal de 17,10% (dezessete inteiros vírgula dez centésimo por cento), definidas pelo cálculo atuarial.

§ 6º. Os valores dos aportes deverão ser recolhidos até o décimo quinto dia do mês corrente. Ocorrendo atraso no pagamento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 10% (dez por cento) e atualizações com base da variação da Unidade Financeira Municipal – UFM, incididos sobre o valor originalmente devido, ou seja, calculado sob o mesmo regime aplicável às hipóteses de não pagamento no vencimento de tributos municipais." **(NR)**

Art. 2º. Fica acrescido os §§ 7º, 8º e 9º ao art. 14 da Lei Municipal nº 2.403, de 2001, com a seguinte redação:

§ 7º. Ficam incorporados ao patrimônio financeiro do PRESERV todos os aportes realizados nos termos da Lei Municipal nº 2.998, de 2013, até a data da publicação desta Lei.

§ 8º. A partir do segundo ano, os aportes suplementares de que trata o § 5º sofrerão um crescimento real constante no percentual de 2,29% (dois inteiros vírgula vinte e nove centésimo por cento) ao ano, calculados sobre seu montante global até o exercício de 2034, inclusive, conforme Anexo Único desta Lei, baseado no cálculo atuarial de 2014.

§ 9º. O custo suplementar de que trata o § 5º, abrange os Poderes Legislativo e Executivo; inclusive suas autarquias e fundações.

Art. 3º. O Anexo Único da Lei Municipal nº 2.403, de 2001, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 4º. Revogam-se as Leis Municipais nº 2.934, de 28 de novembro de 2012 e nº 2.998, de 23 de outubro de 2013.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de dezembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Tabela de Equacionamento do Déficit Atuarial Previdenciário

ANEXO ÚNICO
Tabela de Equacionamento do Déficit Atuarial Previdenciário – continuação

ANEXO ÚNICO
Tabela de Equacionamento do Déficit Atuarial Previdenciário – continuação

ANEXO ÚNICO
Tabela de Equacionamento do Déficit Atuarial Previdenciário – continuação

ANEXO ÚNICO
Tabela de Equacionamento do Déficit Atuarial Previdenciário – continuação

ANEXO ÚNICO
Tabela de Equacionamento do Déficit Atuarial Previdenciário – continuação

ANEXO ÚNICO
Tabela de Equacionamento do Déficit Atuarial Previdenciário – continuação

Paracatu – Minas Gerais, 18 de dezembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:B5D1B706

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº 217/2014

Referência: Termo de Apostilamento para INSERÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no 3° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 077/2014, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa Mapel Maquinas e Artigos para Escritório Ltda. – Processo Administrativo n.º 217/2014.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu titular, **PAULO HENRIQUE SOUZA** tendo em vista a inserção preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substancia, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INSERÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **para que se faça constar:**

A Dotação Orçamentária destinada a custear as despesas decorrente do 3º Termo Aditivo ao contrato 077/2014 é:

0701 08.123.0813 2.227 – SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 160.**

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 08 de dezembro de 2016.

PAULO HENRIQUE SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:003644AA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº 240/2015

Referência: Termo de Apostilamento para INSERÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no Contrato de Prestação de Serviço n.º 083/2015, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa Construtora Império Ltda. – Processo Administrativo n.º 240/15.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu titular, **PAULO HENRIQUE SOUZA** tendo em vista a inserção preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substancia, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INSERÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **para que se faça constar:**

A Dotação Orçamentária destinada a custear as despesas decorrente do contrato 083/2015 é:

0702 08.244.0815 2.239 – MANUT.ATIV.PROGRAMA TRANSFERENCIAS DE RENDAS – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 309.**

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 08 de dezembro de 2016.

PAULO HENRIQUE SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:9A4ADF05

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº 217/2014

Referência: Termo de Apostilamento para MUDANÇA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 077/14, firmado entre o Município de Ribeirão das Neves e a empresa MAPEL – Máquinas e Artigos para escritório Ltda. (Processo Administrativo nº 217/2014), cujo objeto consiste na prestação de serviço de implantação de gerenciamento de conteúdo, digitalização com certificação digital e treinamento, com disponibilização de equipamentos para impressão/ cópia/digitalização e fornecimento de todos os insumos.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por seu titular, **LEONARDO ERMINDO CARDOSO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **mudança de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar**:

• **Dotação Orçamentária** - A Dotação Orçamentária destinada a custear as despesas decorrentes do contrato em questão passa a ser:

0901.15.122.0411.2.623 – Manutenção Gabinete Desenvolvimento Urbano – **339039** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 577**, permanecendo então a mesma dotação que vem sendo utilizada para custear as despesas decorrentes do presente contrato, desde o início do exercício corrente.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato original, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de dezembro de 2016.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
LEONARDO ERMINDO CARDOSO

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:CAA8428C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO Nº 075/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG- Pregão 075/2016 - torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o edital de Pregão 075/2016, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de Laboratório.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:FCDE576A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 33/2016 – CMAS/RN

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 170ª Plenária Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves - CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/93 e pela Lei Municipal nº 3.735/2016 de 08 de março de 2016.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Execução Financeira do Piso Mineiro de Assistência Social – (Exercício 2013 a 2015) – Mês Referência: 11/2016.

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 08 de dezembro de 2016.

MARIA DORZINA DA SILVA
Presidente
CMAS/RN

Publicado por:
Alexandra Regina
Código Identificador:3914F25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 34/2016 – CMAS/RN

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 170ª Plenária Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves - CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/93 e pela Lei Municipal nº 3.735/2016 de 08 de março de 2016.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Execução Financeira do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo – A partir do exercício de 2016 – Mês Referência: 11/2016.

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 08 de dezembro de 2016.

MARIA DORZINA DA SILVA
Presidente
CMAS/RN

Publicado por:
Alexandra Regina
Código Identificador:1C6D1586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 35/2016 – CMAS/RN

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 170ª Plenária Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves - CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/93 e pela Lei Municipal nº 3.735/2016 de 08 de março de 2016.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Execução Financeira do Piso Mineiro de Assistência Social Variável – A partir do exercício de 2016 – Mês Referência: 11/2016.

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 08 de dezembro de 2016.

MARIA DORZINA DA SILVA
Presidente
CMAS/RN

Publicado por:
Alexandra Regina
Código Identificador:94E77BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 36/2016 – CMAS/RN

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 170ª Plenária Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves - CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/93 e pela Lei Municipal nº 3.735/2016 de 08 de março de 2016.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Gestão Financeira do Serviço de Acolhimento Institucional – Mês Referência: 11/2016.

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 08 de dezembro de 2016.

MARIA DORZINA DA SILVA
Presidente
CMAS/RN

Publicado por:
Alexandra Regina
Código Identificador:7061837B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal Santo Antônio do Jacinto, através da Divisão de Recursos Humanos, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) nos Concursos Públicos Nº 001/2015 para comparecerem à Prefeitura no setor de RH, à Rua CAMIG nº 05, munidos(as) de toda documentação relacionada abaixo para início do processo de nomeação, das 08:00 as 14:00 hs: CARGOS:
ANTONIO CARLOS SANTOS - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA
AMANDA DOS SANTOS RUAS – TECNICA DE ENFERMAGEM
ANTONIO MARCOS LACERDA QUEIROZ – OPERARIO
LUIZ KLEBER RODRIGUES SOUSA – VIGIA
RAFAEL VILARIANO F. DOS SANTOS – FISCAL DE OBRAS, POSTURA E RENDAS

- Para Posse – (é necessária documentação completa):
- duas fotos 3 X 4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Declaração de Bens;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido,adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial.
- Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto - MG.
- Comprovante de endereço;

OBS: A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Prefeitura Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais;

Os(as) candidatos(as) deverão apresentar-se no prazo até 30 dias CORRIDOS, **improrrogáveis**, da data de publicação desta convocação, munidos(as) de TODOS os documentos no setor de RH. Só poderá ser admitido aquele que for julgado apto física e mentalmente para exercício do emprego, com a documentação exigida e cumpra as demais exigências expressas no Edital do Concurso Público.

Santo Antônio do Jacinto, 09 de Dezembro de 2016.

Atenciosamente;

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:29AC1168

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2016

Origem: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2016 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2015.
Contratante: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO JACINTO - Profissional Dr. **LUIZ MARCELO ESCHER TAVARES**, inscrito no CRM/MG. 45.893, inscrito no CPF sob nº. 029.169.847-63.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES (ULTRASSONOGRAFIA) MÉDICAS E MÉDICO CLINICO GERAL PARA PRESTAR SERVIÇO DE SOB AVISOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**.
FUNDAMENTO: §1º, ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.
ALTERAÇÃO: AUMENTO DE QUANTITATIVO – sob avisos na unidade Básica de Saúde e Ultrassonografias.
DO VALOR CONTRATUAL: Pelo contratado o CONTRATANTE pagará à Profissional CONTRATADA o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Santo Antônio do Jacinto/MG, 06 de Dezembro de 2016.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:2B0F197B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2016

Origem: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2016 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2015.
Contratante: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO JACINTO - Profissional Dr. **MURILLO DUARTE MARES**, inscrito no CRM/MG. 69686, inscrito no CPF sob nº. 108.310.696-19.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL PARA PRESTAR SERVIÇO SOB AVISOS NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE**.

FUNDAMENTO: §1º, ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

ALTERAÇÃO: AUMENTO DE QUANTITATIVO – sob avisos na unidade Básica de Saúde.

DO VALOR CONTRATUAL: Pelo contratado o CONTRATANTE pagará à Profissional CONTRATADA o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Santo Antônio do Jacinto/MG, 06 de Dezembro de 2016.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:72C6CB1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016

Origem: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2015.

Contratante: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO JACINTO - Profissional Dr. **BARBARA DIAS BRITO,** inscrita no CRM/MG. 64.049, inscrito no CPF sob nº. 014.308.146-24.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL PARA PRESTAR SERVIÇO SOB AVISOS NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE**.

Contratado: Dr. **BARBARA DIAS BRITO**.

FUNDAMENTO: §1º, ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

ALTERAÇÃO: AUMENTO DE QUANTITATIVO – sob avisos na unidade Básica de Saúde.

DO VALOR CONTRATUAL: Pelo contratado o CONTRATANTE pagará à Profissional CONTRATADA o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Santo Antônio do Jacinto/MG, 06 de Dezembro de 2016.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:265DFB04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

DEPARTAMENTO COMPRAS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº139/2016 LEILÃO Nº001/2016

AVISO DE RESULTADO
RESULTADO DO PROCESSO Nº139/2016 – LEILÃO Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba torna Público o resultado do processo que teve por finalidade a alienação de veículos do Patrimônio Público Municipal**:**

VEÍCULO ARREMATADO

VEÍCULOS INSERVÍVEIS				
ITEM	DESCRIÇÃO		ARREMATANTE	VALOR
06	Fia Ducato Ambulância	HMG 2606	Anísio José Pereira da Costa, CPF: 329.023.526-20	R$4.300,00

ITENS DECLARADOS DESERTOS

PLANILHA INFORMATIVA DE LANCES MÍNIMOS				
MAQUINAS PESADAS INSERVÍVEIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	PLACA	VALOR
01	Retroescavadeira CASE 580H	1996	MPE 0005	R$ 18.500,00
02	Retroesvacadeira MAXION 750	1991	MPE 0007	R$ 21.850,00
VEÍCULOS INSERVÍVEIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	PLACA	VALOR
01	Caminhão Volkswagen 13.150	2002	HMM 8122	R$ 24.300,00
02	Fiat Uno Mille Fire	2005	GMF 4613	R$ 5.200,00
03	Ônibus Mercedes Bens	1986	GNK 3986	R$ 12.000,00
04	Kombi Volkswagen	2003	GMF 4345	R$ 2.750,00
05	Fiat Ducato 16 lugares	2010	GMF 6387	R$ 28.100,00
	VENDIDO			
07	Chevrelet Montana	2009	NWE 7376	R$ 15.500,00
08	Fiat Uno Mille Economy 2009	2009	HMH 5658	R$ 8.800,00
09	Citroen Jumper	2014	PUO 5485	R$ 12.000,00
10	Mitsubishi L200 Triton	2013	OQP 2133	R$ 17.000,00
11	Fiat Doblo Cargo	2005	HMH 6597	R$ 11.100,00
SUCATA				
ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	PLACA	VALOR
01	Kadett Ipanema	1998	GUS 1903	R$ 40,00

Além Paraíba, 09 de dezembro de 2016.

MAGALI DE LIMA GOMIDE
Leiloeira

Certifico que nesta data foi dada publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Além Paraíba ao presente RESULTADO.

Além Paraíba, 09 de dezembro de 2016.

MAGALI DE LIMA GOMIDE
Leiloeira

Publicado por:
Magali de Lima Gomide
Código Identificador:7F904522

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 732/2016

Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Município de Campos Altos para o exercício de 2017.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campos Altos (MG), sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estimadas as receitas em R$ 42.484.000,00 (quarenta e dois milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil reais) e fixadas as despesas em igual valor, relativo ao orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Campos Altos, para o exercício financeiro de 2017.

Art. 2º As receitas do orçamento fiscal e da seguridade social serão realizadas mediante arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES	**39.590.000,00**
Receita Tributária	2.733.800,00
Receita de Contribuições	2.277.000,00
Receita Patrimonial	1.595.400.00
Receitas de Serviços	255.000,00
Transferências Correntes	34.815.800,00
Outras Receitas Correntes	431.000,00
Receita de Contribuições Intra	2.278.000,00
Deduções para o FUNDEB 20%	-4.796.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.894.000,00**
Operações de Crédito	1.000.000,00

Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	1.884.000,00
TOTAL	**42.484.000,00**

Art. 3º As despesas dos órgãos e entidades compreendidas no orçamento fiscal e da seguridade social serão realizadas segundo a discriminação constante dos anexos, respectivos, desta lei.

DESPESAS
POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	**36.692.510,00**
Pessoal e Encargos	21.615.210,00
Pessoal e Encargos – I.O.	1.896.500,00
Juros e Encargos da Dívida	86.000,00
Juros e Encargos da Dívida – I.O.	307.000,00
Outras Despesas Correntes	12.735.800,00
Outras Despesas Correntes – I.O	52.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**4.691.490,00**
Investimentos	4.096.490,00
Amortização da Dívida	255.000,00
Amortização da Dívida – I.O.	340.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**1.100.000,00**
TOTAL	**42.484.000,00**

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	**VALOR R$**
Legislativa	1.848.000,00
Administração	5.531.200
Segurança Pública	123.000,00
Assistência Social	2.214.500,00
Previdência Social	5.441.000,00
Saúde	10.284.160,00
Educação	9.858.440,00
Cultura	458.500,00
Urbanismo	3.307.900,00
Habitação	4.000,00
Saneamento	179.000,00
Gestão Ambiental	15.000,00
Agricultura	172,000,00
Comércio e Serviços	2.300,00
Transporte	351.500,00
Desporto e Lazer	109.500,00
Encargos especiais	1.484.000,00
Reserva de Contingência	1.100.000,00
TOTAL	**42.484.000,00**

Art. 4º Integram esta lei os anexos:
I - Quadro Demonstrativo da Receita Estimada;
II - Receita Segundo as Categorias Econômicas - anexo II – Lei 4.320/64;
III - Receita e Despesa, Segundo Categorias Econômicas; anexo I – Lei 4.320/64;
IV - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Órgão – anexo
V - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária – anexo VI – Lei 4.320/64;

VI - Programa de Trabalho do Governo – Demonstrativo de Funções, Sub- Funções e Programas por Projetos e Atividades – anexo VII – Lei 4.320/64;

VII- Demonstrativo da Despesa Fixada;
VIII- Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub Funções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos – anexo VIII - Lei 4.320/64;

IX- Demonstrativo da Despesa por Órgão e funções – Anexo IX – Lei 4.320/64;
X- Anexo I - Quadro Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Art. 212 da C.F. Leis Federais nº 9.394/96 e 11.494/07, EC 53/06;

XI– Anexo II – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Quadro Demonstrativo dos Recursos Recebidos e Sua Aplicação;

XII – Anexo XIV – Quadro Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Face ao Disposto Pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)

XIII- Quadro Demonstrativo dos Gastos com Pessoal.
XIV – Demonstrativo da origem e destinação de recursos.

Art. 5° Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64.

§1º Fica também o Poder Executivo, autorizado a incluir elementos de despesas, nas dotações orçamentárias em que se fizerem necessários, respeitando o limite dos saldos das dotações em que forem incluídos.

§2º. O Poder Executivo fica autorizado ainda a incluir fontes de recursos nos elementos de despesas das dotações orçamentárias em que se fizerem necessárias, respeitando o limite dos saldos dos elementos de despesa em que forem incluídas.

Art. 6º. Além dos limites estabelecidos no art. 5º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a utilização dos seguintes recursos:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.
II - Excesso de arrecadação verificado no exercício, por fonte de recursos.

Art. 7º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a:

I – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017;

Art. 8º A abertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior será por Decreto do Executivo.

Art. 9º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 09 de dezembro de 2016.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Decreto nº 557 de 01 de dezembro de 2016

Cancela Restos a Pagar

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, **decreta:**
Art. 1º - Ficam cancelados os restos a pagar do exercício de 2013,2014 e 2015 inscritos em favor do I.P.M.C.A – Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos, no valor de R$ 3.268.515,09 (Três milhões duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e quinze reais e nove centavos), por terem sido alocados nos parcelamentos nº 476/2016,413/2016 e 477/2016 conforme tabela do anexo I.

Art. 2º - Ficam cancelados os restos a pagar que não tiveram a sua liquidação processada até a presente data, dos exercícios 2007, 2008, 2009, 2010, 2011,2012, 2013, 2014 e 2015 no valor de R$ 1.643.558,70 (Hum milhão seiscentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) conforme tabela do anexo II.

Art. 3º - Ficam também cancelados, por prescrição quinquenal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, os restos a pagar do exercício de 2006, 2007,2008 e 2009, no valor de R$ 21.288,68 (Vinte e um mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Conforme tabela do anexo III.

Art. 4º - Ficam ainda cancelados os restos a pagar do exercício de 2013,2014 e 2015 inscritos em favor do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, no valor de R$ 42.752,61 (Quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), por terem sido alocados nos parcelamentos nº Lei 12810/2013 e 10522/2002, conforme tabela do anexo IV.
Art. 5º - Entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 01 de Dezembro de 2016

CLAUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Tabela Anexo I

Nº EMP.	DATA	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CREDOR	VALOR
000141	08/01/2013	69	020101.0927200982154.31911300	I.P.M.C.A	7.054,00
000142	08/01/2013	87	020301.0927200982162.31911300	I.P.M.C.A	4.739,70
000143	08/01/2013	108	020401.0927200982163.31901300	I.P.M.C.A	24.424,31
000144	08/01/2013	133	020501.0927200982164.31901300	I.P.M.C.A	23.364,22
000145	08/01/2013	329	020801.0927200982169.31911300	I.P.M.C.A	15.494,52
000146	08/01/2013	430	021001.0927200982167.31911300	I.P.M.C.A	19.318,89
000147	08/01/2013	481	021101.1327200982126.31901300	I.P.M.C.A	12.186,86
000148	08/01/2013	278	020602.1227200982129.31901300	I.P.M.C.A	100.996.47
000149	08/01/2013	277	02602.12272000982127.31911300	I.P.M.C.A	251.677,56
000150	08/01/2013	304	020701.1027200982168.31911300	I.P.M.C.A	112.107,85
000151	08/01/2013	108	020401.0927200982163.31911300	I.P.M.C.A	21.543,44
000152	08/01/2013	358	020901.0927200982166.31911300	I.P.M.C.A	57.370,90
000153	08/01/2013	178	020601.1227200982165.31911300	I.P.M.C.A	24.241,73
000221	08/01/2013	78	020201.0927200842161.31911300	I.P.M.C.A	4.296,83
ANO.....2013					678.817,28
000148	02/01/2014	69	020101.0927200982154.31911300	I.P.M.C.A	7.000,89
000149	02/01/2014	87	020301.0927200982162.31911300	I.P.M.C.A	3.842,00
000150	02/01/2014	108	020401.0927200982163.31911300	I.P.M.C.A	361.314,34
000151	02/01/2014	133	020501.0927200982164.31911300	I.P.M.C.A	15.125,85
000152	02/01/2014	329	020801.0827200472169.31911300	I.P.M.C.A	17.759,55
000153	02/01/2014	430	021001.0927200982167.31911300	I.P.M.C.A	12.091,52
000154	02/01/2014	481	021101.1327200982126.31911300	I.P.M.C.A	14.640,81
000157	02/01/2014	304	020701.1027200982168.31911300	I.P.M.C.A	95.336,21
000158	02/01/2014	108	020401.0927200982163.31911300	I.P.M.C.A	23.570,47

000159	02/01/2014	358	020901.0927200982166.31911300	I.P.M.C.A	48.542,01
000161	02/01/2014	78	020201.0927200842161.31911300	I.P.M.C.A	2.952,80
000178	02/01/2014	141	020501.2884300002022.46917100	I.P.M.C.A	31.644,90
000179	02/01/2014	141	020501.2884300002022.46917100	I.P.M.C.A	7.348,96
000180	02/01/2014	141	020501.2884300002022.46917100	I.P.M.C.A	13.905,12
000181	02/01/2014	141	020501.2884300002022.46917100	I.P.M.C.A	22.373,36
000182	02/01/2014	141	020501.2884300002022.46917100	I.P.M.C.A	46.030,64
000183	02/01/2014	141	020501.2884300002022.46917100	I.P.M.C.A	95.140,08
000187	02/01/2014	141	020501.2884300002022.46917100	I.P.M.C.A	42.686,80
000192	02/01/2014	137	020501.2884300002022.32912100	I.P.M.C.A	721,66
000193	02/01/2014	137	020501.2884300002022.32912100	I.P.M.C.A	69,22
000194	02/01/2014	137	020501.2884300002022.32912100	I.P.M.C.A	274,65
000195	02/01/2014	137	020501.2884300002022.32912100	I.P.M.C.A	433,51
000196	02/01/2014	137	020501.2884300002022.32912100	I.P.M.C.A	707,93
000197	02/01/2014	137	020501.2884300002022.32912100	I.P.M.C.A	1.234,76
000201	02/01/2014	137	020501.2884300002022.32912100	I.P.M.C.A	503,65
000204	02/01/2014	138	020501.2884300002022.32912200	I.P.M.C.A	40.520,35
002015	02/01/2014	138	020501.2884300002022.32912200	I.P.M.C.A	6.493,97
000206	02/01/2014	138	020501.2884300002022.32912200	I.P.M.C.A	13.560,52
000207	02/01/2014	138	020501.2884300002022.32912200	I.P.M.C.A	20.977,64
000208	02/01/2014	138	020501.2884300002022.32912200	I.P.M.C.A	24.763,37
000209	02/01/2014	138	020501.2884300002022.32912200	I.P.M.C.A	28.336,43
000213	02/01/2014	138	020501.2884300002022.32912200	I.P.M.C.A	7.678,94
000846	17/02/2014	141	020501.2884300002022.46917100	I.P.M.C.A	52.388,88
001235	14/03/2014	137	020501.2884300002022.32912100	I.P.M.C.A	563,83
001236	14/03/2014	138	020501.2884300002022.32912200	I.P.M.C.A	3.996,09
ANO.....2014					1.064.531,71
000210	13/01/2015	52	020101.0927200982154.31911300	I.P.M.C.A	9.646,42
000211	13/01/2015	69	020301.0927200982162.31911300	I.P.M.C.A	4.994,60
000212	13/01/2015	81	020401.0927200982163.31911300	I.P.M.C.A	504.158,87
000213	13/01/2015	95	020501.0927200982164.31911300	I.P.M.C.A	17.454,86
000214	13/01/2015	60	020201.0927200842161.31911300	I.P.M.C.A	3.838,64
000215	13/01/2015	208	020901.0927200982166.31911300	I.P.M.C.A	72.392,70
000216	13/01/2015	188	020801.0827200472169.31911300	I.P.M.C.A	24.998,05
000217	13/01/2015	247	021001.0927200982167.31911300	I.P.M.C.A	17.504,88
000218	13/01/2015	264	021101.1327200982162.31911300	I.P.M.C.A	16.667,83
000219	13/01/2015	121	020601.1227200982165.31911300	I.P.M.C.A	13.986,72
000222	13/01/2015	167	020701.1027200982168.31911300	I.P.M.C.A	145.959,93
000223	13/01/2015	81	020401.0927200982163.31911300	I.P.M.C.A	34.210,00
000262	13/01/2015	101	020501.2884300002022.46917100	I.P.M.C.A	2.755,86
000263	13/01/2015	98	020501.2884300002022.32912100	I.P.M.C.A	27,41
000264	13/01/2015	99	020501.2884300002022.32912200	I.P.M.C.A	2.727,50
000265	13/01/2015	101	020501.2884300002022.46917100	I.P.M.C.A	17.381,40
000266	13/01/2015	98	020501.2884300002022.32912100	I.P.M.C.A	400,94
000267	13/01/2015	99	020501.2884300002022.32912200	I.P.M.C.A	22.712,51
000268	13/01/2015	101	020501.2884300002022.46917100	I.P.M.C.A	30.763,37
000269	13/01/2015	98	020501.2884300002022.32912100	I.P.M.C.A	702,37
000270	13/01/2015	99	020501.2884300002022.32912200	I.P.M.C.A	39.474,43
000271	13/01/2015	101	020501.2884300002022.46917100	I.P.M.C.A	69.045,96
000272	13/01/2015	98	020501.2884300002022.32912100	I.P.M.C.A	1.263,02
000273	13/01/2015	99	020501.2884300002022.32912200	I.P.M.C.A	57.254,00
000274	13/01/2015	101	020501.2884300002022.46917100	I.P.M.C.A	142.710,12
000275	13/01/2015	98	020501.2884300002022.32912100	I.P.M.C.A	2.202,89
000276	13/01/2015	99	020501.2884300002022.32912200	I.P.M.C.A	77.578,07
000277	13/01/2015	101	.020501.2884300002022.46917100	**I**.P.M.C.A	**64.030,20**
000278	13/01/2015	98	020501.2884300002022.32912100	**I**.P.M.C.A	**898,57**
000279	13/01/2015	99	020501.2884300002022.32912200	I.P.M.C.A	**25.824,89**
000280	13/01/2015	101	020501.2884300002022.46917100	I.P.M.C.A	**78.583,32**
000281	13/01/2015	98	020501.2884300002022.32912200	I.P.M.C.A	**1.005,92**
000282	13/01/2015	99	020501.2884300002022.32912200	I.P.M.C.A	**22.009,85**
TOTAL.....2015					**1.525.166,10**
TOTAL GERAL					**3.268.515,09**

Tabela Anexo II NÃO PROCESSADOS

Nº EMP.	**DATA**	**FICHA**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**CREDOR**	**VALOR**
1982	12/04/2007	536	021102.2369500762114.33704100	ASSOCIAÇOES DO CIRCUITO	600,00
3309	19/06/2007	70	020401.0412600122016.33903600	EUSTAQUIO GONÇALVES JUNIOR	800,00
5007	19/09/2007	333	020801.0824400471037.44505100	ADSBNSAS	6.000,00
4820	11/09/2007	254	020701.1030100392051.44905202	MOVEIS DOMINGOS LTDA	1.376,00
5272	25/09/2007	339	020801.0824400472068.33504300	ASSOCIAÇOES COMUNITARIA	6.000,00
5540	17/10/2007	159	020601.1236100262031.33903000	PRODOESTE VEICULOS	184,57
				TOTAL DE 2007	14.960,57
3874	08/07/2008	66	020401.0412200112014.33903600	ELI COSTA DIAS	3.400,00
				TOTAL DE 2008	3.400,00
1739	08/06/2009	266	020901.1545100581014.44905101	VECOL TERRAPLENAGEM	40.550,70
2028	03/07/2009	320	020901.2678200652097.33903900	VECOL TERRAPLENAGEM	75.000,00
2674	08/09/2009	93	020401.0412200112014.33903004	DIMECOL DIST.MAT.P/ESC	17,00
3415	18/11/2009	320	020901.2678200652097.33903900	AMPLA	7.320,00
3808	31/12/2009	94	020401.0412200112014.33903601	ADALBERTO LUCIANO DA COSTA	400,00
TOTAL DE 2009					123.287,70
2487	13/07/2010	378	020901.0412200562125.33903901	ACTUAL REFORMADORA DE PNEU	1.598,00
3112	25/08/2010	214	020601.1236100221052.44905102	CONSTRUTORA ANGLO	36,04
4276	29/11/2010	415	020901.1545200632093.33903601	ROMES OLIVEIRA E SOUZA	33.055,00
TOTAL 2010					34.689,04
04	03/01/2011	156	020501.2884300002022.46917101	I.P.M.C.A	1,60
13	03/01/2011	156	020501.2884300002022.46917101	I.P.M.C.A	2.796,67
14	03/01/2011	149	020501.2884300002022.32912101	I.P.M.C.A	7,91

19	03/01/2011	143	020501.2884300002022.32902106	BANCO DO BRASIL	11.578,49
20	03/01/2011	146	020501.2884300002022.32902206	BANCO DO BRASIL	29,52
25	03/01/2011	160	020601.1212200002022.32902108	BANCO DO BRASIL	4.856,17
26	03/01/2011	161	020601.1212200002022.32902208	BANCO DO BRASIL	7,60
28	03/01/2011	144	020501.2884300002022.32902107	CEF – AGENCIA ARAXA	742,15
29	03/01/2011	147	020501.2884300002022.32902207	CEF- AGENCIA ARAXA	1.083,96
30	03/01/2011	152	020501.2884300002022.46907104	CEF – AGENCIA ARAXA	3.472,98
31	03/01/2011	142	020501.2884300002022.32902104	CEF- AGENCIA ARAXA	2.650,92
32	03/01/2011	781	020501.2884300002022.32902204	CEF-AGENCIA ARAXA	3.017,27
33	03/01/2011	151	020501.2884300002022.46907102	COORDENAÇÃO GERAL	23.980,23
34	03/01/2011	155	020501.2884300002022.46909103	ITACOLOMI CONSTRUTURA	53.455,60
35	03/01/2011	126	020501.0412200142019.33903901	BANCO DO BRASIL	1.780,39
36	03/01/2011	126	020501.0412200142019.33903901	CEF – AGENCIA ARAXA	7.812,41
37	03/01/2011	126	020501.0412200142019.33903901	ITAU UNIBANCO S/A	8.134,95
38	03/01/2011	66	020101.0413100052007.33903901	IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	411,22
73	03/01/02011	104	020401.0412200112014.33903901	COPASA MG	3.870,78
74	03/01/2011	497	021101.1312200112014.33903901	COPASA MG	568,15
75	03/01/2011	650	021401.1030200882058.33903904	COPASA MG	2.169,20
76	03/01/2011	171	020601.1212200162023.33903901	COPASA MG	1.153,77
77	03/01/2011	732	021501.0824400532071.33903901	COPASA MG	709,23
82	03/01/2011	736	021501.0824400542072.33903901	COPASA MG	821,40
83	03/01/2011	406	020901.1545200632092.33903901	COPASA MG	568,23
84	03/01/2011	568	021401.1030100392051.33903904	COPASA MG	367,27
85	03/01/2011	290	020601.1236500322039.33903901	COPASA MG	230,48
87	03/01/2011	317	020701.1012200352047.33903904	COPASA MG	659,89
88	03/01/2011	723	021501.0824400472066.33903901	COPASA MG	698,67
89	03/01/2011	71	020101.0618100062008.33903901	COPAS A MG	395,15
90	03/01/2011	711	021501.0824300512560.33903901	COPASA MG	717,93
91	03/01/2011	582	021401.1030100402052.33903904	COPASA MG	0,35
92	03/01/2011	344	020801.0812200472151.33903901	COPASA MG	1.000,00
93	03/01/2011	396	020901.1545200612090.33903901	COPASA MG	1.676,72
94	03/01/2011	467	021001.2060400682101.33903901	COPASA MG	485,97
199	03/01/2011	71	020101.0618100062008.33903901	CTBC CELULAR	251,58
200	03/01/2011	171	020601.1212200162023.33903901	CTBC CELULAR	704,58
203	03/01/2011	445	021001.0412300672098.33903901	ALGAR	813,08
204	03/01/2011	344	020801.0812200472151.33903901	ALGAR	422,16
209	03/01/2011	711	021501.0824300512560.33903901	ALGAR	55,88
210	03/01/2011	233	020601.1236100252030.33903901	ALGAR	97,64
211	03/01/2011	278	020601.1236500302037.33903901	ALGAR	1.214,77
213	03/01/2011	48	020101.0412200892076.33903901	ALGAR	482,66
215	03/01/2011	651	021401.1030200882058.33903905	ALGAR	1.100,17
217	03/01/2011	547	021103.2781200772115.33903901	ALGAR	513,31
219	03/01/2011	723	021501.0824400472066.33903901	ALGAR	28,48
220	03/01/2011	732	021501.0824400532071.33903901	ALGAR	632,59
225	03/01/2011	104	020401.0412200112014.33903901	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A	339,99
240	03/01/2011	383	020901.1545100592088.33903900	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A	6.067,76
284	06/01/2011	359	020901.0412200562086.33903001	COMERCIAL NEIVANE LTDA	1,80
286	07/01/2011	69	020101.0618100060008.33903001	TELE-LIDER	50,00
351	24/01/2011	657	021401.1030300442059.33903002	ALFALAGOS LTDA	423,93
387	24/01/2011	657	021401.1030300442059.33903002	ALFALAGOS LTDA	40,32
373	26/01/2011	204	020601.1230600192026.33903001	JL GAS E MERCEARIA	3.686,00
411	26/01/2011	259	020601.1236400272034.33903601	VALDECI JOSE TERTO	650,00
424	01/02/2011	69	020101.0618100062008.33903001	COMERCIO DE PETROLEO	65,28
431	01/02/2011	74	020101.0618100062009.33903001	COMERCIO DE PETROLEO	1.241,89
438	01/02/2011	726	021501.0824400472070.33903601	COMERCIO DE PETROLEO	203,80
472	03/02/2011	633	021401.1030200432057.33903601	GABRIELA KALIL ABRANHAO	121,89
476	03/02/2011	633	021401.1030200432057.33903601	JANIA MARA CARNEIRO	554,09
479	09/02/2011	633	021401.1030200432057.33903601	ANDREIA COUTO DOMINGOS	401,68
525	09/02/2011	181	020601.1212200262031.33903001	GBG PNEUS LTDA	938,00
539	10/02/2011	758	021701.0824300512083.33903901	GRAFICA TRIANGULO	180,00
551	14/02/2011	181	020601.1212200262031.33903001	AUTOMAQUINAS COMERCIO	292,53
710	17/02/2011	562	021401.1030100392051.33903003	HIPERMED COMERCIO	502,18
743	23/02/2011	657	021401.1030300442059.33903002	COSTA CAMARGO COMERCIO	81,00
747	23/02/2011	657	021401.1030300442059.33903002	PRODIET FAMARCEUTICA LTDA	0,24
798	25/02/2011	429	020901.1751200642096.33903601	DANILO SERGIO CARNEIRO	3.000,00
810	28/02/2011	645	021401.1030200882058.33903003	STARMED ARTIGOS MEDICOS	22,20
819	28/02/2011	633	021401.1030200432057.33903601	MARIA BETANIA DE ALMEIDA	415,85
867	03/03/2011	365	020901.0412200562124.33903001	COMERCIAL NEIVANE LTDA	17,86
869	03/03/2011	315	020701.1012200352047.33903901	GRAFICA SANTA ADELIA LTDA	12,00
878	04/03/2011	560	021401.1030100392051.33903001	GRAFICA E PAPELARIA GIOMAR	18.732,40
897	11/03/2011	645	021401.1030200882058.33903003	BH LABORATORIOS	912,00
1086	17/03/2011	171	020601.1212200162023.33903901	JUAREZ HONORATO PEREIRA	95,00
1090	18/03/2011	372	020901.0412200562125.33903601	TIAGO GABRIEL DE SOUZA	56,00
1096	23/03/2011	181	020601.1212200262031.33903001	GBG PNEUS LTDA	748,40
1117	23/03/2011	288	020601.1236500322039.33903001	3 PODERES COMERCIAL	762,45
1167	24/03/2011	182	020601.1212200262031.33903601	VALDECI JOSE TERTO	270,00
1182	25/03/2011	71	020101.0618100062008.33903901	RAIMUNDO FLAUZINO DA SILVA	50,00
1184	25/03/2011	344	020801.0812200472151.33903901	RAIMUNDO FLAUZINO DA SILVA	50,00
1191	25/03/2011	182	020601.1212200262031.33903601	MUCIO PAULA DE OLIVEIRA	1.964,80
1201	25/03/201	404	020901.1545200632092.33903601	ESTALAGEM MOTO SERRAS LTDA	50,00
1271	01/04/2011	102	020401.0412200112014.33903004	COMERCIAL ELETRO FONTE LTDA	82,75
1273	01/04/2011	400	020901.1545200622091.33903001	COMERCIAL ELTRO FONTE LTDA	2.044,91
1290	01/04/2011	379	020901.1545100581016.44905100	CONSTRUTOR ATERPA	55.501,98
1301	05/04/2011	657	021401.1030300442059.33903002	HOSPFAR IND. E COMERCIO	183,05
1310	05/04/2011	66	020101.0412100052007.33903901	GRAFICA TRIANGULO	250,00
1363	07/04/2011	170	020601.1212200162023.33903601	TIAGO GABRIEL DE SOUZA	24,00
1598	12/04/2011	697	021501.0824300422160.33504300	ABRIGO LAR RENASCER	19.075,00
1416	13/04/2011	657	021401.1030300442059.33903002	COSTA CAMARGO COMERCIO	60,00
1420	13/04/2011	657	021401.1030300442059.33903002	HOSPEAR IND E COMERCIO	105,00

1421	13/04/2011	657	021401.1030300442059.33903002	PRODIET FARMACEUTICA LTDA	0,12
1563	18/04/2011	276	020601.1236500302037.33903001	VIDRAÇARIA TEIXEIRA	325,80
1624	26/04/2011	634	021401.1030200432057.33903901	SANTA CASA DE MISERICORDIA	19.441,28
1640	27/04/2011	104	020401.0412200112014.33903901	CORREIOS	657,86
1786	02/05/2011	643	021401.1030200882058.33903001	SUPERMERCADO SÃO PEDRO	114,61
1801	02/05/2011	365	020901.0412200562124.33903001	WHITE MARTINS	225,00
1809	02/05/2011	544	021103.2781200772115.33903001	CASA DELGADO LTDA	23,20
1834	05/05/2011	634	021401.1030200432057.33903901	CURINGA CAMINHOES LTDA	330,00
1873	10/05/2011	276	020601.1236500302037.33903001	COMERCIAL NEIVANE LTDA	79,00
1874	10/05/2011	276	020601.1236500302037.33903001	COMERCIAL NEIVANE LTDA	79,00
2127	23/05/2011	657	021401.1030300442059.33903002	COMERCIAL CIRURGICA	68,40
2131	23/05/2011	198	020601.1230600192025.33903001	SUPERMERCADO SÃO PEDRO	2.093,13
2132	23/05/2011	204	020601.1230600192026.33903001	SUPERMERCADO SÃO PEDRO	2.065,69
2133	23/05/2011	798	020601.1230600192025.33903006	SUPERMERCADO SÃO PEDRO	541,42
2137	23/05/2011	544	021103.2781200772115.33903001	VIDRAÇARIA TEIXEIRA	247,05
2164	24/05/2011	181	020601.1212200262031.33903001	ARCOLUB-ARCOS LUBRIFICANTES	97,90
2165	24/05/2011	371	020901.0412200562125.33903001	ARCOLUB-ARCOS LUBRIFICANTE	293,70
2177	26/05/2011	182	020601.1212200262031.33903601	ENEVAL BATISTA NEVES	816,00
2178	26/05/2011	182	020601.1212200262031.33903601	ENEVAL BATISTA NEVES	1.110,00
2265	30/05/2011	231	020601.1236100252030.33903001	CORAGEM ESPORTE CENTER LTDA	64,50
2266	30/05/2011	231	020601.1236100252030.33903001	JOSE BRAGA DOS SANTOS	333,20
2267	30/05/2011	231	020601.1236100252030.33903001	EMBRAC	595,34
2300	31/05/2011	342	020801.0812200472151.33903000	LAZARO BEZERRA SOARES - ME	32,90
2191	01/06/2011	377	020901.1545100581014.44905101	VECOL TERRAPLENAGEM	9.781,20
2237	02/06/2011	633	021401.1030200432057.33903601	CELIO EUSTAQUIO PEREIRA	5.800,00
2542	14/06/2011	429	020901.1751200642096.33903601	NILTON DA ROCHA	142,50
2619	28/06/2011	436	020901.2678200652097.33903900	RAIMUNDO FLAUZINO DA SILVA	50,00
2706	29/06/2011	365	020901.0412200562124.33903001	TX MARERIAIS DE CONSTRUÇÃO	1.450,00
2710	29/06/2011	562	021401.1030100392051.33903003	TOTALMED DISTRIBUIDORA	76,68
2727	01/07/2011	732	021501.0824400532071.33903901	AC SYSTEM INFORMATICA	50,00
2776	05/07/2011	575	021401.1030100402052.33903001	VIDRAÇARIA TEIXEIRA	17,55
2794	07/07/2011	575	021401.1030100402052.33903001	CIRURGICA GERVASIO	165,40
2803	11/07/2011	45	020101.0412200032140.33704100	AMM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA	716,00
2928	13/07/2011	333	020801.0812200472144.33903901	ALGAR	149,70
3133	01/08/2011	365	020901.0412200562124.33903001	CENTRO OESTE LUBRIFICANTES	2.443,80
3135	01/08/2011	443	021001.0412200672098.33903001	CENTRO OESTE LUBRIFICANTES	558,00
3161	01/08/2011	365	020901.0412200562124.33903001	CENTRO OESTE LUBRIFICANTES	760,00
3162	01/08/2011	443	021001.0412200672098.33903001	CENTRO OESTE LUBRIFICANTES	370,00
3197	04/08/2011	181	020601.1212200262031.33903001	AUTOMAQUINAS COMERCIO	1.209,74
3208	08/08/2011	359	020901.0412200562086.33903001	TX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	414,80
3269	18/08/2011	714	021501.0824400422141.33504300	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA	3.800,00
3439	22/08/2011	183	020601.1212200262031.33903901	AUTO CECILIA LTDA	60,00
3441	22/08/2011	365	020901.0412200562124.33903001	ELETROMAC LTDA	164,95
3458	22/08/2011	353	020901.0412200102013.44905202	ARENNA INFORMATICA LTDA	40,00
3459	22/08/2011	631	021401.1030200432057.33903001	AR COMERCIO DE PEÇAS	139,12
3654	12/09/2011	458	021001.2060100682099.33903001	MAQNELSON AGRICOLA LTDA	165,62
3784	12/09/2011	657	021401.1030300442059.33903002	COMERCIAL CIRURGICA	489,50
3825	22/09/2011	104	020401.0412200112014.33903901	MERCURY ASSESSORIA	7.500,00
3853	26/09/2011	758	021701.0824300512083.33903901	EDNA MARIA ALVARENGA WINTE	50,50
3930	28/09/2011	288	020601.1236500322039.33903001	LM COMERCIO LTDA - ME	116,50
3960	29/09/2011	619	021401.1030100962055.33903001	DENTAL AMARAL LTDA	1.750,00
3966	29/09/2011	619	021401.1030100962055.33903001	GRAFICA E PAPELARIA GIOMAR	260,00
4000	03/10/2011	594	021401.1030100462053.33903001	HIPERMED COMERCIO	475,00
4016	07/10/2011	657	021401.1030300442059.33903002	COMERCIAL CIRURGICA	1.576,10
4047	11/10/2011	560	021401.1030100392051.33903001	UNILAB COMERCIO DE PRODUTO	278,00
4060	17/10/2011	181	020601.1212200262031.33903001	WURTH DO BRASIL PEÇAS	169,20
4061	17/10/2011	400	020901.1545200622091.33903001	ESTALAGEM MOTO SERRAS LTDA	38,00
4062	18/10/2011	404	020901.1545200632092.33903001	ESTALAGEM MOTO SERRAS LTDA	397,11
4063	18/10/2011	406	020901.1545200632092.33903001	ESTALAGEM MOTO SERRAS LTDA	50,00
4070	20/10/2011	171	020601.1212200162023.33903901	RAIMUNDO FLAUZINO DA SILVA	50,00
4073	20/10/2011	645	021401.1030200882058.33903003	LAB SHOPPING DIAGNOSTICA	3.217,25
4074	20/10/2011	645	021401.1030200882058.33903003	ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA	91,05
4273	26/10/2011	561	021401.1030100392051.33903002	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS	52,20
4274	26/10/2011	561	021401.1030100392051.33903002	DROGAFONTE LTDA	33,45
4313	27/10/2011	104	020401.0412200112014.33903901	AC SYSTEM INFORMATICA	25,00
4374	31/10/2011	631	021401.1030200432057.33903001	AUTO ZEMA LTDA	200,00
4375	31/10/2011	103	020401.0412200112014.33903601	LAURA FERES GARCIA CARDOSO	9,00
4382	31/10/2011	560	021401.1030100392051.33903001	ALFALAGOS LTDA	303,00
4416	31/10/2011	634	021401.1030200432057.33903901	AUTO ZEMA LTDA	120,00
4430	07/11/2011	657	021401.1030300442059.33903002	DROGAFONTE LTDA	0,02
4436	07/11/2011	657	021401.1030300442059.33903002	COMERCIAL CIRURGICA	17,50
4560	07/11/2011	404	020901.1545200632092.33903001	ESTALAGEM MOTO SERRA LTDA	99,00
4566	08/11/2011	406	020901.1545200632092.33903901	ESTALAGEM MOTO SERRAS LTDA	40,00
4643	17/11/2011	653	021401.1030200882058.44905202	MINAS SUL EXTINTORES	135,00
4668	22/11/2011	104	020401.0412200112014.33903901	CBL TECNOLOGIA	1.880,00
4671	24/11/2011	619	021401.1030100962055.33903001	DENTAL FAMILIA LTDA	6.750,00
4672	24/11/2011	501	021101.1339100732109.33903001	RESTAURANTE BOM GOSTO	60,00
4681	25/11/2011	313	020701.1012200352047.33903000	VIDRAÇARIA TEIXEIRA	151,20
4682	25/11/2011	644	021401.1030200882058.33903002	GRAFICA TRIANGULO	51,00
5004	30/11/2011	643	021401.1030200882058.33903001	WHITE MARTINS	1.500,00
5012	30/11/2011	657	021401.1030300442059.33903002	COMERCIAL CIRURGICA	100,25
5013	30/11/2011	657	021401.1030300442059.33903002	DROGAFONTE LTDA	163,03
5014	30/11/2011	657	021401.1030300442059.33903002	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS	47,07
5017	30/11/2011	657	021401.1030300442059.33903002	ALFALAGOS LTDA	441,00
5034	05/12/2011	657	021401.1030300442059.33903002	ALFALAGOS LTDA	29,08
TOTAL					355.433,33
086	10/01/2012	594	021401.1030200432057.33903900	HOSPITAL E MATERNIDADE	194.873,00
093	10/01/2012	95	020401.0412200112014.33903900	COPASA MG	372,53
094	10/01/2012	478	020401.0412200112014.33903900	COPASA MG	357,07

095	10/01/2012	602	0214011030200882058.33903900	COPASA MG	544,92
096	10/01/2012	156	020601.1212200162023.33903900	COPASA MG	63,03
097	10/01/2012	676	021501.0824400532071.33903900	COPASA MG	0,14
099	10/01/2012	216	020601.1236100252030.33903900	COPASA MG	0,57
100	10/01/2012	257	020601.1236500302037.33903900	COPASA MG	171,28
102	10/01/2012	680	021501.0824400542072.33903900	COPASA MG	169,36
103	10/01/2012	388	020901.1545200632092.33903900	COPASA MG	129,37
104	10/01/2012	543	021401.1030100392051.33903900	COPASA MG	1,20
105	10/01/2012	265	020601.1236500322039.33903900	COPASA MG	2,63
106	10/01/2012	399	0209011545300662094.33903900	COPASA MG	38,50
107	10/01/2012	300	020701.1012200352047.33903900	COPASA MG	667,21
108	10/01/2012	667	021501.0824400472066.33903900	COPASA MG	7,17
109	10/01/2012	62	020101.0618100062008.33903900	COPASA MG	18,73
110	10/01/2012	655	021501.0824300512560.33903900	COPASA MG	26,99
111	10/01/2012	550	021401.1030100402052.33903900	COPASA MG	158,42
112	10/01/2012	326	020801.0812200472151.33903900	COPASA MG	250,00
113	10/01/2012	378	020901.1545200612090.33903900	COPASA MG	53,74
114	10/01/2012	449	021001.2060400682101.33903900	COPASA MG	4,44
142	12/01/2012	608	021401.1030300442059.33903900	COPASA MG	50,45
146	12/01/2012	145	020601.1212200002022.32902100	BANCO DO BRASIL S/A	3.898,61
168	16/01/2012	134	020501.2884300002022.32902100	CEF – AGENCIA ARAXA	1.603,65
170	16/01/2012	135	020501.2884300002022.32902100	CEF AGENCIA ARAXA	145,68
194	16/01/2012	95	020401.0412200112014.33903900	MAX COPY LTDA	878,10
195	16/01/2012	156	020601.1212200162023.33903900	MAX COPY LTDA	3.997,30
201	16/01/2012	642	021501.0824300422160.33504300	ABRIGO LAR RENASCER	1.600,00
203	16/01/2012	417	020901.2678200652097.33903600	JOSE ERIVAL ALVES	29.366,25
212	18/01/2012	600	021401.1030200882058.33903000	WHITE MARTINS	0,02
215	19/01/2012	62	020101.0618100062008.33903900	CEMIG DISTRIBUIÇÃO	109,62
216	19/01/2012	449	021001.2060400682101.33903900	CEMIG DISTRIBUIÇÃO	831,09
217	19/01/2012	655	021501.0824300512560.33903900	CEMIG DISTRIBUIÇÃO	22,68
218	19/01/2012	378	020901.1545200612090.33903900	CEMIG DISTRIBUIÇÃO	55,20
219	19/01/2012	95	020401.0412200112014.33903900	CEMIG DISTRIBUIÇÃO	431,42
220	19/01/2012	156	020601.1212200162023.33903900	CEMIG DISTRIBUIÇÃO	307,66
221	19/01/2012	478	021101.1312200112014.33903900	CEMIG DISTRIBUIÇÃO	0,26
223	19/01/2012	300	020701.1012200352047.33903900	CEMIG DISTRIBUIÇÃO	134,18
224	19/01/2012	216	020601.1236100252030.33903900	CEMIG DISTRIBUIÇÃO	342,65
225	19/01/2012	349	020901.0412200562124.33903900	CEMIG DISTRIBUIÇÃO	339,30
226	19/01/2012	388	020901.1545200632092.33903900	CEMIG DISTRIBUIÇÃO	1.702,03
228	19/01/2012	257	020601.1236500302037.33903900	CEMIG DISTRIBUIÇÃO	887,44
229	19/01/2012	680	021501.0824400542072.33903900	CEMIG DISTRIBUIÇÃO	207,23
230	19/01/2012	529	021103.2781200772115.33903900	CEMIG DISTRIBUIÇÃO	721,62
231	19/01/2012	550	021401.103010042052.33903900	CEMIG DISTRIBUIÇÃO	197,48
232	19/01/2012	602	021401.1030200882058.33903900	CEMIG DISTRIBUIÇÃO	1.157,18
235	19/01/2012	676	021501.0824400532071.33903900	CEMIG DISTRIBUIÇÃO	224,09
236	19/01/2012	497	021101.1339200942111.33903900	CEMIG DISTRIBUIÇÃO	193,72
237	19/01/2012	608	021401.1030300442059.33903900	CEMIG DISTRIBUIÇÃO	424,47
453	27/01//12	595	021401.1030300442059.33903900	VALTER DO NASCIMENTO	540,00
456	27/01/2012	595	021401.1030300442059.33903900	JOSE UMBERTO BRAGANÇA	90,00
552	31/01/2012	95	020401.0412200112014.33903900	CORREIOS	527,79
566	31/01/2012	132	020501.0927100842015.31901300	INSS	5.571,35
569	31/01/2012	328	020501.0927100842015.31901300	INSS	3.019,57
570	31/01/2012	357	020501.0927100842015.31901300	INSS	7.880,44
572	31/01/2012	480	021101.1327100842015.31901300	INSS	1.872,47
614	08/02/2012	95	020401.0412200112014.33903900	CTBC	272,08
618	08/02/2012	343	020901.0412200562086.33903900	CTBC	30,54
620	08/02/2012	156	020601.1212200162023.339003900	CTBC	4.589,52
621	08/02/2012	427	021001.0412200672098.33903900	CTBC	62,46
625	08/02/2012	95	020401.0412200112014.33903900	ALGAR	1.542,68
626	08/02/2012	427	021001.0412200672098.33903900	ALGAR	100,00
627	08/02/2012	326	020801.0812200472151.33903900	ALGAR	39,01
628	08/02/2012	156	020601.1212200162023.33903900	ALGAR	243,57
631	08/02/2012	265	020601.1236500322039.33903900	ALGAR	14,37
633	08/02/2012	216	020601.1236100252030.33903900	ALGAR	374,09
635	08/02/2012	27	020101.0412200022004.33903900	ALGAR	462,24
639	08/02/2012	62	020101.0618100062008.33903900	ALGAR	63,59
640	08/02/2012	529	021103.2781200772115.33903900	ALGAR	157,47
641	08/02/2012	543	021401.1030100392051.33903900	ALGAR	268,54
643	08/02/2012	676	021501.0824400532071.3390900	ALGAR	38,16
644	08/02/2012	315	020801.0812200472144.33903900	ALGAR	99,51
767	23/02/2012	270	020601.1236600332040.33903600	ANA PAULA DE OLIVEIRA	1.750,00
947	01/03/2012	594	021401.1030200432057.33903900	FISIO-CLINICA	1.587,50
1013	05/03/2012	156	020601.1212200162023.33903900	AC SYSTEM INFORMATICA	200,00
1168	20/03/2012	582	021401.1030100962055.33903000	GRAFICA E PAPELARIA	135,00
1184	20/03/2012	323	020801.0812200472151.33901400	JOÃO PESSOA DOS SANTOS	150,00
1405	30/03/2012	391	020901.1545200632093.33903000	SERGIO REIS ME	4.070,00
1406	30/03/2012	393	020901.1545200632093.33903000	SERGIO REIS ME	1.200,00
1902	04/05/2012	315	020801.0812200472144.33903900	PAROQUIA SANTA TEREZINHA	650,00
1940	08/05/2012	95	020401.0412200112014.33903900	AC SYSTEM INFORMATICA	50,00
1948	09/05/2012	257	020601.1236500302037.33903900	AC SYSTEM INFORMATICA	100,00
2025	11/05/2012	117	020501.0412200142019.33903900	BALDUINO GARCIA ADVOGADOS	7.900,00
2097	16/05/2012	606	021401.1030300442059.33903900	ALFALAGOS LTDA	1.604,00
2304	23/05/2012	117	020501.0412200142019.33903900	INSS	675,50
2427	04/06/2012	602	021401.1030200882058.33903900	AC SYSTEM INFORMATICA	50,00
2429	04/06/2012	95	020401.0412200112014.33903900	AC SYSTEM INFORMATICA	60,00
2431	04/06/2012	95	020401.0412200112014.33903900	AC SYSTEM INFORMATICA	50,00
2438	05/06/2012	181	020601.1230600192025.33903000	JOAO APARECIDO RODRIGUES	1.259,57
2555	14/06/2012	313	020801.0812200472144.33903000	SIRLEY MOREIRA PEREIRA	674,16
2831	02/07/2012	600	021401.1030200882058.33903000	MARTINS	543,30
2832	02/07/2012	600	021401.1030200882058.33903000	MARTINS	0,01

2879	04/07/2012	592	021401.1030200432057.33903000	HELP FARMA PRODUTOS	6,60
2989	17/07/2012	425	021001.0412200672098.33903000	CENTRO OESTE LUBRIFICANTES	1.160,00
3025	24/07/2012	543	021401.1030100392051.33903900	GRAFICA SANTA ADELIA LTDA	18,00
3303	02/08/2012	600	021401.1030200882058.33903900	WHITE MARTINS	0,01
3305	06/08/2012	592	021401.1030200432057.33903000	HELP FARMA PRODUTOS	30,00
3377	13/08/2012	325	020801.0812200472151.33903600	JOSE SECUNDINO DOS REIS	500,00
3443	20/08/2012	93	020401.0412200112014.33903000	LAZARO BEZERRA SOARES -ME	148,44
3453	22/08/2012	342	020901.0412200562086.33903600	JOSE DOS REIS FRAZÃO	600,00
3454	22/08/2012	310	020801.0812200472142.33903600	JOSE DOS REIS FRAZÃO	600,00
3458	23/08/2012	615	021401.1030400412060.33903900	SERQUIP-TRATAMENTO DE	8970,30
3638	28/08/2016	593	021401.1030200432057.33903600	CELIO ESUTAQUIO PEREIRA	27.749,80
3639	28/08/2016	593	021401.1030200432057.33903600	TARLEI APARECIDA NUNES	31.599,10
3887	11/09/2012	592	021401.1030200432057.33903000	HELP FARMA PRODUTOS	6,60
3888	11/09/20102	592	021401.1030200432057.33903000	HELP FARMA PRODUTOS	30,00
4148	08/10/2012	606	021401.1030300442059.33903000	ALFALAGOS LTDA	17,46
4152	08/10/2012	606	021401.1030300442059.33903000	HELP FARMA PRODUTOS	3,12
4483	05/11/2012	622	021401.1030500452061.33903900	GRÁFICA TRIANGULO	50,00
4492	05/11/2012	664	021501.0824400472066.33903000	COMERCIAL SOARES E MOTA	120,00
4522	06/11/2012	664	021501.0824400472066.33903000	SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA	580,00
4620	13/11/2012	606	021401.1030300442059.33903000	HELP FARMA PRODUTOS	3,60
4622	13/11/2012	592	021401.1030200432057.33903000	HELP FARMA PRODUTOS	6,60
4649	14/11/2012	600	021401.1030200432058.33903000	ALFALAGOS LTDA	382,50
4680	22/11/2012	600	021401.1030200432058.33903000	WHITE MARTINS	1139,00
4839	30/11/2012	606	021401.1030300442059.33903000	HELP FARMA PRODUTOS	4,05
4842	03/12/2012	600	021401.1030200882058.33903000	WHITE MARTINS	1.051,00
5223	12/12/2012	594	021401.1030200432057.33903900	SAN MARCO VEICULOS LTDA	187,14
5219	14/12/2012	592	021401.1030200432057.33903900	HELP FARMA PRODUTOS	110,00
5220	14/12/2012	592	021401.1030200432057.33903900	HELP FARMA PRODUTOS	1.459,90
5237	14/12/2012	606	021401.1030200442059.33903900	HELP FARMA PRODUTOS	1.879,00
5238	14/12/2012	606	021401.1030300442059.33903900	DROGAFONTE LTDA	1.057,95
5247	14/12/2012	347	020901.0412200562124.33903900	WHITE MARTINS	300,00
5196	18/12/2012	216	020601.1236100252030.33903900	EMANOEL PONCIANO DA SILVA	160,00
5197	18/12/2012	216	020601.1236100252030.33903900	EMANOEL PONCIANO DA SILVA	144,75
5202	18/12/2012	300	020701.1012200352047.33903900	GRAFICA SANTA ADELIA LTDA	30,00
TOTAL 2012					378.413,09
32	07/01/2013	388	020901.154200632092.33903900	COPASA MG	835,98
61	07/01/2013	399	020901.154300662094.33903900	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A	20,27
96	07/01/2013	602	021401.1030200882058.33903900	COMPANHIA DE	181,01
97	07/01/2013	62	020101.0618100062008.33903900	COMPANHIA DE	165,71
109	07/01/2013	117	020501.0412200142019.33903900	BANCO DO BRASIL S/A	794,78
110	07/01/2013	117	020501.0412200142019.33903900	CEF – AGENCIA ARAXÁ MG	383,37
112	07/01/2013	117	020501.0412200142019.33903900	ITAU UNIBANCO S.A	690,15
153	08/01/2013	178	020601.1227200982165.31911300	IPMCA	558,27
155	08/01/2013	77	020201.0927100842015.31901300	COORDENAÇÃO GERAL DE	428,43
161	08/01/2013	357	020901.0927100842015.31901300	COORDENAÇÃO GERAL DE	0,05
165	08/01/2013	137	020501.2884300002022.32912100	IPMCA	1,90
166	08/01/2013	137	020501.2884300002022.32912100	IPMCA	8,53
168	08/01/2013	137	020501.2884300002022.32912100	IPMCA	1,20
181	08/01/2013	146	020601.1212200002022.32902200	BANCO D0 BRASIL S/A	0,60
182	08/01/2013	135	020501.2884300002022.32902200	CEF – AGENCIA ARAXÁ MG	407,91
183	08/01/2013	135	020501.2884300002022.32902200	CEF – AGENCIA ARAXÁ MG	436,10
191	08/01/2013	147	020601.1212200002022.46907100	BANCO DO BRASIL S/A	118,16
216	08/01/2013	594	021401.1030200432057.33903900	SERQUIP-TRATAMENTO DE	759,15
247	08/01/2013	359	020901.1545100581014.44905100	VECOL TERRAPLENAGEM E	228,00
256	10/01/2013	606	021401.1030300442059.3390300	ALFALAGOS LTDA	48,00
260	10/01/2013	606	021401.1030300442059.3390300	HELP FARMA PRODUTOS	1,80
304	14/01/2013	300	020701.1012200352047.33903900	EMANOEL PONCIANO DA SILVA	149,00
305	14/01/2013	168	020601.1212200262031.33903900	EMANOEL PONCIANO DA SILVA	149,00
306	14/01/2013	168	020601.1212200262031.33903900	EMANOEL PONCIANO DA SILVA	144,00
312	14/01/2013	664	021501.0824400472066.33903000	TX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	509,70
368	17/01/2013	664	021501.0824400472066.33903000	TX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	18,06
562	23/01/2013	134	020501.2884300002022.32902100	CEF – AGENCIA ARAXÁ MG	304,47
563	23/01/2013	135	020501.2884300002022.32902200	CEF – AGENCIA ARAXA MG	70,48
405	24/01/2013	410	020901.1751200642096.33903000	TX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	59,40
417	28/01/2013	25	020101.0412200022004.33903000	WANDERSON ARAÚJO DE PAULA	126,50
649	04/02/2013	387	020901.1545200632092.33903600	MAURÍCIO ALVES DOS SANTOS	650,00
650	04/02/2013	602	021401.1030200882058.33903900	WHITE MARTINS	1.519,00
686	06/02/2013	324	020801.0812200472151.33903000	RHAYME SHOPPING	926,26
712	14/02/2013	341	020901.0412200562086.33903000	DOMINGOS ZEMA MOTOS	120,00
729	15/02/2013	300	020701.1012200352047.33903900	DOUGLAS AURELIO FRAZÃO	32,50
751	20/02/2013	602	021401.1030200882058.33903900	ITMS DO BRASIL LTDA	3673,50
752	20/02/2013	95	020401.0412200112014.33903900	MAX COPY LTDA	456,18
754	20/02/2013	25	020101.0412200022004.33903000	GOMINHA PNEUS LTDA	1183,40
769	21/02/2013	25	020101.0412200022004.33903000	ELETROZEMA S/A	114,00
803	25/02/2013	592	021401.1030200432057.33903000	PADARIA PÃO NOSSO	44350,96
939	27/02/2013	600	021401.1030200882058.33903000	UTILIDADES DOMÉSTICAS UD	34,90
953	28/02/2013	316	020801.0812200472144.44905200	REDE ELETROSOM	328,00
965	01/03/2013	248	020601.1236500281008.44905100	COESA – CONSTRUTORA OESTE	12430,13
1001	05/03/2013	34	020101.0412200032005.33704100	AMPLA	24268,00
1058	06/03/2013	181	020601.12306001922025.33903000	COMERCIAL KEFERCOL LTDA	1087,23
1061	06/03/2013	187	020601.12306001922026.33903000	COMERCIAL KEFERCOL LTDA	1364,27
1083	07/03/2013	600	021401.1030200882058.33903000	WOLTINE COMÉRCIO E	87,70
1097	07/03/2013	347	020901.1030200562124.33903000	COMERCIAL KEFERCOL LTDA	70,26
1098	07/03/2013	600	021401.1030200882058.33903000	COMERCIAL KEFERCOL LTDA	76,76
1099	07/03/2013	275	020601.1236700342041.33903000	COMERCIAL KEFERCOL LTDA	302,13
1105	07/03/2013	137	020501.2884300002022.32912100	IPMCA	727,10
1118	07/03/2013	466	021002.1854100712105.33903900	INSTITUO MINEIRO DE GESTÃO	4363,08
1144	11/03/2013	600	021401.1030200882058.33903000	COMERCIAL E SUPRIMENTOS	253,60
1165	13/03/2013	35	020101.0412200032140.33704100	AMM ASSOCIAÇÃO MINEIRA	3.144,00

1323	15/03/2013	600	021401.1030200882058.33903000	JOANA DARC LEMOS FERNANDES	300,00
1344	19/03/2013	369	020901.1545200602089.33903000	SACOLÃO AVENIDA	200,00
1369	25/03/2013	541	021401.1030100392051.33903900	CIRURGICA PINHEIRO	214,50
1373	25/03/2013	594	021401.1030200432057.33903900	RAIMUNDO FLAUZINO DA SILVA	60,00
1389	26/03/2013	600	021401.1030200882058.33903000	WHTE MARTINS	934,00
1400	27/03/2013	386	020901.1545200632092.33903000	SACOLAO AVENIDA	344,40
1405	01/04/2013	353	020901.0412200562125.33903000	TRATORENZO COMERCIO	101,62
1447	03/04/2013	27	020101.0412200022004.33903900	CASTEL MAQUI E EQUIPAMENTO	200,00
1556	11/04/2013	600	021401.1030200882058.33903000	NEO MEDICA PRODUTOS	146,00
1557	11/04/2013	606	021401.1030300442059.33903000	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS	64,70
1584	15/04/2013	25	020101.0412200022004.33903000	VIDRAÇARIA TEIXEIRA	60,00
1586	15/04/2013	341	020901.0412200562086.33903000	ARCEPATOS DISTRIBUIDORA	336,14
1593	15/04/2013	214	020601.12361000252030.3390300	TX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	76,56
1638	22/04/2013	25	020101.0412200022004.33903000	GARRA AUTOPEÇAS	180,64
1845	25/04/2013	391	020901.1545200632093.3390300	PERFIL AGRICULA	1.344,00
1894	30/04/2013	600	021401.1030200882058.33903000	COMERCIAL E SUPRIMENTOS	3.807,25
1926	06/05/2013	600	021401.1030200882058.33903000	NEO MEDICA PRODUTOS	240,60
1936	08/05/2013	606	021401.1030300442059.33903000	DROGAFONTE LTDA	2,40
1968	09/05/2013	531	021103.2781200772561.33903000	LM COMERCIO -ME	34,59
2053	15/05/2013	606	021401.1030300442059.33903000	J.ALMEIDA COMERCIAL LTDA	27,29
2310	28/05/2013	548	021401.1030100402052.33903000	3 PODERES COMERCIAL LTDA	2.099,10
2352	04/06/2013	158	020701.1212000162023.44905200	LYRON INFORMATICA LTDA	710,00
2353	04/06/2013	302	020701.1012200352047.44905200	LYRON INFORMATICA LTDA	335,00
2354	04/06/2013	97	020401.0412200112014.44905200	LYRON INFORMATICA LTDA	335,00
2408	05/06/2013	313	020801.0812200472144.33903000	EXTRA FORMULARIO CONTINUO	114,00
2434	07/06/2013	606	021401.1030300442059.33903000	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS	118,80
2501	11/06/2013	606	021401.1030300442059.339030000	HELP FARMA PRODUTOS	99,09
2512	12/06/2013	600	021401.1030200882058.33903000	COMERCIAL E SUPRIMENTOS	1.478,50
2525	14/06/2013	93	020401.0412200112014.33903000	BERNADO VIEIRA COMERCIAL	135,00
2559	21/06/2013	600	021401.1030200882058.33903000	ALFALAGOS LTDA	155,30
2768	01/07/2013	616	021401.1030400412060.44905200	CIRURGICA ZANIN LTDA	760,00
2847	05/07/2013	255	020601.1236500302037.33903000	LM COMERCIO	1.128,60
2892	08/07/2013	447	021001.2060400682101.33903000	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA	583,20
2740	27/06/2013	327	020801.0812200472151.44905200	LYRON INFORMAATICA	1381,00
2970	12/07/2013	615	021401.1030400412060.33903900	GRAFICA TRIANGULO	50,00
2979	15/07/2013	606	021401.1030300442059.33903000	J.ALMEIDA COMERCIAL LTDA	36,30
2983	16/07/2013	600	021401.1030200882058.33903000	LOJA DO BIOQUIMICO LTDA	238,40
3018	18/07/2013	93	020401.0412200112014.33903000	DIGITAL INFORMATICA	7,00
3050	23/07/2013	28	020101.0412200022004.44905200	SUPERMERCADO SÃO PEDRO	59,50
3205	24/07/2013	603	021401.1030200882058.44905200	NEO MEDICA PRODUTOS	474,00
3273	31/07/2013	297	020701.1012200352047.33901400	WALDEIR CIPRIANO TEODORO	120,00
3336	05/08/2013	181	020601.1230600192025.33903000	MAIDA APARECIDA RIBEIRO	1.474,40
3347	05/08/2013	242	020601.1236400272122.33901800	FUNDAÇÃO CULTURA DE ARAXA	619,67
3424	08/08/2013	600	021401.1030200882058.33903000	PROLIFARMA FARMACEUTICA	315,00
3436	09/08/2013	606	021401.1030300442059.33903000	PROLIFARMA FARMACEUTICA	87,00
3490	13/08/2013	600	021401.1030200882058.33903000	WHITE MARTINS	351,00
3495	14/08/2013	97	020401.0412200112014.44905200	LYRON INFORMATICA LTDA	1.381,00
3528	16/08/2013	600	021401.1030200882058.33903000	MED CENTER COMERCIAL	259,25
3556	20/08/2013	341	020901.0412200562086.33903000	ARCEPATOS DISTRIBUIDORA	240,00
3712	21/08/2013	541	021401.1030100392051.33903000	NEO MEDICA PRODUTOS	27,00
3713	21/08/2013	166	020601.1212200262031.33903000	AUTO POSTO 2000	72,00
3771	28/08/2013	255	020601.1236500302037.33903000	3 PODERES LTDA	3.198,99
3772	28/08/2013	214	020601.1236100252030.33903000	3 PODERES LTDA	2.915,01
3793	30/08/2013	166	020601.1212200262031.33903000	AA COMÉRCIO DE PEÇAS	121,09
3876	03/09/2013	324	020801.0812200472151.33903000	COMERCIAL NEIVANE LTDA	71,60
3928	06/09/2013	600	021401.1030200882058.33903000	EDUARDO DE FARIA CHAVES – ME	195,00
3947	06/09/2013	606	021401.1030300442059.33903000	DROGATEL	6,00
3966	06/09/2013	181	020601.1230600192025.33903000	DISTRBUIDORA GIRASSOL LTDA	372,00
3967	06/09/2013	187	020601.1230600192026.33903000	DISTRIBUIDORA GIRASSOL LTDA	372,00
4076	16/09/2013	347	020901.0412200562124.33903000	SUPERMERCADO SÃO PEDRO	384,80
1077	16/09/2013	600	021401.1030200882058.33903000	SUPERMERCADO SÃO PEDRO	202,60
4078	16/09/2013	93	020401.0412200112014.33903000	SUPERMERCADO SÃO PEDRO	109,20
4079	16/09/2013	275	020601.1236700342041.33903000	SUPERMERCADO SÃO PEDRO	354,90
4080	16/09/2013	489	021101.1339200742110.33903000	SUPERMERCADO SÃO PEDRO	329,40
4081	16/09/2013	664	021501.0824400472066.33903000	SUPERMERCADO SÃO PEDRO	67,80
4117	18/09/2013	541	021401.1030100392051.33903000	MED CENTER COMERCIAL LTDA	99,00
4144	20/09/2013	324	020801.0812200472151.33903000	COMERCIAL NEIVANE LTDA	26,97
4146	20/09/2013	324	020801.0812200472151.33903000	TX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	46,30
4321	26/09/2013	600	021401.1030200882058.33903000	COMERCIAL CIRÚRGICA	199,80
4322	26/09/2013	606	021401.1030300442059.33903000	COMERCIAL CIRÚRGICA	206,00
4337	02/10/2013	378	020901.1545200612090.33903900	SERQUIP TRATAMENTO DE	244,23
4393	02/10/2013	137	020501.2884300002022.32912100	IPMCA	0,42
4403	03/10/2013	669	021501.0824400472066.44905200	ELETROZEMA S/A	1278,00
4458	08/10/2013	298	020701.1012200352047.33903000	COMERCIAL NEIVANE LTDA	109,60
4467	09/10/2013	153	020601.1212200162023.33903000	ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA	39,90
4475	10/10/2013	606	021401.1030300442059.33903000	DROGATEL	34,20
4500	14/10/2013	214	020601.1236100252030.33903000	FLEXX DISTRIBUIDORA DE	196,00
4501	14/10/2013	255	020601.1236500302037.33903000	FLEXX DISTRIBUIDORA DE	196,00
4502	14/10/2013	153	020601.1212200162023.33903000	FLEXX DISTRIBUIDORA DE	73,50
4531	14/10/2013	606	021401.1030300442059.33903000	DROGARIA CENTRAL	95,99
4612	21/10/2013	600	121401.1030200882058.33903000	EDUARDO DE FARIA CHAVES-ME	140,10
4615	21/10/2013	594	021401.1030200432057.33903900	RAIMUNDO FLAUZINO DA SILVA	70,00
4616	21/10/2013	347	020901.0412200562124.33903000	WHITE MARTINS	62,00
4652	23/102013	594	021401.1030200432057.33903900	TURBOPATOS LTDA	90,00
4653	23/102013	594	021401.1030200432057.33903900	TURBOPATOS LTDA	90,00
4656	23/102013	187	020601.1230600192026.33903000	FLEXX DISTRIBUIDORA DE	227,70
4657	23/102013	181	020601.1230600192025.33903000	FLEXX DISTRIBUIDORA DE	227,70
4664	23/102013	181	020601.1230600192025.33903000	NOVO POMAR PRODUTOS	765,00
4665	23/10/2013	187	020601.1230600192026.33903000	NOVO POMAR PRODUTOS	765,00

4679	23/102013	298	020701.1012200352047.33903000	ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA	40,00
4701	24/10/2013	593	021401.1030200432057.33903600	JOSE REINALDO LEMES	1725,00
4705	25/10/2013	347	020901.0412200562124.33903000	3 PODERES COMERCIAL LTDA	918,08
4731	25/10/2013	600	021401.1030200882058.33903000	FLEXX DISTRIBUIDORA DE	262,20
4732	25/10/2013	275	020601.1236700342041.33903000	FLEXX DISTRIBUIDORA DE	447,00
4733	25/10/2013	664	021501.0824400472066.33903000	FLEXX DISTRIBUIDORA DE	354,60
4734	25/10/2013	347	020901.0412200562124.33903000	LM COMÉRCIO LTDA – ME	45,24
4735	25/10/2013	600	021401.10302008820583390300 0	LM COMÉRCIO LTDA – ME	28,50
4736	25/10/2013	275	020601.1236700342041.33903000	LM COMÉRCIO LTDA – ME	169,24
4737	25/10/2013	664	021501.0824400472066.33903000	LM COMÉRCIO LTDA – ME	183,36
4751	29/10/2013	476	021101.1312200112014.33903000	DIGITAL INFORMÁTICA E	7,00
4895	29/10/2013	323	020801.0812200472151.33901400	MARIA IZABEL GONÇALVES	100,00
4913	30/10/2013	643	021501.0824300422160.33903000	RHAYME SHOPPING	1442,98
4933	31/10/2013	156	020601.1212200162023.33903900	MAX COPY LTDA	3069,48
4946	04/11/2013	600	021401.1030200882058.33903000	LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS	170,00
4953	04/11/2013	298	020701.1012200352047.33903000	VANGUARDA DISTRIBUIDORA	23,63
4957	04/11/2013	27	020101.0412200022004.33903900	CORTES EMPRESA JORNALISTICA	105,00
4960	05/11/2013	324	020801.0812200472151.33903000	COMERCIAL SOARES E MOTA	91,84
4966	05/11/2013	93	020401.0412200112014.33903000	AC SYSTEM INFORMÁRTICA	50,00
4974	05/11/2013	369	020901.1545200602089.33903000	ESTALAGEM MOTO SERRAS LTDA	450,00
4996	06/11/2013	214	020601.1236100252030.33903000	FLEXX DISTRIBUIDORA DE	245,00
4997	06/11/2013	255	020601.1236500302037.33903000	FLEXX DISTRIBUIDORA DE	245,00
4998	06/11/2013	153	020601.1212200162023.33903000	FLEXX DISTRIBUIDORA DE	98,00
5364	10/12/2013	606	021401.1030300442059.33903000	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR	30,00
5366	10/12/2013	606	021401.1030300442059.33903000	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR	23,00
5424	13/12/2013	606	021401.1030300442059.33903000	COSTA CAMARGO COMERCIO DE	1,60
5427	13/12/2013	606	021401.1030300442059.33903000	LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS	0,92
5568	19/12/2013	27	020101.0412200022004.33903900	COPASA MG	102,59
TOTAL					157.494,80
05	02/01/2014	95	020401.0412200112014.33903900	CORRREIOS	1.192,67
066	02/01/2014	156	020601.1212200162023.33903900	MAX COPY LTDA	2.220,90
175	02/01/2014	142	020501.2884600002131.33904700	PA.S.E.P	685,95
216	02/01/2014	359	020901.1545100581014.44905100	IPMCA	78,73
269	08/01/2014	214	020601.1236100252030.33903000	BERNARDO VIEIRA COMERCIAL	225,00
280	10/01/2014	309	020801.0812200472142.33903000	ELETROZEMA S/A	390,00
284	13/01/2014	341	020901.0412200562086.3390300	ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA	333,64
307	16/01/2014	327	020801.0812200472151.44905200	ELETROZEMA	380,00
318	16/01/2014	297	020701.1012200352047.33901400	WALDEIR CIPRIANI TEODORO	2.700,00
603	29/01/2014	166	020601.1212200262031.33903000	GARRA AUTOPEÇAS LTDA	346,90
631	30/01/2014	25	020101.0412200022004.33903000	AUTO MECANICA PAINS LTDA	660,82
637	30/01/2014	592	021401.1030200432057.33903000	GARRA AUTOPEÇAS LTDA	1.985,85
639	30/01/2014	166	020601.1212200262031.33903000	AR COMERCIO DE PEÇAS	699,98
643	30/01/2014	643	021501.0824300422160.33903000	RHAYME SHOPPING	692,76
665	03/02/2014	93	020401.0412200112014.33903000	REDE ELETROSON	149,90
697	03/02/2014	602	021401.1030200882058.33903900	R.E PRADO LTDA	5.900,00
716	04/02/2014	602	021401.1030200882058.33903900	ITMS DO BRASIL	3.640,00
768	10/02/2014	594	021401.1030200432057.33903900	RECAPAGEM ALEX LTDA	70,00
889	11/02/2014	761	020601.1236400272568.33504300	UNIAO ESTUDANTIL	25.000,00
608	13/02/2014	257	020601.1236500302037.33903900	WR REFRIGERAÇÃO	180,00
850	18/02/2014	551	021401.1030100402052.44905200	GONTIJO INDUSTRIA	338,00
860	19/02/2014	489	021101.1339200742110.33903000	TX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	179,00
862	19/02/2014	643	021501.0824300422160.33903000	RHAYME SHOPPING	93,05
1076	27/02/2014	187	020601.1230600192026.33903000	NOVO POMAR PRODUTOS	170,00
1077	27/02/2014	187	020601.1230600192026.33903000	NOVO POMAR PRODUTOS	510,00
1034	28/02/2014	153	020601.1212200162023.33903000	RHAYME PETRO	247,45
1112	28/02/2014	600	021401.1030200882058.33903000	NOVO POMAR PRODUTOS	170,00
1113	28/02/2014	275	020601.1236700342041.33903000	NOVO POMAR PRODUTOS	255,00
1114	28/02/2014	664	021501.0824400472066.33903000	NOVO POMAR PRODUTOS	255,00
1246	17/03/2014	324	020801.0812200472151.33903000	DIGITAL INFORMATICA	28,00
1255	17/03/2014	632	021501.0824200422159.33504300	APAE	2.780,61
1283	18/03/2014	526	021801.2781200772115.33903000	TERRAÇO MATERIAIS CONSTRUÇÃO	180,00
1302	20/03/2014	257	020601.1236500302037.33903000	WR REFRIGERAÇAO	180,00
1336	25/03/2014	255	020601.1236500302037.33903000	TX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	263,04
1465	27/03/2014	600	021401.1030200882058.33903000	MED CENTER COMERCIAL LTDA	1.318,00
1469	28/03/2014	548	021401.1030100402052.33903000	UTILIDADES DOMESTICAS	0,02
1521	03/04/2014	257	020601.1236500302037.33903900	WR REFRIGERAÇÃO	140,00
1544	04/04/2014	685	021501.0824401042565.33903200	EDUARDI DE FARIA CHAVES-ME	305,60
1571	07/04/2014	152	020601.1212200162023.33901400	JOSAFA COSTA DA SILVA	80,00
1584	08/04/2014	600	021401.1030200882058.33903000	MED CENTER COMERCIAL	264,40
1650	15/04/2014	300	021401.1030200882058.33903000	MED CENTER COMERCIAL LTDA	1.487,76
1666	15/04/2014	541	021401.1030100392051.33903000	DIAGMAIS PRODUTOS	400,00
1673	15/04/2014	600	021401.1030200882058.33903000	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS	68,00
1721	22/04/2014	181	020601.1230600192025.33903000	DISTRIBUIDORA GIRASSOL LTDA	1.522,70
1722	22/04/2014	187	020601.1230600192026.33903000	DISTRIBUIDORA GIRASSOL LTDA	3.257,70
1727	22/04/2014	181	020601.1230600192025.33903000	NOVO POMAR PRODUTOS	170,00
1728	22/04/2014	187	020601.1230600192026.33903000	NOVO POMAR PRODUTOS	510,00
1743	22/04/2014	341	020901.0412200562086.33903000	DISTRIBUIDORA GIRASSOL LTDA	219,24
1744	22/04/2014	600	021401.1030200882058.33903000	DISTRIBUIDORA GIRASSOL LTDA	219,24
1745	22/04/2014	275	020601.1236700342041.33903000	DISTRIBUIDORA GIRASSOL LTDA	380,56
1746	22/04/2014	664	021501.0824400472066.33903000	DISTRIBUIDORA GIRASSOL LTDA	257,24
1769	22/04/2014	489	021101.1339200742110.33903000	DISTRIBUIDORA GIRASSOL LTDA	185,10
1772	22/04/2014	489	021101.1339200742110.33903000	SADY TEMPONI GODINHO -ME	232,36
2034	12/05/2014	606	021401.1030300442059.33903000	PROLIFARMA FARMACEUTICA	586,00
2035	12/05/2014	606	021401.1030300442059.33903000	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS	150,00
2046	13/05/2014	541	021401.1060100392051.33903000	DIMEBRAS COMERCIAL	287,00
2048	13/05/2014	600	021401.1030100882058.33903000	WHITE MARTINS	193,20
2049	13/05/2014	600	021401.1030100882058.33903000	DIMEBRAS COMERCIAL	545,30
2050	13/05/2014	600	021401.1030100882058.33903000	ALFALAGOS LTDA	9.600,00
2139	23/05/2014	685	021501.0824401042565.33903200	EDUARDO DE FARIA CHAVES-ME	280,80

2283	29/05/2014	166	020601.1212200262031.33903000	AUTOMAQUINAS COMERCIO	343,18
2284	29/05/2014	166	020601.1212200262031.33903000	AUTOMAQUINAS COMERCIO	368,19
2294	30/05/2014	353	020901.0412200562125.33903000	TRATORENZO COMERCIO	509,94
2295	30/05/2014	353	020901.0412200562125.33903000	TRATORENZO COMERCIO	726,75
2296	30/05/2014	353	020901.0412200562125.33903000	TRATORENZO COMERCIO	129,48
2297	30/05/2014	353	020901.0412200562125.33903000	TRATORENZO COMERCIO	1.590,74
2343	04/06/2014	543	021401.1030100392051.33903900	CENTRO TECNICO INTEGRAL	600,00
2396	09/06/2014	600	021401.1030020088058.33903000	COSTA E CAMARGO COMERCIO	115,00
2414	10/06/2014	606	021401.1030300442059.33903000	COSTA E CAMARGO	1,60
2419	10/06/2014	606	021401.1030300442059.33903000	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS	80,12
2480	16/06/2014	602	021401.1030200882058.33903900	GRAFICA ARAXA	300,00
2482	16/06/2014	602	021401.1030200882058.33903900	GRAFICA TRIANGULO	920,00
2501	17/06/2014	313	020801.0812200472144.33903000	DALVA MARIA LEANDRO RIBEIRO	180,00
2522	23/06/2014	592	021401.1030200432057.33903000	DELICIA MINAS	57.045,60
2523	23/06/2014	592	021401.1030200432057.33903000	ESTILO MINEIRA PIZZARIA	70.912,70
2524	23/06/2014	592	021401.1030200432057.33903000	RIBEIRO IND E COMERCIO	21.449,10
2649	25/06/2014	685	021501.0824401042565.33903200	EDUARDO DE FARIA CHAVES - ME	280,80
2760	08/07/2014	541	021401.1030100392051.33903000	HIPERMED COMERCIO	5.197,50
2833	21/07/2014	324	020801.0812200472151.33903000	JULIANA APARECIDA DA SILVA	6.450,00
2836	22/07/2014	600	021401.1030200882058.33903000	WHITE MARTINS	386,40
3004	29/07/2014	181	020601.1230600192025.33903000	NOVO POMAR PRODUTOS	258,00
3005	29/07/2014	187	020601.1230600192025.33903000	NOVO POMAR PRODUTOS	774,00
3009	29/07/2014	606	021401.1030300442059.33903000	COMERCIAL CIRURGICA	237,60
3035	30/07/2014	594	021401.1030200432057.33903900	CLINICA RADIOLOGICA	510,00
3037	31/07/2014	594	021401.1030200432057.33903900	RAIMUNDO FLAUZINO DA SILVA	70,00
3038	31/07/2014	594	021401.1030200432057.33903900	RAIMUNDO FLAUZINO DA SILVA	70,00
3074	01/08/2014	275	020601.1236700342041.33903000	NOVO POMAR PRODUTOS	258,00
3075	01/08/2014	313	020801.0812200472144.33903000	NOVO POMAR PRODUTOS	129,00
3092	04/08/2014	391	020901.1545200632093.33903000	PERFIL AGRICOLA LTDA	1.004,00
3117	05/082014	299	020701.1012200352047.33903600	ALGEU DA SILVA BARTO	19,00
3180	11/08/2014	93	020401.0412200112014.33903000	UTILIDADES DOMÉSTICAS UD	25,90
3205	14/08/2014	93	020401.0412200112014.33903000	VIDRAÇARIA TEIXEIRA	375,00
3218	15/08/2014	541	021401.1030100392051.33903000	UTILIDADES DOMÉSTICAS UD	29,90
3262	20/08/2014	643	021501.0824300422160.33903000	FÓRMILA CERTA	40,00
3280	25/08/2014	26	020101.0412200022004.33903000	RAIMUNDO FLAUZINO DA SILVA	70,00
3394	26/08/2014	323	020801.0512200472151.33901400	NAYARA CANDIDA DE ANDRADE	6,00
3416	27/08/2014	592	021401.1030200432057.33903000	AUTO ZEMA LTDA	1.372,20
3417	27/08/2014	594	021401.1030200432057.33903900	AUTO ZEMA LTDA	270,00
2792	01/09/2014	67	020101.0618100062009.33903900	COPASA MG	41,69
3423	03/09/2014	326	020801.0812200472151.33903900	EL SHADDAY TURISMO	35.962,50
3424	03/09/2014	631	021501.0824100422158.33903900	EL SHAMMAH TURISMO LTDA	5.100,00
3497	09/09/2014	187	020601.1230600192026.33903000	WANDER ROGÉRIO DIAS	2.790,70
3503	10/09/2014	181	020601.1230600192025.33903000	FLEXX DISTRIBUIDORA DE	4.147,80
3504	10/09/2014	187	020601.1230600192026.33903000	FLEXX DISTRIBUIDORA DE	3.565,80
3508	10/09/2014	181	020601.1230600192025.33903000	SUPERMERCADO SÃO PEDRO	1.529,40
3568	17/09/2014	541	021401.1030100392051.33903000	LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA	850,00
4223	18/09/2014	492	021101.1339200742110.33903900	LUCIANA LEANDRO DA CRUZ	900,00
3727	06/10/2014	541	021401.1030100392051.33903000	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE	60,60
3731	06/10/2014	548	021401.1030100402050.33903000	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE	12,96
3733	06/10/2014	541	021401.1030100391051.33903000	LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS	22,00
3798	13/10/2014	592	021401.1030200432057.33903000	DROGATEL	65,66
4058	23/10/2014	600	021401.1030200882058.33903000	ALFALAGOS LTDA	535,50
4167	12/11/2014	592	021401.1030200432057.33903000	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS	3.114,00
4168	12/11/2014	592	021401.1030200432057.33903000	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS	696,00
4208	14/11/2014	168	020601.1212200262031.33903000	BORRACHARIA 262 LTDA	135,00
4215	17/11/2014	168	020601.1212200262031.33903000	BORRACHARIA 262 LTDA	25,00
4216	17/11/2014	427	021001.0412200672098.33903900	BORRACHARIA 262 LTDA	20,00
4361	25/11/2014	93	020401.0412200112014.33903000	CADA DO CARTUCHO E	262,80
4362	25/11/2014	93	020401.0412200112014.33903000	COMERCIAL MANCHESTER LTDA	38,08
4382	28/11/2014	378	020901.1545200612090.33903900	SERVIOSTE MINAS GERAIS LTDA	4.143,46
4400	01/12/2014	45	020101.0412200902074.33903000	WANDERSON ARAUJO DE PAULA	20,00
4408	02/12/2014	341	020901.0412200562086.33903000	TERRAÇO MATERIAS DE	227,50
4465	08/12/2014	606	021401.1030300442059.33903000	CIRURGICA PRIME COMERCIAL	796,98
4467	08/12/2014	606	021401.1030300442059.33903000	DIMASTER COMÉRCIO DE	220,00
4469	08/12/2014	606	021401.1030300442059.33903000	HELP FARMA PRODUTOS	2,90
4512	12/12/2014	592	021401.1030300442057.33903000	OPHTALMOS FORMULAS OFICINA	206,00
4749	12/12/2014	156	020601.1212200162023.33903900	DOUGLAS AURELIO FRAZÃO	28,00
TOTAL					314.468,50
007	02/01/2015	76	020401.0412200112014.33903900	EMPRESA BRASILEIRA DE	988,38
017	02/01/2015	302	021401.1030200432057.33903600	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA	66,29
27	02/01/2015	76	020401.0412200112014.33903900	MAXY COPY LTDA	3.653,30
28	02/01/2015	113	020601.1212200162023.33903900	MAXY COPY LTDA	7.961,20
125	02/01/2015	44	020101.0413100051007.33903900	DIARIO PUBLICAÇÕES OFICIAIS	6.617,72
155	08/01/2015	308	021401.1030200882058.33903000	COSTA CAMARGO COMERCIO DE	17,90
262	13/01/2015	101	020501.2881300002022.46917100	IPMCA	8.267,58
263	13/01/2015	98	020501.2881300002022.32912100	IPMCA	102,59
264	13/01/2015	99	020501.2881300002022.32912200	IPMCA	8.272,50
265	13/01/2015	101	020501.2881300002022.46917100	IPMCA	3.476,28
266	13/01/2015	98	020501.2881300002022.32912100	IPMCA	99,06
267	13/01/2015	99	020501.2881300002022.32912200	IPMCA	1.287,49
312	13/01/2015	301	021401.1030200432057.33903000	FENIX TRACTOR LTDA ME	2.629,64
313	14/01/2015	195	020901.1030200432057.33903000	COMERCIAL NEIVANE LTDA	2.673,01
322	19/01/2015	317	021401.1030300442059.33903000	COSTA CAMARGO COMERCIO DE	2,18
436	22/01/2015	308	021401.1030200882058.33903000	TX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	30,00
611	28/01/2015	287	021401.1030100402052.33903000	UTILIDADES DOMÉSTICAS UD	109,00
246	30/01/2015	293	021401.1030100852054.33903600	MARIA CLARA SANTOS RODRIGUES	1.500,00
627	30/01/2015	310	021401.1030200882058.33903900	ITMS DO BRASIL LTDA	4.422,00
700	04/02/2015	309	021401.1030200882058.33903600	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA	150,00
709	04/02/2015	310	021401.1030200882058.33903900	CAMILA CARVALHO GARCIA	2.025,00

738	06/02/2015	45	020101.0618100062008.33903000	REDE ELETROSOM	173,80
740	06/02/2015	86	020501.0412200142019.33903000	COMERCIAL MANCHESTER LTDA	28,56
763	10/02/2015	215	020901.1545101072088.33717000	CIMPLA	12.432,00
808	13/02/2015	317	021401.1030300442059.33903000	COMERCIAL CIRURGICA	124,54
809	13/02/2015	317	021401.1030300442059.33903000	DIMASTER COMERCIO	2,06
964	26/02/2015	262	020601.1236500302037.33903000	COMERCIAL NEIVANE LTDA	216,00
985	27/02/2015	308	020401.1030200882058.33903000	DIMASTER COMERCIO	220,00
1006	03/03/2015	301	021401.1030200432057.33903000	DROGATEL	25,67
1111	09/03/2015	317	021401.1030300442059,33903000	COMERCIAL CIRURGICA	124,00
1115	09/03/2015	317	021401.1030300442059,33903000	MAIS MEDICAMENTOS LTDA	4,88
1141	12/03/2015	44	020101.0413100052007.33903900	JORNAL CAMPOS ALTOS	0,06
1144	13/03/2015	308	021401.1030200882058.33903000	ACACIA COMERCIO	0,37
1153	13/03/2015	281	021401.1030100392051.33903000	COSTA CAMARGO	383,60
1226	19/03/2015	317	021401.1030300442059.33903000	COSTA CAMARGO	1,86
1227	19/03/2015	317	021401.1030300442059.33903000	COSTA CAMARGO	14,40
1363	25/03/2015	301	021401.1030200432057.33903000	DROGARIA CENTRAL	245,00
1391	27/03/2015	47	020101.0618100062008.33903900	RAIMUNDO FLAUZINO DA SILVA	110,00
1487	10/04/2015	317	021401.1030300442059.33903000	HOSPFAR IND. E COMERCIO	419,82
1489	10/04/2015	317	021401.1030300442059.33903000	COSTA CAMARGO COMERCIO	1,86
1493	13/04/2015	317	021401.1030300442059.33903000	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR	15,40
1499	13/04/2015	317	021401.1030300442059.33903000	DIMASTER COMÉRCIO DE	5,80
1505	14/04/2015	324	021401.1030400412060.33903900	JORGE LUIZ DE AZEVEDO	105,00
1537	15/04/2015	117	020601.1212200262031.33903000	CARVEL AUTO PEÇAS LTDA	55,90
1551	15/04/2015	123	020601.1230600192026.33903000	LM COMÉRCIO LTDA – ME	1,83
1555	15/04/2015	122	020601.1230600192025.33903000	NOVO POMAR PRODUTOS	387,00
1556	15/04/2015	123	020601.1230600192026.33903000	NOVO POMAR PRODUTOS	516,00
1590	16/04/2015	308	021401.1030200882058.33903000	JULIANA APARECIDA DA SILVA	903,00
1597	17/04/2015	317	021401.1030300442059.33903000	HELP FARMA PRODUTOS	32,00
1645	24/04/2015	308	021401.1030200882058.33903000	COSTA CAMARGO COMERCIO E	103,30
1769	27/04/2015	342	021501.0824300422160.33903000	EXATA INDUSTRIA E COMÉRCIO	54,56
1822	04/05/2015	161	020701.1012200352047.33901400	PAULO HENRIQUE COSTA	300,00
1350	05/05/2015	364	021501.0824400472066.33903600	ILDO FERREIRA DA SILVA	285,00
1957	18/05/2015	317	021401.1030300442059.33903000	LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS	0,44
1959	18/05/2015	317	021401.1030300442059.33903000	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE	2,92
1961	18/05/2015	317	021401.1030300442059.33903000	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE	7,20
1963	18/05/2015	317	021401.1030300442059.33903000	HELP FARMA PRODUTOS	9,60
1971	19/05/2015	123	020601.1230600192026.33903000	FRIGO SELETA COMÉRCIO DE	330,08
1982	20/05/2015	308	021401.1030200882058.33903000	CIRÚRGICA PRIME COMERCIAL	294,00
1983	20/05/2015	308	021401.1030200882058.33903000	COMERCIAL CIRGICA	134,50
1984	20/05/2015	308	021401.1030200882058.33903000	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS	71,00
2137	26/05/2015	308	021401.1030200882058.33903000	COMERCIAL CIRURGICA	244,50
2141	26/05/2015	308	021401.1030200882058.33903000	LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS	71,00
2218	02/06/2015	301	021401.1030200882057.33903000	COSTA CAMARGO COMERCIO DE	8,95
2283	11/06/2015	88	020501.0412200142019.33903900	INSTITUTO BRASILEIRO DE	22.000,00
2293	15/06/2015	317	021401.1030300442059.33903000	HELP FARMA PRODUTOS	32,00
2298	15/06/2015	317	021401.1030300442059.33903000	ATIVA COMERCIAL HOPITALAR	3,08
2294	15/06/2015	317	021401.1030300442059.33903000	COSTA CAMERGO COMERCIO DE	1,86
2301	15/06/2015	123	020601.1230600192026.33903000	FRIGO SELETA COMERCIO DE	569,22
2304	15/06/2015	317	021401.1030300442059.33903000	COMERCIAL CRURGICA	124,01
2307	15/06/2015	317	021401.1030300442059.33903000	HELP FARMA PRODUTOS	1,40
2375	19/06/2015	308	021401.1030300882058.33903000	ACÁCIA COMERCIO DE	22,00
2382	19/06/2015	317	021401.1030300442059.33903000	COSTA CAMARGO COMERCIO DE	1,00
2394	22/06/2015	281	021401.1030100392051.33903000	COSTA CAMARGO COMERCIO DE	153,30
2414	24/06/2015	342	021501.0824300422160.33903000	FRIGO SELETA COMÉRCIO DE	173,92
2522	25/06/2015	122	020601.1230600192025.33903000	MULTICOM COMÉRCIO MULTIPLO	288,00
2573	29/06/2015	301	021401.1030200432057.33903000	LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS	6,66
2581	30/06/2015	331	021501.0824100422158.33903200	TERRAÇO MATERIAIS DE	39,00
2588	30/06/2015	122	020601.1230600192025.33903000	FRIGO SELETA COMÉRCIO DE	6,40
2589	30/06/2015	123	020601.1230600192026.33903000	FRIGO SELETA COMÉRCIO DE	3,84
2666	03/07/2015	25	020101.0412200022004.33903900	CNM	715,00
2741	08/07/2015	117	020601.1212200262031.33903000	MUNDIAL MAQUINAS E VEÍCULOS	217,69
2755	09/07/2015	308	021401.1030200882058.33903000	COMERCIAL CIRURGICA	112,00
2774	10/07/2015	317	021401.1030300442059.33903000	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE	1,86
2806	16/07/2015	439	021501.0824400472066.44905100	TEIXEIRA CONSTRUTORA	12.496,56
2828	17/07/2015	317	021401.1030300442059.33903000	DIMASTER COMERCIO	11,60
2831	17/07/2015	317	021401.1030300442059.33903000	HELP FARMA	1,40
2843	20/07/2015	113	020601.1212200162023.33903900	RAIMUNDO FLAUZINO DA SILVA	105,00
3125	05/08/2015	310	021401.1030200882058.33903900	TRIMEDICA COMERCIO	2.174,00
3160	07/08/2015	362	021501.0824400472066.33903000	AMAZONIA INDUSTRIA	378,82
3162	07/08/2015	362	021501.0824400472066.33903000	ISRAEL E ISRAEL	212,64
3206	10/08/2015	317	021401.1030300442059.33903000	HELP FARMA PRODUTOS	16,00
3223	11/08/2015	142	020601.1236700342041.33903000	NORTE DE MINAS COMERCIO	317,97
3224	11/08/2015	199	020901.0412200562124.33903000	NORTE DE MINAS COMERCIO	251,40
3313	18/08/2015	308	021401.1030200882058.33903000	ALFALAGOS LTDA	73,90
3342	18/08/2015	123	020601.1230600192026.33903000	FRIGO SELETA INDUSTRIA	1.228,50
3343	18/08/2015	122	020601.1230600192025.33903000	FRIGO SELETA INDUSTRIA	709,80
3345	19/08/2015	86	020501.0412200142019.33903000	ELETROZEMA	0,02
3349	19/08/2015	122	020501.1230600192025.33903000	FRIGO SELETA	1.454,04
3350	19/08/2015	123	020501. 1230600192026.33903000	FRIGO SELETA	3.033,68
3577	09/09/2015	308	021401.1030200882058.33903000	ALFALAGOS LTDA	669,90
3601	11/09/2015	317	021401.1030300442059.33903000	ALFALAGOS LTDA	64,00
3611	11/09/2015	317	021401.1030300442059.33903000	MARCOFARMA LTDA	128,00
3617	14/09/2015	281	021401.1030100392051.33903000	COSTA CAMARGO	865,20
3814	21/09/2015	243	021001.0412200672098.33903000	AUTO PEÇAS MINAS LTDA	751,80
3837	30/09/2015	172	020801.0812200472144.33903000	PEREIRA E FALCO	6,00
3903	09/10/2015	195	020901.0412200562086.33903000	NILTON DA ROCHA	22.806,00
3953	20/10/2015	342	021501.0824300422160.33903000	FLEXX DISTRIBUIDORA	16,68
4113	22/10/2015	197	020901.0412200562086.33903900	BORRACHARIA 262 LTDA	252,00
4131	26/10/2015	287	021401.1030100402052.33903000	CENTRAL DE ARTIGOS	3,50

4132	27/10/2015	287	021401.1030100402052.33903000	LAB SHOPPING DIAGNOSTICA	485,00
4141	27/10/2015	317	021401.1030300442015.33903000	ALFALAGOS LTDA	298,00
4148	27/10/2015	317	021401.1030300442015.33903000	DIMASTER COMERCIO	11,60
4151	27/10/2015	317	021401.1030300442015.33903000	HELP FARMA	1,40
4152	27/10/2015	317	021401.1030300442015.33903000	MARCOFARMA LTDA -EPP	128,00
3099	30/10/2015	88	020501.0412200142019.33903900	INSS	72.200,00
4206	09/11/2015	123	020601.12306001192026.3390300	LUIZ GUSTAVO LEMOS	670,40
4294	23/11/2015	352	021501.0824300512560. 3390300	NORTE DE MINAS COMERCIO	207,86
4297	23/11/2015	142	020601.1236700342041. 3390300	AMAZONIA INDUSTRIA	466,56
4301	23/11/2015	142	020601.1236700342041. 3390300	NORTE DE MINAS COMERCIO	248,70
4314	23/11/2015	122	020601.1230600192025. 3390300	JOAO MOREIRA MENDENÇA	643,50
4438	25/11/2015	161	020701.1012200352047.33901400	GULMAR JOSE TEIXEIRA	153,02
4449	26/11/2015	122	020601.1230600192025.33903000	NORTE DE MINAS COMERCIO	642,30
4450	26/11/2015	123	026001.1230600192026.33903000	NORTE DE MNAS COMERCIO	650,64
4477	30/11/2015	88	020501.0412200142019.33903900	CEF- AGENCIA CAIXA	161,76
4497	01/12/2015	287	021401.1030100402052.33903000	CENTRAL DE ARTIGOS	59,00
4540	08/12/2015	308	021401.1030200882058.33903000	FARMACONN LTDA	64,70
4551	10/12/2015	222	020901.1545200612090.33903900	M A SERVIÇOS EIRELI	40.000,00
TOTAL					262.411,67

Tabela do Anexo III - PROCESSADOS

Nº EMP.	**DATA**	**FICHA**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**CREDOR**	**VALOR**
804	09/11/2006	442	020901.1545200631023.44905101	HELDER JULIO FEREIRA	38,40
TOTAL 2006					38,40
419	30/01/2007	288	020701.1030200432057.33904800	JOSE MARIA PEREIRA	127,83
420	30/01/2007	288	020701.1030200432057.33904800	JOSE MARIA PEREIRA	241,05
1714	27/03/2007	236	020701.1012200352047.33903900	JR PRODUÇOES E PUBLICIDADE	1.500,00
2218	25/04/2007	543	021103.2781200772115.33903000	VIDRAÇARIA TEIXEIRA	251,65
3554	03/07/2007	28	020101.0412200032005.33704100	AMPLA	5.400,00
4612	27/08/2007	469	020901.1751200641027.44905101	PALACE ENGENHARIA	5.936,30
4676	29/08/2007	56	020301.0412100082012.33903900	Potencial Darc Projetos	3.300,00
5056	25/09/2007	131	020601.1230600202026.33903000	CRISTAL FRIGO IND E COM	1,17
5132	25/09/2007	56	020301.0412100082012.33903900	Potencial Darc Projetos	3.300,00
TOTAL 2007					20.058,00
233	14/01/2008	171	020601.1236100252030.33903900	MAXTEC	179,40
1952	11/04/2008	348	020701.1030200432057.33904800	NIVALDO JOSE FERREIRA	150,00
2495	05/05/2008	91	020501.0412200932020.33903900	COPASA MG	14,78
3712	30/06/2008	633	021103.2781200772115.33903900	MAXTEC	119,60
TOTAL.....2008					463,78
1883	26/06/2009	197	020701.1012200352047.31900403	Prefeitura Municipal de Campos Altos	15,50
1884	26/06/2009	274	020901.154520060289.31901107	Prefeitura Municipal de Campos Altos	658,75
1887	26/06/2009	322	021001.412200672098.31900402	Prefeitura Municipal de Campos Altos	54,25
TOTAL.....2009					728,50
TOTAL....GERAL					21.288,68

ANEXO IV

158	08/01/2013	177	020601.1227200842015.31901300	INSS	3.134,01
160	08/01/2013	328	020801.0927100842015.3190300	INSS	1.631,96
168	02/01/2014	303	020701.1027100842015.31901300	INSS	7.765,82
4403	18/12/2014	177	020601.1227200842015.31901300	INSS	4.237,84
4441	19/12/2014	177	020601.1227200842015.31901300	INSS	22.094,84
203	13/01/2015	245	021001.0927200982167.31901300	INSS	1050,68
206	13/01/2015	166	020701.1027100842015.31901300	INSS	2.837,46
TOTAL					**42.752,61**

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:CAA801F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **IRMÃOS TURA LTDA EPP**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EDUCAÇÃO, AGROPECUÁRIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICADO NO CONTRATO.**

ADITIVO DE VALOR: **FICA ADITADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, SUPRIMINDO AO VALOR UNITÁRIO PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA SEGUINTE FORMA:**

ITEM	PRODUTO	QUANT. E UNID. RENASCENTE	ACRESCIMO DE VALOR	VALOR UNIT.	VALOR ATUAL	VALOR TOTAL DO AUMENTO
01	GASOLINA COMUM	14.649,48 LITROS	R$ 0,12	R$ 4,02	R$ 3,90	R$ 1.757,9376

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2015.**

CONQUISTA/MG, AOS 09 (NOVE) DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:A42BC474

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.113/2014

LEI N.º 3.113, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Paracatu, estabelece normas gerais de enquadramento, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 1º. O plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Paracatu obedece ao regime estatutário e estrutura-se em um quadro de natureza permanente, com os respectivos grupos ocupacionais e classes de cargos.

Art. 2°. Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I – quadro de pessoal é o conjunto de cargos de carreira, cargos isolados, cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas existentes na Câmara Municipal de Paracatu;
II – cargo público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos;
III – servidor público é toda pessoa física legalmente investida em cargo ou emprego público, de provimento efetivo ou em comissão;
IV – classe de cargos é o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional e grau de responsabilidade, mesmo nível de vencimento, mesma denominação e substancialmente idênticos quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;
V – carreira é a série de classes do mesmo grupo ocupacional, semelhantes quanto à natureza do trabalho e hierarquizadas segundo o grau de complexidade das atribuições dos cargos que a compõem;
VI – classe isolada é a classe de cargos que não constitui carreira;
VII – grupo ocupacional é o conjunto de classes isoladas ou de carreira com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de conhecimento exigido para seu desempenho;
VIII – nível é o símbolo atribuído ao conjunto de classes equivalentes quanto ao grau de dificuldades, responsabilidade ou escolaridade, visando determinar a faixa de vencimentos a elas correspondentes;

IX – faixa de vencimentos é a escala de padrões de vencimentos atribuídos a um determinado nível;
X – padrão de vencimento é a letra que identifica o vencimento atribuído ao servidor dentro da faixa de vencimentos de classe que ocupa;
XI – interstício é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão ou à promoção;
XII – progressão é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe a que pertence, pelo critério de merecimento;
XIII – promoção é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira;
XIV – função gratificada ou função de confiança é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, exercida exclusivamente por servidor ocupante de cargo efetivo na Câmara Municipal de Paracatu, criada para remunerar encargos em nível de chefia, direção e assessoramento; e
XV – cargo de provimento em comissão é o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração, a ser preenchido, também, por servidor de carreira da Câmara Municipal de Paracatu, nos casos, condições e percentuais mínimos estabelecidos em lei, conforme a circunstância.

Art. 3°. As classes de cargos da parte permanente do quadro de pessoal, com as funções, os quantitativos e carga horária estão distribuídos por grupos ocupacionais no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. As classes de cargos, de que trata o *caput* deste artigo, integram os seguintes grupos ocupacionais:

I – Administrativo-Legislativo-Financeiro; e
II – Administração e Serviços Gerais.

CAPÍTULO II
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 4°. Os cargos classificam-se em cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão.

Art. 5°. Os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo II desta Lei, serão providos:

I – pelo enquadramento dos atuais servidores, conforme as normas estabelecidas no Capítulo XI desta Lei;
II – por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tratando-se de cargo inicial de carreira ou de cargo isolado;
III – por promoção, tratando-se de classe de cargos intermediária ou final de carreira; ou
IV – pelas demais formas previstas em lei.
Art. 6°. Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos estabelecidos para cada classe, constantes do Anexo VIII desta Lei, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

Parágrafo único. São requisitos básicos para provimento de cargo público:

I – nacionalidade brasileira;
II – gozo dos direitos políticos;
III – regularidade com as obrigações militares, se de sexo masculino, e com as eleitorais;
IV – idade mínima de dezoito anos;
V – condição de saúde física e mental, compatíveis com o exercício do cargo, emprego ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, admitida a incapacidade física e mental parcial, na forma dos artigos 12 a 14 desta Lei e de regulamentação específica;
VI – nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo; e
VII – habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

Art. 7°. O provimento dos cargos integrantes do Anexo II desta Lei será autorizado pelo presidente da Câmara Municipal, mediante solicitação das chefias interessadas, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas.

§ 1°. Da solicitação deverão constar:

I – denominação e nível de vencimento da classe;
II – quantitativos de cargos a serem providos;
III – prazo desejável para provimento; e
IV – justificativa para a solicitação de provimento.

§ 2°. O provimento referido no *caput* deste artigo só se verificará após o cumprimento do preceito constitucional que a condiciona à realização de concurso público de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de cada cargo, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

Art. 8°. Na realização do concurso público poderão ser aplicadas provas escritas, orais, teóricas ou práticas, conforme as características do cargo a ser provido.

Art. 9°. O concurso público terá validade de até dois anos, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período.

Art. 10. O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixadas em edital que será divulgado de modo a atender ao princípio da publicidade.
Art. 11. Não se realizará novo concurso público enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado, para os mesmos cargos.

Parágrafo único. A aprovação em concurso público não gera direito a nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da Câmara Municipal de Paracatu, dentro do prazo de validade do concurso e na forma da lei.

Art. 12. Fica reservado às pessoas portadoras de deficiência física o percentual de até 5% (cinco por cento) dos cargos públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paracatu.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos cargos para os quais a lei exija aptidão plena.

Art. 13. A Câmara Municipal de Paracatu estimulará a criação e o desenvolvimento de programas de reabilitação ou readaptação profissional para os servidores portadores de deficiências físicas, mental ou limitação sensorial.

Art. 14. A deficiência física, mental e a limitação sensorial não servirão de fundamento à concessão de aposentadoria, salvo se adquiridas posteriormente ao ingresso no serviço público, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 15. Compete ao presidente expedir os atos de provimento dos cargos da Câmara Municipal de Paracatu.

Parágrafo único. O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade:

I – fundamento legal;
II – denominação do cargo provido;
III – forma de provimento;
IV – nível de vencimento do cargo;
V – nome completo do servidor; e
VI – indicação de que o exercício do cargo se fará cumulativamente com outro cargo, obedecidos aos preceitos constitucionais.

Art. 16. Os cargos da parte permanente do quadro de pessoal que vierem a vagar, bem como os que forem criados por esta Lei, só poderão ser providos na forma prevista neste Capítulo ou na Lei Complementar Municipal nº 5, de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Paracatu.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição contida no *caput* deste artigo a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público municipal, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DA PROGRESSÃO

Art. 17. De acordo com o inciso XII do art. 2º desta Lei, progressão é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe a que pertence, pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas neste Capítulo e em regulamento específico.

Art. 18. As progressões se processarão uma vez por ano, sempre no mês em que se deu a posse do servidor.

Art. 19. Os critérios referentes à concessão da progressão serão previstos em regulamento específico.

Art. 20. Para fazer jus à progressão, o servidor deverá, cumulativamente:

I – ter cumprido o estágio probatório;
II – ter cumprido o interstício mínimo de dois anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre; e
III – ter obtido, pelo menos, o grau mínimo na média das duas últimas avaliações de desempenho apuradas pela Comissão de Desenvolvimento Funcional a que se refere o art. 30 desta Lei e de acordo com as normas previstas em regulamento específico.

§ 1°. Para obter o grau mínimo indicado no inciso III deste artigo o servidor deverá receber, pelo menos, 70% (setenta por cento) do total de pontos em sua avaliação de desempenho funcional.

§ 2°. O total de ponto é representado pela soma da pontuação obtida no Formulário de Avaliação de Desempenho.

§ 3º. O servidor também fará jus à progressão, que se dará automaticamente uma única vez, no caso de ter cumprido os requisitos constitucionais para aposentadoria integral.

Art. 21. O merecimento é adquirido durante a permanência do servidor em um mesmo padrão de vencimento.

Art. 22. Observado o disposto no parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o servidor que cumprir os requisitos estabelecidos no art. 20 desta Lei passará automaticamente para o padrão de vencimento seguinte, reiniciando-se a contagem de tempo e anotação de ocorrências, para efeito de nova apuração de merecimento.

Parágrafo único. Caso o servidor esteja enquadrado no último padrão de vencimento, passará automaticamente para o primeiro padrão de vencimento da classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira.

Art. 23. Não havendo os recursos financeiros indispensáveis para a concessão da progressão a todos os servidores que a ela tiverem direito, terá preferência, no caso de empate no resultado da avaliação de desempenho, o servidor que contar maior tempo de serviço público no cargo.

Art. 24. Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, devendo cumprir o interstício exigido de efetivo exercício neste padrão, para efeito de nova apuração de merecimento.

Art. 25. Somente poderá concorrer à progressão o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo, ou no exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada.

CAPÍTULO IV
DA PROMOÇÃO

Art. 26. De acordo com o inciso XIII, do art. 2º desta Lei, promoção é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira.

§ 1º. A promoção se processará automaticamente no caso previsto no parágrafo único do art. 22 desta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º. As linhas de promoção estão representadas graficamente no Anexo III desta Lei.

§ 3º. A linha de promoção dos cargos atuais de Contador e Tecnólogo em Sistema de Informação está representada graficamente no Anexo IV desta Lei.

Art. 27. Para concorrer à promoção, o servidor deverá:

I – ter no mínimo quinze anos de efetivo exercício no cargo; e
II – ter obtido, pelo menos, o grau mínimo na média das duas últimas avaliações de desempenho funcional.

Parágrafo único. O grau mínimo a que se refere o inciso II deste artigo é aquele definido no § 1º do art. 20 desta Lei.

Art. 28. Somente poderá concorrer à promoção o servidor efetivo que estiver no efetivo exercício de seu cargo, ou no exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 29. A avaliação de desempenho será apurada, anualmente, em Formulário de Avaliação de Desempenho analisado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional a que se refere o art. 30 desta Lei.

§ 1°. O formulário a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser preenchido tanto pela chefia imediata quanto pelo servidor e enviado à Comissão de Desenvolvimento Funcional para apuração, objetivando a aplicação dos institutos da progressão e da promoção, definidos nesta Lei.

§ 2°. Havendo, entre a chefia e o servidor, divergência substancial em relação ao resultado da avaliação, a Comissão de Desenvolvimento Funcional deverá solicitar, à chefia, nova avaliação.

§ 3°. Ratificada, pela chefia, a primeira avaliação, caberá à Comissão pronunciar-se a favor de uma delas.

§ 4°. Não sendo substancial a divergência entre os resultados apurados, prevalecerá o apresentado pela chefia imediata.

§ 5°. Considera-se divergência substancial aquela que ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total de pontos da avaliação.

§ 6°. As chefias deverão enviar, sistematicamente, ao órgão responsável pela manutenção dos assentamentos funcionais dos servidores, os dados e informações necessários à avaliação do desempenho de seus subordinados.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 30. Fica criada a Comissão de Desenvolvimento Funcional constituída por três membros designados pelo presidente da Câmara Municipal de Paracatu, com a atribuição de proceder à avaliação periódica de desempenho, conforme o disposto neste Capítulo e em regulamento específico.

§ 1°. O presidente da Comissão de Desenvolvimento Funcional deverá ser o secretário geral da Câmara Municipal de Paracatu.

§ 2°. Os servidores entregarão ao presidente da Câmara Municipal de Paracatu lista contendo três nomes de representantes eleitos, entre servidores efetivos e estáveis, cabendo-lhe a designação de dois deles para integrar a comissão.

Art. 31. A alternância dos membros constituintes da Comissão de Desenvolvimento Funcional eleitos pelos servidores verificar-se-á a cada dois anos de participação, observados, para a substituição de seus participantes, os critérios fixados em regulamentação específica e o disposto neste Capítulo.

Parágrafo único. Nas hipóteses de morte ou impedimento proceder-se-á à substituição do membro, de acordo com o estabelecido neste Capítulo.

Art. 32. A Comissão de Desenvolvimento Funcional terá sua organização e forma de funcionamento regulamentada por portaria expedida pelo presidente da Câmara Municipal de Paracatu.

Art. 33. A Comissão de Desenvolvimento Funcional reunir-se-á para coordenar a avaliação de merecimento dos servidores, com base nos fatores constantes do Formulário de Avaliação de Desempenho, objetivando a aplicação do instituto da progressão ou da promoção, sempre que existirem recursos financeiros reservados para tal fim.

CAPÍTULO VII
DA REMUNERAÇÃO

Art. 34. Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.

Art. 35. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, nunca inferior a um salário mínimo, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação, conforme o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Os vencimentos dos ocupantes dos cargos e empregos públicos são irredutíveis, conforme o disposto no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º. A remuneração observará o que dispõe a Constituição Federal.

Art. 36. A remuneração dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da Câmara Municipal de Paracatu e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do prefeito municipal, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 37. As classes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Paracatu estão hierarquizadas por níveis de vencimento do Anexo V desta Lei.

§ 1º. A cada nível corresponde uma faixa de vencimentos, compostas de onze padrões de vencimentos designados alfabeticamente de “A” a “K”, conforme a Tabela de Vencimentos constantes do Anexo VI desta Lei.

§ 2º. Os aumentos dos vencimentos respeitarão, preferencialmente, a política de remuneração definida nesta Lei, bem como seu escalonamento e respectivos distanciamentos percentuais entre os níveis e padrões.

§ 3º. Os níveis de vencimento “V”, de que tratam os Anexos V e VI, serão extintos com a vacância dos atuais cargos de Contador e Tecnólogo em Sistema de Informação.

Art. 38. A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo, bem como para os cargos de provimento em comissão, deverá ser efetuada anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 39. Fica instituído o adicional de incentivo à escolaridade, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento do respectivo cargo, devido ao servidor que habilitar-se em nível de escolaridade superior àquele fixado como requisito para o ingresso na carreira.

§ 1º. O adicional de que trata o *caput* deste artigo será concedido mediante petição fundamentada do servidor, acompanhada do respectivo certificado de habilitação.

§ 2º. O adicional de incentivo à escolaridade é considerado como vantagem pecuniária de natureza permanente e concedido uma única vez de forma não cumulativa.

§ 3º. É estendido ao servidor que tenha o adicional de incentivo à escolaridade o mesmo percentual de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 40. O Poder Legislativo publicará anualmente os valores da remuneração dos cargos e empregos públicos da Câmara Municipal de Paracatu, conforme dispõe o art. 39, § 6º da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII
DA LOTAÇÃO

Art. 41. A lotação representa a força de trabalho, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas da Câmara Municipal de Paracatu.

Art. 42. O secretário geral estudará, anualmente, com os demais órgãos da Câmara Municipal de Paracatu, a lotação de todas as unidades em face dos programas de trabalho a executar.

Parágrafo único. Partindo das conclusões do referido estudo, o secretário geral apresentará ao presidente da Câmara Municipal de Paracatu proposta de lotação geral, na qual deverão constar:

I – a lotação atual, relacionando as classes de cargos com os respectivos quantitativos existentes em cada unidade organizacional;
II – a lotação proposta, relacionando as classes de cargos com os respectivos quantitativos efetivamente necessários ao pleno funcionamento de cada unidade organizacional;
III – relatório indicando e justificando o provimento ou extinção de cargos vagos existentes, bem como a criação de novas classes de cargos indispensáveis ao serviço, se for o caso; e
IV – as conclusões do estudo, com a devida antecedência para que se preveja, na proposta orçamentária, as modificações sugeridas.

Art. 43. O afastamento de servidor do órgão em que estiver lotado, para ter exercício em outro, só se verificará mediante prévia autorização do presidente da Câmara Municipal de Paracatu, para fim determinado e por prazo certo.

Parágrafo único. Atendido sempre o interesse do serviço, o presidente da Câmara Municipal de Paracatu poderá alterar a lotação do servidor, *ex-officio* ou a pedido, desde que não haja desvio de função ou alteração de vencimento do servidor.

CAPÍTULO IX
DA MANUTENÇÃO DO QUADRO

Art. 44. Novas classes de cargos poderão ser incorporadas à Parte Permanente do Quadro de Pessoal de Câmara Municipal de Paracatu, observadas as disposições deste Capítulo.

Art. 45. Qualquer órgão da Câmara Municipal de Paracatu poderá, quando da realização do estudo anual de sua lotação, propor a criação de novas classes de cargos, sempre que necessário.

§ 1º. Da proposta de criação de novas classes de cargos deverão constar:

I – denominação das classes que se deseja criar;
II – descrição das respectivas atribuições e requisitos de instrução e experiência, para provimento;
III – justificativa pormenorizada de sua criação;
IV – quantitativo dos cargos da classe a ser criada; e
V – nível de vencimento das classes a serem criadas.

§ 2º. O nível de vencimento das classes deve ser definido considerando-se os seguintes fatores:

I – grau de instrução requerido para o desempenho da classe;
II – experiência exigida para o provimento da classe; e
III – grau de complexidade e responsabilidade das atribuições descritas para a classe.

§ 3º. A definição do nível de vencimento deverá resultar da análise comparativa dos fatores das classes a serem criadas com os fatores das classes já existentes na parte permanente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paracatu.

Art. 46. Cabe ao secretário geral analisar a proposta e verificar:

I – se há dotação orçamentária para a criação da nova classe; e
II – se suas atribuições estão implícitas nas descrições das classes já existentes.

Art. 47. Aprovada, a proposta será enviada à Mesa Diretora que, se estiver de acordo, apresentará a respectiva proposição legislativa.

Parágrafo único. Se o parecer for desfavorável pela inobservância de qualquer dos incisos do art. 46 desta Lei, o secretário geral encaminhará cópia da proposta ao presidente da Câmara Municipal de Paracatu, com relatório e justificativa do indeferimento.

Art. 48. Aprovada a criação das novas classes, deverão ser essas incorporadas à parte permanente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paracatu.

CAPÍTULO X
DA CAPACITAÇÃO

Art. 49. Fica instituída como atividade permanente na Câmara Municipal de Paracatu a capacitação de seus servidores, tendo como objetivos:

I – criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;
II – capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração Pública;
III – estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores; e
IV – integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração Pública como um todo.

Art. 50. Serão três os tipos de capacitação:

I – de integração, tendo como finalidade integrar o servidor ao ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento da Câmara Municipal de Paracatu e de transmissão de técnicas de relações humanas;
II – de formação, objetivando dotar o servidor de conhecimento e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas, com vistas à promoção; ou
III – de adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinham exercendo até o momento.

Art. 51. O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado, direta ou indiretamente, pela Câmara Municipal de Paracatu:

I – com a utilização de monitores locais;
II – mediante o encaminhamento de servidores para cursos e estágios realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no município; ou
III – através de contratação de especialistas ou instituições especializadas, mediante convênio, observada a legislação pertinente.

Art. 52. As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento:

I – identificando e analisando, no âmbito de cada órgão, as necessidades de treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;
II – facilitando a participação de seus subordinados nos programas de capacitação e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;
III – desempenhando, dentro dos programas de treinamento aprovados, atividades de instrutor; e
IV – submetendo-se a programas de treinamento relacionados às suas atribuições.

Art. 53. A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Paracatu elaborará e coordenará a execução de programas de treinamento.

Parágrafo único. Os programas de capacitação serão elaborados, anualmente, a tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos indispensáveis à sua implementação.
Art. 54. Independentemente dos programas previstos serão desenvolvidas atividades de treinamento em serviço, em consonância com o programa de capacitação estabelecido pela Administração Pública, através de:

I – reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço;
II – divulgação de normas legais e aspectos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução;
III – discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo; e
IV – utilização de rodízio e de outros métodos de capacitação em serviço, adequados a cada caso.

CAPÍTULO XI
DAS NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO

Art. 55. Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Paracatu, com direito a progressão e promoção, nos termos dos artigos 20, 22, 26 e 27 desta Lei, serão automaticamente enquadrados nos níveis de vencimentos e nas classes do Anexo VI.

Art. 56. O presidente da Câmara Municipal de Paracatu publicará, no prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, o ato de enquadramento.

Art. 57. Do enquadramento não poderá resultar redução de vencimentos, salvo nos casos de desvio de função, não acolhidos por esta Lei.

§ 1º. O servidor enquadrado ocupará, dentro da faixa de vencimentos da classe do novo cargo, o padrão cujo vencimento seja igual ao do cargo que estiver ocupando na data da vigência desta Lei, salvo no caso de promoção.

§ 2º. Não havendo coincidência de vencimentos, o servidor ocupará o padrão imediatamente superior dentro da faixa de vencimentos estabelecida para o cargo em que for enquadrado.

§ 3º. O servidor que tiver direito à promoção será enquadrado no primeiro padrão de vencimento da classe imediatamente superior àquela que estiver ocupando na data da vigência desta Lei.

§ 4º. Nenhum servidor será enquadrado com base em cargo que ocupa em substituição.

Art. 58. No processo de enquadramento serão considerados os seguintes fatores:

I – atribuições realmente desempenhadas pelo servidor na Câmara Municipal de Paracatu;

II – nomenclatura e descrição das atribuições do cargo para o qual o servidor foi admitido ou reclassificado, se for o caso;
III – nível de vencimento do cargo;
IV – grau de escolaridade exigido para o exercício do cargo; e
V – habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

§ 1º. Os requisitos a que se referem os incisos IV e V deste artigo serão dispensados para atender unicamente a situações preexistentes à data de vigência desta Lei e somente para fins de enquadramento.

§ 2º. Não se inclui na dispensa objeto do § 1º deste artigo o requisito de habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada, previsto no inciso V do *caput* deste artigo.

Art. 59. O servidor que entender que seu enquadramento tenha sido feito em desacordo com as normas desta Lei poderá, no prazo de dez dias úteis, a contar da de publicação das listas nominais de enquadramento, dirigir ao presidente da Câmara Municipal de Paracatu petição de revisão de enquadramento, devidamente fundamentada e protocolada.

§ 1º. O presidente da Câmara Municipal de Paracatu deverá decidir sobre o requerido, nos dez dias úteis que se sucederem ao recebimento da petição, encaminhando o despacho ao responsável pelo órgão de recursos humanos, para que seja dada ciência ao servidor requerente.

§ 2º. Em caso de indeferimento do pedido, o secretário geral dará ao servidor conhecimento dos motivos do indeferimento, bem como solicitará sua assinatura no documento a ele pertinente.

§ 3º. Sendo o pedido deferido, a emenda da decisão do presidente da Câmara Municipal de Paracatu deverá ser publicada, no prazo máximo de dez dias úteis a contar do término do prazo fixado no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO XII
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 60. De acordo com o inciso XV do art. 2º desta Lei cargo de provimento em comissão é o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração, a ser preenchido, também, por servidor de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos estabelecidos em lei, conforme a circunstância.

Art. 61. O servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, optará pelo vencimento do cargo em comissão ou pela remuneração de seu cargo efetivo, acrescida de gratificação a ser fixada pelo presidente, no ato de atribuição, de 25% (vinte e cinco por cento), calculados sempre sobre o valor do vencimento do servidor somado às vantagens a ele incorporadas.

Art. 62. Os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Paracatu são os constantes do Anexo I a Lei Municipal nº 2.943, de 2013, acompanhados dos seus símbolos e vencimentos.

Art. 63. Extinto qualquer órgão da estrutura, automaticamente extinguir-se-á o cargo comissionado ou a função gratificada correspondente à sua direção ou à sua chefia.

Art. 64. Fica vedado conceder gratificações para exercício de atribuições específicas, quando estas forem inerentes ao desempenho do cargo.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65. O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Municipal nº 2.591, de 2006, fica transformado no cargo de Auxiliar Legislativo, conforme a respectiva área de atividade, nas funções dispostas no inciso II do Anexo VIII desta Lei.

Art. 66. O cargo de Auxiliar Administrativo, criado pela Lei Municipal nº 2.591, de 2006, fica transformado no cargo de Técnico Legislativo na função Administrativa.

Art. 67. O cargo de Assistente Administrativo, criado pela Lei Municipal nº 2.591, de 2006, fica transformado no cargo de Analista Legislativo na função Administrativa-Legislativa-Financeira.

Art. 68. Os cargos de Advogado, Contador e Tecnólogo em Sistemas de Informação, criados pela Lei Municipal nº 2.591, de 2006, ficam transformados no cargo de Analista Legislativo, nas funções de Advogado, Contador, Controle Interno e Analista de Informática Legislativa.

Art. 69. Das transformações descritas nos artigos 65 a 68 desta Lei não poderá resultar transferência do servidor para cargo inferior ou incompatível com suas aptidões, reveladas em concurso público ou decorrentes dos títulos que serviram de base para o ingresso no serviço público, nem redução de vencimentos.

Art. 70. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 71. São partes integrantes da presente Lei os Anexos I a VIII.

Art. 72. O art. 14 da Lei Municipal nº 2.943, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 14.** O servidor efetivo do Poder Legislativo, ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, optará pelo vencimento do cargo em comissão ou pela remuneração de seu cargo efetivo, acrescida de gratificação a ser fixada pelo presidente, no ato de atribuição, de 25% (vinte e cinco por cento), calculados sempre sobre o valor do vencimento do servidor somado às vantagens a ele incorporadas. **(NR)**"

Art. 73. Revoga-se a Lei Municipal nº 2.591, de 10 de fevereiro de 2006.

Art. 74. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de dezembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

ANEXO I
TRANSFORMAÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS ATUAIS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

Grupo Ocupacional	Situação Atual	Situação Nova	
	Classe de Cargo	Classe de Cargos	Função
Administrativo	Assistente Administrativo I e II	Analista Legislativo I e II	Administrativa-Legislativa
Legislativo			Financeira
Financeiro	Advogado I e II		Contador
	Contador I e II		Controle Interno
			Advogado
	Tecnólogo em Sistema de Informação I e II		Analista de Informática Legislativa
	Auxiliar Administrativo I e II	Técnico Legislativo I e II	Administrativa
Administração e Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais I e II	Auxiliar Legislativo I e II	Funções diversas, dispostas no inciso II do Anexo VIII desta Lei.

ANEXO II
CLASSES DE CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

Grupo Ocupacional	Classe de Cargo	Função	Número de Cargos	Carga Horária
Administrativo	Analista Legislativo I e II	Administrativa-Legislativa	08	40h
Legislativo		Financeira	01	
Financeiro		Contador	01	
		Controle Interno	01	
		Advogado	01	
		Analista de Informática Legislativa	01	
	Técnico Legislativo I e II	Administrativa	07	
Administração e Serviços Gerais	Auxiliar Legislativo I e II	Funções diversas, dispostas no inciso II do Anexo VIII desta Lei.	09	40h

ANEXO III
PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DOS CARGOS DE CARREIRA DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

Grupo Ocupacional – Administrativo Legislativo Financeiro		
Analista Legislativo I	Þ	Analista Legislativo II
Técnico Legislativo I	Þ	Técnico Legislativo II
Grupo Ocupacional – Administração e Serviços Gerais		
Auxiliar Legislativo I	Þ	Auxiliar Legislativo II

ANEXO IV
PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DOS CARGOS ATUAIS DE CONTADOR E TECNÓLOGO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE CARREIRA DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

Grupo Ocupacional – Administrativo Legislativo Financeiro		
Analista Legislativo II	Þ	(*) Analista Legislativo Especial

(*) Classe de Cargo a extinguir com a vacância dos atuais cargos de Contador e Tecnólogo em Sistema de Informação.

ANEXO V
HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

Níveis de Vencimentos	Classes de Cargos
I	Auxiliar Legislativo I
II	Auxiliar Legislativo II e Técnico Legislativo I
III	Técnico Legislativo II e Analista Legislativo I
IV	Analista Legislativo II
V (*)	Analista Legislativo Especial

(*) Nível de vencimento a extinguir com a vacância dos atuais cargos de Contador e Tecnólogo em Sistema de Informação.

ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.600,70	1.800,79	2.000,90	2.201,02	2.401,13	2.601,21	2.801,35	3.001,46	3.201,56	3.401,68	3.601,76
II	3.801,90	4.000,67	4.202,09	4.402,21	4.602,34	4.802,43	5.002,55	5.202,66	5.402,76	5.602,87	5,802,98
III	6.003,10	6.203,20	6.403,32	6.603,42	6.803,53	7.003,66	7.203,74	7.403,88	7.603,99	7.804,07	8.004,20
IV	8.204,31	8.404,40	8.604,52	8.804,63	9.004,75	9.204,83	9.404,96	9.605,05	9.805,19	10.005,30	10.205,37
V (*)	10.405,52	10.605,62	10.805,72	11.005,84	11.205,95	11.406,06	11.606,17	11.806,26	12.006,39	12.205,56	12.406,60

(*) Nível de vencimento a extinguir com a vacância dos atuais cargos de Contador e Tecnólogo em Sistema de Informação.

ANEXO VII
DESCRIÇÃO DAS CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

I – As classes "I" representa o nível inicial da carreira, que compreende as atribuições que exigem aplicação de conhecimentos teóricos de média complexidade e natureza não muito variada. Os problemas surgidos são de baixa ou média resolução ou já tem solução conhecida. As atribuições, de abrangência limitada, são executadas, inicialmente sob orientação dos profissionais de níveis hierárquicos superiores. A autonomia do ocupante aumenta com a acumulação de experiência e a orientação assume, gradativamente, caráter geral e esporádico. A permanência na classe caracteriza-se também como o período necessário à integração do profissional à cultura, objetivos e práticas de trabalho da instituição.

II – As classes "II" representa o nível final da carreira, que compreende as atribuições que exigem aplicação do conhecimento teóricos de alta complexidade e natureza variada. Os problemas surgidos são de alta dificuldade de resolução. As atribuições são executadas com relativa iniciativa e, apenas excepcionalmente, sob orientação dos profissionais de níveis hierárquicos superiores. A autonomia do ocupante aumenta com a acumulação de experiência e a orientação assume, gradativamente, caráter geral e esporádico.

ANEXO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DOS RESPECTIVOS CARGOS

I – Grupo ocupacional Administrativo – Legislativo – Financeiro:
a) **Classe: Analista Legislativo – Função: Administrativa-Legislativa**: compreende os cargos que se destinam a executar e coordenar tarefas de apoio administrativo e legislativo que envolva alto grau de complexidade, requeiram certo grau de autonomia e envolvam coordenação e supervisão, sendo requisito de provimento o ensino superior completo, recrutamento mediante concurso público de provas e títulos para a classe de Analista Legislativo I; e com as seguintes atribuições típicas:
1. realizar assessoramento técnico especializado ao processo legislativo, incluindo gravação de reuniões plenárias, informação, documentação e interpretação;
2. realizar assessoramento técnico especializado ao processo administrativo, incluindo gestão administrativa, desenvolvimento da organização e de recursos humanos e assistência jurídica;
3. realizar assessoramento legislativo;
4. elaborar programas, dar sugestões e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração;
5. participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento, implantação e execução de serviços e rotinas de trabalho da administração;
6. redigir, revisar e participar da redação de correspondências, pareceres, ofícios, memorandos, documentos legais e outros atos significativos para o órgão;
7. digitar ou determinar a digitação de documentos redigidos e aprovados;
8. operar computadores em tarefas de alto grau de complexidade, utilizando sistemas legislativos, da administração pública e aplicativos diversos, incluindo, alterando, obtendo dados e informações, bem como consultar registros;
9. manter atualizada as informações nos bancos de dados da Câmara, relativas às unidades da Câmara;
10. estudar sobre processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico das unidades administrativas e apresentar relatórios propondo soluções;
11. coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;
12. interpretar leis, regulamentos e instruções normativas relativas a assuntos da administração pública, para fins de aplicação, orientação e assessoramento;
13. elaborar quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral;
14. elaborar relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas das unidades administrativas;
15. realizar coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material;
16. orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento;
17. prestar informações de caráter específico, pessoalmente ou por telefone, registrando e transmitindo recados;
18. inspecionar o recebimento e a entrega de materiais, bem como verificar os prazos de validade dos materiais perecíveis e a necessidade de ressuprimento dos estoques;
19. realizar estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da Câmara;
20. orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
21. realizar as gravações, pelo sistema de som, das reuniões de Plenário e de comissões,;
22. realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;
23. realizar atualização dos bens patrimoniais da Câmara;
24. realizar lançamentos das ocorrências de pessoal, visando gerar as folhas de pagamento da Câmara;
25. executar as atribuições da classe Técnico Legislativo, caso seja necessário; e
26. executar outras atribuições afins;
b) **Classe: Analista Legislativo – Função: Financeira**: compreende os cargos que se destinam a desempenhar e coordenar tarefas de apoio orçamentário, contábil e financeiro que envolvam maior grau de complexidade, requeiram certo grau de autonomia e envolvam coordenação e supervisão, sendo requisito de provimento o ensino superior completo em Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho de classe, recrutamento mediante concurso público de provas e títulos para a classe de Analista Legislativo I; e com as seguintes atribuições típicas:
1. elaborar programas, dar sugestões e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos do setor de finanças;
2. participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento, implantação e execução de serviços e rotinas de trabalho;
3. redigir e participar da redação de correspondências, pareceres, ofícios, memorandos, documentos legais e outros significativos para o setor de finanças;
4. digitar ou determinar a digitação de documentos redigidos e aprovados;
5. controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Câmara;
6. manter atualizada as informações nos bancos de dados da Câmara, relativas às unidades;
7. operar computadores em tarefas de alto grau de complexidade, utilizando sistemas da administração pública e aplicativos diversos, incluindo, alterando, obtendo dados e informações, bem como consultar registros;
8. estudar sobre processos referentes a assuntos de caráter contábil, orçamentário, financeiro e específico da unidade administrativa e apresentar relatórios propondo soluções;
9. coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;

10. interpretar leis, regulamentos e instruções normativas relativas a assuntos da gestão orçamentária, contábil e financeira, para fins de aplicação, orientação e assessoramento;
11. elaborar quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral;
12. prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados;
13. colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da Câmara;
14. orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
15. realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;
16. executar as atribuições da classe Técnico Legislativo, caso seja necessário; e
17. executar outras atribuições afins;

c) **Classe: Analista Legislativo – Função: Contador**: compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábil, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo às determinações de controle externo, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Câmara, sendo requisito de provimento o ensino superior completo em Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho de classe, recrutamento mediante concurso público de provas e títulos para a classe de Analista Legislativo I; e com as seguintes atribuições típicas:
1. organizar os serviços de contabilidade da Câmara, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
2. supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;
3. analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;
4. controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
5. analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos e atos que geram direitos e obrigações, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
6. elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
7. participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
8. participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
9. participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, realizando a estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Câmara; e
10. realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;

d) **Classe: Analista Legislativo – Função: Controle Interno**: compreende o cargo que se destina as atividades de inspeção, auditoria, fiscalização, avaliação de gestão, monitoramento, ações preventivas e corretivas de natureza contábil, além de qualquer ato que resulte em despesa para a Câmara Municipal de Paracatu, sendo requisito de provimento o ensino superior completo em Ciências Contábeis, recrutamento mediante concurso público de provas e títulos para a classe de Analista Legislativo I; e com as seguintes atribuições:
1. coordenar as atividades do sistema de controle interno;
2. apoiar o controle externo, exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG;
3. assessorar a administração do Poder Legislativo municipal;
4. comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do órgão;
5. realizar auditorias internas;
6. avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual, no âmbito do Poder Legislativo municipal;
7. analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
8. planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais;
9. avaliar as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao TCEMG;
10. acompanhar os limites constitucionais e legais;
11. avaliar a observância, pelas unidades componentes do sistema, dos procedimentos, normas e regras estabelecidas pela legislação pertinente;
12. elaborar parecer conclusivo sobre as contas anuais;
13. revisar e emitir parecer acerca de processos de tomadas de contas especiais;
14. representar ao TCEMG sobre irregularidades e ilegalidades;
15. zelar pela qualidade e pela independência do sistema de controle interno;
16. controle dos bens patrimoniais e almoxarifado do Poder Legislativo municipal;
17. controle do repasse orçamentário pelo Poder Executivo;
18. controle das limitações à realização dos gastos pelo Poder Legislativo;
19. acompanhamento dos gastos com folha de pagamento;
20. controle sobre a limitação do subsídio dos vereadores;
21. controle das despesas de custeio da Câmara Municipal de Paracatu;
22. controle para os processos de aquisição de bens ou para prestação de serviços, com atenção especial na realização de licitações e formalização dos contratos de fornecimento;
23. manutenção e adequação de normas e requisitos para concessão de adiantamentos e pagamento de diárias;
24. manutenção e adequação de normas e requisitos para utilização de veículos próprios e/ou para controle na locação de veículos; e
25. revisão dos relatórios de gestão fiscal do Poder Legislativo municipal, bem como controle de sua remessa ao TCEMG, nos prazos legais;

e) **Classe: Analista Legislativo – Função: Advogado**: compreende os cargos que se destinam prestar apoio administrativo e assessoramento técnico-jurídico às Comissões e aos demais órgãos da estrutura administrativa da Câmara, sendo requisito de provimento o ensino superior completo de Bacharel em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, recrutamento mediante concurso público de provas e títulos para a classe de Analista Legislativo I; e com as seguintes atribuições típicas:
1. acompanhar e prestar assessoria às comissões, em matéria de processo legislativo, elaborando os respectivos pareceres;
2. acompanhar a tramitação de matéria atinente ao processo legislativo;

3. elaborar minutas de proposições e sua adequação à técnica-legislativa;
4. apresentar subsídio técnico-jurídico para emissão de parecer sobre matéria submetida ao processo legislativo;
5. realizar estudos em atendimento de consultas sobre matéria em geral, elaborando o respectivo parecer;
6. preparar minutas de despacho em processo legislativo;
7. elaborar pareceres relativos a requerimentos incidentes no processo;
8. orientar a respeito de normas regimentais, administrativas e constitucionais;
9. revisar os processos legislativo, bem como seu eventual saneamento;
10. opinar sobre minutas de editais, contratos, acordos, convênios ou ajustes;
11. examinar, por solicitação, processos relativos a direitos e deveres dos servidores, emitindo parecer;
12. emitir parecer sobre assuntos cuja natureza exija a instauração de sindicância e procedimentos administrativos e disciplinares;
13. revisar os processos licitatório, seus editais, publicações e contratos e emitir parecer de seu eventual saneamento; e
14. promover o patrocínio das causas em que a Câmara figure nos polos ativo ou passivo, inclusive em conjunto com o assessor jurídico, quando, para tanto, receber mandato;

f) **Classe: Analista Legislativo – Função: Analista de Informática Legislativa**: compreende os cargos que se destinam a planejar, analisar, projetar, coordenar, gerenciar e executar os trabalhos na área de sistemas de informação com uso das novas tecnologias de informação para automatizar processos organizacionais, objetivando a coleta, armazenamento, processamento e transmissão da informação da Câmara, sendo requisito de provimento o ensino superior em Sistemas de Informação ou Gestão de Tecnologia da Informação, recrutamento mediante concurso público de provas e títulos para a classe de Analista Legislativo I; e com as seguintes atribuições típicas:

1. realizar apoio técnico ao processo de informática legislativa, incluindo análise de sistemas; análises de suporte de sistemas; análise de organização e métodos; realizar atendimento e apoio técnico ao usuário de informática; e programação de aplicações e sistemas;
2. realizar apoio técnico administrativo, incluindo gestão administrativa; desenvolvimento da organização e de recursos humanos; assistência jurídica; documentação e comunicação social;
3. realizar instalação de equipamentos de informática, operação e ambientação de espaço físico;
4. identificar o funcionamento e relacionamento entre os componentes de computadores e seus periféricos;
5. instalar e configurar computadores, isolados ou em redes, periféricos e software;
6. identificar a origem de falhas do funcionamento de computadores, periféricos e softwares avaliando seus defeitos;
7. analisar e operar os serviços e funções de sistemas operacionais;
8. selecionar programas de aplicação e partir da avaliação das necessidade da Câmara;
9. desenvolver algoritmos através de divisão modular e refinamento sucessivos, visando a autonomia informacional da Câmara;
10. selecionar e utilizar estruturas de dados na resolução de problemas computacionais da Câmara;
11. aplicar linguagens e ambientes de programação no desenvolvimento de software;
12. identificar arquitetura de redes;
13. identificar meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação, reconhecendo as implicações de sua aplicação no ambiente de rede;
14. identificar os serviços de administração de sistemas operacionais de rede;
15. identificar arquitetura de redes e tipos, serviços e funções de servidores;
16. organizar a coleta e documentação de informações sobre o desenvolvimento de projetos;
17. avaliar e especificar necessidades de treinamento e de suporte técnico;
18. executar ações de treinamento e de suporte técnico;
19. elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
20. participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
21. participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
22. participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, realizando a estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Câmara;
23. realizar manutenção do sistema informacional da Câmara visando disponibilizar as informações legislativas em tempo real;
24. realizar procedimentos para segurança dos dados da Câmara, evitando acessos de hacker e contaminação por vírus;
25. realizar procedimentos de otimização e armazenamento de cópia de segurança dos dados da Câmara; e
26. realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;

g) **Classe: Técnico Legislativo – Função: Administrativa**: compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão direta, tarefas de apoio administrativo, legislativo e financeiro de média complexidade, sendo requisito de provimento o ensino médio completo, recrutamento mediante concurso público de provas e títulos para a classe de Técnico Legislativo I; e com as seguintes atribuições típicas:

1. realizar apoio técnico ao processo de informática legislativa, incluindo técnicas de teleprocessamento; técnicas de operação de computadores; técnicas de controle de qualidade; técnicas de produção e de preparação técnica;
2. realizar apoio técnico administrativo, incluindo gestão administrativa; desenvolvimento da organização e de recursos humanos e secretaria;
3. realizar serviço de digitação em computadores de tarefas de média complexidade;
4. operar computadores em tarefas de média complexidade, utilizando sistemas legislativos, da administração pública e aplicativos diversos, incluindo, alterando, obtendo dados e informações, bem como consultar registros;
5. arquivar processos legislativos, administrativos e financeiros;
6. organizar o arquivo da Câmara, arquivando leis, resoluções, portarias, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas vigentes;
7. receber, conferir, distribuir e registrar a tramitação de documentos, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo;
8. controlar estoques e distribuir material de acordo com as instruções recebidas;
9. preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais;
10. elaborar, sob orientação, demonstrativo, listas e relatórios, realizando os levantamentos necessários;
11. fazer operações de cálculos de média complexidade;
12. operar, quando solicitado, o sistema de som, datashow e programas de exibição de vídeo, fotos e outros;
13. operar os painéis eletrônicos do Plenário;
14. executar as atribuições da classe Auxiliar Legislativo, caso seja necessário; e
15. executar outras atribuições afins;

II – Grupo Ocupacional – Administração e Serviços Gerais:

a) **Classe: Auxiliar Legislativo – Funções: Diversas**: compreende os cargos que se destinam a executar tarefas administrativas de baixa complexidade, de serviços internos e externos nas diversas unidades da Câmara, sendo requisito de provimento o ensino fundamental completo, recrutamento mediante concurso público de provas e títulos para a classe de Auxiliar Legislativo I; e com as seguintes atribuições típicas:
1. realizar apoio auxiliar ao processo legislativo;
2. realizar apoio auxiliar administrativo e financeiro;
3. inspecionar as áreas externas de acesso ao edifício-sede e dos anexos da Câmara, evitando aglomerações, estacionamento indevido de veículos e permanência de pessoas inconvenientes;
4. recepcionar, controlar e registrar em livro próprio a entrada de pessoas e veículos das dependências da Câmara, conforme autorização, em cada caso;
5. impedir a entrada de pessoas sem autorização, identificando eventuais situações suspeitas e tomando as providências cabíveis para garantir a segurança da Câmara;
6. encaminhar ao superior imediato quaisquer objetos encontrados nas dependências da Câmara, que porventura venham a cair em seu poder;
7. reportar-se imediatamente ao superior imediato, sempre que suspeitar de irregularidade na área sob sua responsabilidade;
8. comunicar ao superior imediato sobre a presença, nas dependências da Câmara, de pessoas em atitudes suspeitas com relação a outras pessoas ou coisas alheias;
9. registrar diariamente as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;
10. dirigir veículo oficial dentro do município de Paracatu, exclusivamente em serviço e conforme designação em ato normativo;
11. verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo de sua responsabilidade, tais como: pneus, água de radiador, bateria, nível de óleos, setas, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível e demais equipamentos obrigatórios previstos por lei;
12. verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la ao superior imediato quanto do término da tarefa;
13. zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso obrigatório de cintos de segurança;
14. manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
15. observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
16. registrar diariamente, em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, destino, objetos e pessoas transportadas, e outras ocorrências, segundo normas pré-estabelecidas;
17. recolher o veículo após o término do serviço, deixando-o estacionado e fechado nas dependências da Câmara;
18. realizar carregamento e descarregamento de volumes;
19. distribuir, sob orientação superior, correspondências, encomendas, volumes, de acordo com as normas pré-estabelecidas;
17. conduzir os vereadores e servidores da Câmara, em local e hora determinados, conforme itinerário e instruções estabelecidos pelo superior imediato;
18. realizar serviço de telefonia em PABX, atendendo as chamadas internas e externas, operando em troncos e ramais;
19. verificar defeito nos ramais ou nas mesas do PABX, comunicando o fato ao superior imediato;
20. receber e transmitir fax;
21. registrar e controlar as ligações interurbanas e para celular;
22. manter equipamentos elétricos e eletrônicos ligados ou desligados, para a segurança da Câmara; conforme orientação do superior imediato;
23. abrir ou fechar janelas, portas e portões, bem como ligar ou desligar pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, das dependências da Câmara, no início e final do expediente;
24. recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo;
25. executar serviços externos administrativo e bancários, apanhando e entregando correspondências, fazendo compras e pagamentos;
26. operar máquina copiadora, abastecendo-a de papel e toner, copiando e digitalizando documentos diversos e controlando o número de cópias;
27. operar cortadoras, perfuradora e grampeadores de papel, bem como encadernar os documentos duplicados;
28. realizar serviço de digitação em computadores com tarefas de baixa complexidade;
29. atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando sua distribuição;
30. orientar ou conduzir o público em geral sobre a localização do destino solicitado;
31. operar o sistema de som do Plenário, quando necessário;
32. zelar pelos equipamentos de som e microfones, recolhendo se for o caso;
33. gravar os eventos realizados no Plenário na Câmara;
34. operar os painéis eletrônicos do Plenário, em conjunto com outros servidores designados;
35. auxiliar na realização do serviço de arquivamento de documentos, processos e pastas;
36. realizar as atribuições designadas pelo seu superior imediato; e
37. executar outras atribuições afins.

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:C230EC65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso I do art. 58, alíneas "g" e "h" do inciso II do Artigo 81, e inciso VI do art. 95 da Lei Orgânica Municipal; autorizado pelo Artigo 42 da Lei Municipal nº 3700/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2016"; com base no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964; e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2016 o(s) crédito(s) suplementar(es), para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) - R$7.787.056,96 (sete milhões setecentos e oitenta e sete mil cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DEST**	**VALOR**
03.01.04.122.0402.2.006 - MANUT. GAB. SECRET. MUNICIPAL DE GOVERNO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6		100	87.000,00
339049 - Auxilio Transporte	11		100	3.000,00
03.01.04.122.0402.2.301 - MAN. GERENCIA CERIMONIAL E EVENTOS				
319013 - Obrigacoes Patronais	14		100	1.000,00
04.01.04.122.0402.2.014 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46		100	320.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	47		100	80.000,00
05.01.04.122.0411.2.020 - MANUTENCAO DO GABINETE SECRETARIO MUN. FINANCAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54		100	68.000,00
05.02.04.122.0422.2.309 - MANUTENCAO SUPERIN. DE TRIBUTOS E ARRECADACAO				
339049 - Auxilio Transporte	79		100	10.000,00
05.04.04.123.0406.2.315 - MANUTENCAO DA GERENCIA TESOURO				
319013 - Obrigacoes Patronais	105		100	14.000,00
06.01.04.122.0411.2.028 - MANUTENCAO GABINETE SECRET.MUN.ADMINISTRACAO				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	124		100	50.000,00
07.01.08.122.0813.2.226 - MANUTENCAO DO GABINETE ASSISTENCIA SOCIAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	149		100	55.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	150		100	15.000,00
339049 - Auxilio Transporte	153		100	2.500,00
07.01.08.244.0813.2.236 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	175		129	5.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	176		129	9.000,00
07.01.08.244.0815.2.238 - INCLUSAO DIGITAL				
339049 - Auxilio Transporte	193		100	500
07.01.08.422.0801.2.233 - EXPANSAO E MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				
339049 - Auxilio Transporte	223		100	1.000,00
07.01.08.422.0814.2.231 - APOIO E DEFESA DO CONSUMIDOR				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	234		100	20.000,00
07.01.08.422.0814.2.662 - EXPANSAO E MANUTENCAO DOS CONSELHOS TUTELARES				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	244		100	60.000,00
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	247		100	15.000,00
07.02.08.244.0815.2.239 - MANUT.ATIV.PROGRAMA TRANSFERENCIAS DE RENDAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300		100	15.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	302		100	5.000,00
07.02.08.244.0815.2.638 - PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	348		156	132.227,82
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	349		156	80.842,63
319013 - Obrigacoes Patronais	350		156	19.917,71
339046 - Auxilio Alimentacao	355		156	14.051,40
339049 - Auxilio Transporte	356		156	11.817,40
07.02.08.244.0817.2.249 - CENTRO DE REFERENCIA ESPEC.DE ASSIST.SOCIAL CREAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	360		100	3.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	362		100	10.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	363		100	3.000,00
08.01.12.361.1202.2.073 - MANUTENCAO GAB. SECRET. MUN. EDUCACAO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	428		101	40.000,00
08.04.12.361.1202.2.091 - REMUNERACAO DOCENTES DO MAGISTERIO-RECUROS FUND				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	516		118	1.200.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	519		119	170.000,00
339049 - Auxilio Transporte	520		119	50.000,00
08.04.12.365.1205.2.076 - MANUTENCAO PRE ESCOLAS				
339049 - Auxilio Transporte	545		119	3.000,00
08.04.12.365.1205.2.650 - MANUTENCAO DAS CRECHES				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	548		118	150.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	555		119	60.000,00
339049 - Auxilio Transporte	556		119	90.000,00
10.02.10.122.1001.2.634 - MANUTENCAO ATIVIDADES GESTAO DE PESSOAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	692		100	3.700,00
10.02.10.301.1001.2.397 - MANUTENCAO ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	707		102	400.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	708		102	341.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	714		102	43.500,00
339049 - Auxilio Transporte	715		102	24.000,00
10.02.10.301.1001.2.414 - MANUTENCAO ATIVIDADES FUNDO MUN. DE SAUDE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	728		148	108.000,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	734		148	10.000,00
339049 - Auxilio Transporte	739		100	5.000,00
10.02.10.301.1001.2.657 - ATENCAO INTEGRAL SAUDE ADOLESCENTE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	752		102	25.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	754		102	4.000,00
10.02.10.301.1004.2.402 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ODONTOLOGICAS				
339049 - Auxilio Transporte	767		102	10.500,00
10.02.10.301.1009.2.398 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PROGRAMA SAUDE				
339046 - Auxilio Alimentacao	774		148	10.000,00
10.02.10.301.1009.2.655 - MANUTENCAO NUCLEO APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	779		102	6.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	780		102	15.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	784		102	3.000,00
339049 - Auxilio Transporte	785		102	1.800,00
10.02.10.301.1009.2.656 - MANUTENCAO ATIVIDADES PROGRAMA AG. COM. SAUDE -ACS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	786		148	3.000,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	790		148	13.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	792		148	115.500,00
10.02.10.302.1001.2.400 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO TRANPORTE SANITARIO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	796		102	41.700,00

339046 - Auxilio Alimentacao	803		102	10.000,00
339049 - Auxilio Transporte	805		102	8.400,00
10.02.10.302.1001.2.401 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES UPA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	806		149	307.200,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	808		102	193.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	809		102	42.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	815		149	28.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	816		102	56.500,00
339049 - Auxilio Transporte	817		149	13.000,00
339049 - Auxilio Transporte	818		102	11.000,00
10.02.10.302.1001.2.416 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	819		149	9.950,00
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	820		102	6.000,00
339049 - Auxilio Transporte	829		102	3.300,00
10.02.10.302.1001.2.520 - MANUTENCAO CENTRO VIVA VIDA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	833		155	67.200,00
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	834		102	350.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	835		102	90.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	836		102	1.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	841		102	5.500,00
339049 - Auxilio Transporte	842		155	1.000,00
10.02.10.302.1001.2.521 - MANUTENCAO DO SAMU				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	845		102	30.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	846		102	38.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	847		102	3.800,00
339046 - Auxilio Alimentacao	851		102	5.900,00
339049 - Auxilio Transporte	852		102	5.000,00
10.02.10.302.1001.2.626 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	853		149	120.000,00
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	854		102	571.600,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	855		102	666.500,00
339046 - Auxilio Alimentacao	862		149	15.100,00
339046 - Auxilio Alimentacao	863		102	52.100,00
339049 - Auxilio Transporte	864		149	9.000,00
339049 - Auxilio Transporte	865		102	34.150,00
10.02.10.302.1001.2.661 - MANUT. ATIVIDADES UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAUDE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	878		102	68.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	879		102	113.100,00
319013 - Obrigacoes Patronais	880		102	24.500,00
339049 - Auxilio Transporte	887		149	1.200,00
10.02.10.302.1004.2.658 - MANUTENCAO ATIVIDADES ODONTOLOGICAS - CEO				
339046 - Auxilio Alimentacao	895		102	2.800,00
10.02.10.302.1014.2.399 - MANUTECAO ATIVIDADES DA SAUDE MENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	897		149	25.900,00
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	898		102	140.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	905		102	17.000,00
339049 - Auxilio Transporte	907		102	8.300,00
10.02.10.303.1012.2.405 - MANUTENCAO ATIVIDADES PROGRAMA FARMACIA POPULAR				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	919		102	2.500,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	920		102	18.000,00
339049 - Auxilio Transporte	928		102	1.400,00
10.02.10.305.1008.2.406 - MANUTENCAO ATIVIDADES CONTROLE EPIDEMIOLOGICO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	938		102	8.600,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	939		102	21.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	940		102	4.400,00
339049 - Auxilio Transporte	947		102	800
10.02.10.305.1008.2.407 - MANUTENCAO ATIVIDADE CONTROLE ZOONOSES				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	949		150	54.200,00
339046 - Auxilio Alimentacao	956		150	25.000,00
339049 - Auxilio Transporte	958		150	19.000,00
339049 - Auxilio Transporte	959		102	55.000,00
10.02.10.305.1008.2.410 - MANUTENCAO ATIVIDADES PROGRAMA DST/AIDS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	971		102	28.100,00
339046 - Auxilio Alimentacao	977		102	1.700,00
339049 - Auxilio Transporte	979		102	1.100,00
10.02.10.305.1008.2.438 - MANUTENCAO ATIVIDADES IMUNIZACAO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	982		102	24.100,00
319013 - Obrigacoes Patronais	983		102	4.300,00
339049 - Auxilio Transporte	990		102	800
12.01.04.122.0411.2.157 - MANUTENCAO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO				
339049 - Auxilio Transporte	2046		100	500
14.05.04.122.0402.2.273 - MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA DE SEGURANCA				
339046 - Auxilio Alimentacao	2120		100	4.000,00
15.02.04.122.0410.2.117 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA REGIONAL JUSTINOPOLIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2172		100	160.000,00
15.03.04.122.0410.2.118 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA REGIONAL VENEZA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2183		100	20.000,00
16.01.27.813.2701.2.289 - MANUTENCAO GAB.SEC.MUN.ESPORTES,LAZER E TURISMO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2194		100	120.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**7.787.056,96**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DEST**	**VALOR**
03.02.04.131.0419.2.166 - SERVICOS DE COMUNICACAO SOCIAL				

339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	34		100	90.000,00
04.01.04.122.0402.2.014 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL				
319091 - Sentencas Judiciais	48		100	101.000,00
05.02.04.122.0422.2.170 - IMPLANT.MODERNIZA AO ADMINIS. E TRIBUTARIA PMAT				
449039 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	68		100	92.000,00
05.03.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	103		100	300.000,00
06.05.04.126.0404.2.185 - MODERNIZACAO,INTEGRACAO INFORMATICA NO MUNICIPIO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	148		100	500
07.01.08.243.0815.2.437 - MUNICIPALIZACAO DAS ACOES DO CURUMIM				
339030 - Material de Consumo	167		100	5.000,00
07.01.08.243.0815.2.437 - MUNICIPALIZACAO DAS ACOES DO CURUMIM				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	170		100	10.000,00
07.01.08.244.0811.2.243 - BENEFICIOS EVENTUAIS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	173		156	30.000,00
07.01.08.244.0813.2.236 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO				
319013 - Obrigacoes Patronais	177		129	10.000,00
07.01.08.244.0813.2.236 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO				
339046 - Auxilio Alimentacao	183		129	4.000,00
07.01.08.244.0815.2.238 - INCLUSAO DIGITAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	191		100	10.000,00
07.01.08.306.0816.2.245 - BANCO DE ALIMENTOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200		100	30.000,00
07.01.08.306.0816.2.245 - BANCO DE ALIMENTOS				
319013 - Obrigacoes Patronais	201		100	5.000,00
07.01.08.306.0816.2.614 - PROGRAMA DE AQUISICAO DE ALIMENTOS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	208		100	5.000,00
07.01.08.422.0801.1.810 - MANUTENCAO DOS PROJETOS E TRABALHOS TECNICOSOCIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	215		142	200.000,00
07.01.08.422.0814.2.231 - APOIO E DEFESA DO CONSUMIDOR				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	236		100	5.000,00
07.01.08.422.0814.2.231 - APOIO E DEFESA DO CONSUMIDOR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	237		100	5.000,00
07.01.08.422.0814.2.662 - EXPANSAO E MANUTENCAO DOS CONSELHOS TUTELARES				
449051 - Obras e Instalacoes	249		100	3.000,00
07.02.08.243.0807.2.253 - MANUT SERVICO PROTECAO SOC.AUTO COMPLEXIDADE-ABR				
339030 - Material de Consumo	276		156	2.875,52
07.02.08.243.0807.2.253 - MANUT SERVICO PROTECAO SOC.AUTO COMPLEXIDADE-ABR				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	279		156	15.737,44
07.02.08.243.0807.2.253 - MANUT SERVICO PROTECAO SOC.AUTO COMPLEXIDADE-ABR				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	287		156	1.000,00
07.02.08.243.0807.2.253 - MANUT SERVICO PROTECAO SOC.AUTO COMPLEXIDADE-ABR				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	289		156	8.000,00
07.02.08.243.0807.2.253 - MANUT SERVICO PROTECAO SOC.AUTO COMPLEXIDADE-ABR				
449051 - Obras e Instalacoes	291		156	1.000,00
07.02.08.243.0807.2.253 - MANUT SERVICO PROTECAO SOC.AUTO COMPLEXIDADE-ABR				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	293		156	244
07.02.08.244.0817.2.249 - CENTRO DE REFERENCIA ESPEC.DE ASSIST.SOCIAL CREAS				
449051 - Obras e Instalacoes	378		100	31.000,00
07.02.08.244.0817.2.453 - SERVICO ESPECIALIZADO EM SITUACAO DE RUA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	381		100	5.000,00
07.02.08.244.0817.2.453 - SERVICO ESPECIALIZADO EM SITUACAO DE RUA				
319013 - Obrigacoes Patronais	382		100	9.000,00
07.02.08.244.0817.2.453 - SERVICO ESPECIALIZADO EM SITUACAO DE RUA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	385		100	5.000,00
07.02.08.244.0817.2.453 - SERVICO ESPECIALIZADO EM SITUACAO DE RUA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	387		100	15.000,00
07.02.08.244.0817.2.453 - SERVICO ESPECIALIZADO EM SITUACAO DE RUA				
339049 - Auxilio Transporte	390		100	4.500,00
07.02.08.244.0817.2.619 - SERVICO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	392		100	5.000,00
07.02.08.244.0817.2.619 - SERVICO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	393		100	9.000,00
07.02.08.244.0817.2.619 - SERVICO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL				
339046 - Auxilio Alimentacao	397		100	5.000,00
07.02.08.244.0817.2.619 - SERVICO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL				
339049 - Auxilio Transporte	398		100	4.500,00
07.03.08.243.0805.2.255 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	408		100	3.000,00
07.03.08.243.0805.2.255 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	409		100	4.000,00
07.03.08.243.0805.2.255 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE				
319013 - Obrigacoes Patronais	410		100	3.000,00
07.03.08.243.0805.2.255 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE				
339030 - Material de Consumo	412		100	1.000,00
07.03.08.243.0805.2.255 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	414		100	10.000,00
07.03.08.243.0805.2.255 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	416		100	8.000,00
07.03.08.243.0805.2.255 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE				
339046 - Auxilio Alimentacao	418		100	1.000,00
07.05.08.241.0808.2.617 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
339030 - Material de Consumo	423		100	1.000,00
07.05.08.241.0808.2.617 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	424		100	1.000,00
07.05.08.241.0808.2.617 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	425		100	1.000,00
07.05.08.241.0808.2.617 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	426		100	1.000,00

08.01.12.361.1202.2.073 - MANUTENCAO GAB. SECRET. MUN. EDUCACAO				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	430		101	40.000,00
08.03.12.361.0410.1.034 - CONSTRUCAO ESCOLAS/CONV.SEEMG				
449051 - Obras e Instalacoes	485		122	1.290.000,00
08.04.12.361.1202.2.091 - REMUNERACAO DOCENTES DO MAGISTERIO-RECUROS FUND				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	518		118	50.000,00
08.04.12.361.1202.2.092 - MANUTENCAO EDUCACAO BASICA-RECURSOS FUNDEB				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	528		119	170.000,00
08.04.12.365.1205.2.076 - MANUTENCAO PRE ESCOLAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	543		119	3.000,00
08.04.12.365.1205.2.650 - MANUTENCAO DAS CRECHES				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	551		118	60.000,00
08.04.12.366.1206.2.268 - EJA- EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	560		118	150.000,00
09.04.15.451.1501.2.214 - LOCACAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	639		100	50.000,00
10.02.10.301.1001.2.414 - MANUTENCAO ATIVIDADES FUNDO MUN. DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	742		149	200.000,00
10.02.10.301.1001.2.415 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO UNIDADES DE SAUDE				
449051 - Obras e Instalacoes	749		155	68.200,00
10.02.10.301.1009.2.398 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PROGRAMA SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	773		148	259.500,00
10.02.10.302.1001.2.401 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES UPA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	814		102	3.653.450,00
10.02.10.302.1001.2.418 - AUXILIO TRATAMENTO FORA DOMICILIO-TFD				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	832		149	100.000,00
10.02.10.302.1001.2.626 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	860		149	229.350,00
10.02.10.305.1008.2.622 - MANUT. ATIV.LABORATORIO MUN. DE ANALISES CLINICA				
339030 - Material de Consumo	996		150	98.200,00
11.01.04.121.0411.2.120 - MANUTENCAO GABINETE SEC.MUN. DE PLANEJAMENTO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2019		100	100.000,00
14.01.04.122.0402.2.270 - MANUTENCAO GAB.SEC.MUN.SEGUR.TRANSITO,TRANSPORT				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2080		100	4.000,00
15.02.04.122.0410.2.117 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA REGIONAL JUSTINOPOLIS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	2171		100	20.000,00
15.02.04.122.0410.2.117 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA REGIONAL JUSTINOPOLIS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2176		100	15.000,00
15.02.04.122.0410.2.117 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA REGIONAL JUSTINOPOLIS				
339046 - Auxilio Alimentacao	2178		100	10.000,00
15.03.04.122.0410.2.118 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA REGIONAL VENEZA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	2182		100	30.000,00
15.03.04.122.0410.2.118 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA REGIONAL VENEZA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2188		100	5.000,00
16.04.27.813.2701.2.290 - MANUTENCAO SUPERINTENDENCIA DE ESPORTES				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2214		100	120.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**7.787.056,96**
TOTAL DE RECURSOS				**7.787.056,96**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de novembro de 2016.

Ribeirão Das Neves, 30 de novembro de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
Prefeita de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:C4C3D3FB

